



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS PARANÁ

Esquete

Folha 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº 25
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018

16
DATA DA ABERTURA: DE ABRIL DE 2018.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO.

RECURSOS:

- (230) 06.001.10.302.0075.2.022.3.3.90.39.00.00.00 - Outros Materiais de Terceiros - PJ - 1000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE.
- (231) 06.001.10.302.0075.2.022.3.3.90.39.00.00.00 - Outros Materiais de Terceiros - PJ - 1000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE.
- (573) 06.001.10.301.0075.2.024.3.3.90.39.00.00.00 - Outros Materiais de Terceiros - PJ - 1494 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE.

Critério: Menor Preço

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS-PR

Rua Marechal Deodoro, 1837 - Centro, Siqueira Campos - PR, CEP: 84940-000

CNPJ: 76.919.033/0001-89

MEMORANDO INTERNO*De: Departamento de Administração.**Para: Gabinete do Prefeito.*

Siqueira Campos, 15 de março de 2018.

Prezado Senhor,

Venho por meio deste solicitar a autorização para a abertura de licitação para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames laboratoriais para atendimento aos usuários do SUS do Município de Siqueira Campos de acordo com a necessidade pelo período de doze meses.

Atenciosamente,



Vera Lucia da Cruz
Diretora do Departamento de Saúde



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

000003

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2017/2020

Rua Marechal Deodoro, 1837 - CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

COTAÇÃO DE PREÇOS

EMPRESA: CARLOS ALBERTO MIGDALSKI S/C LTDAENDEREÇO: RUA ESPÍRITO SANTO, 530, CENTRO, SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁCNPJ: 04.388.797/0001-05

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDIMENTO AOS USÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS.

Item:	Qtd:	Unidade	Especificação:	Valor Unt.:	Valor Total
01	5000	UND	HEMOGRAMA COMPLETO	8,00	40.000,00
02	1800	UND	CREATININA	7,00	12.600,00
03	600	UND	ACIDO URICO	7,00	4.200,00
04	600	UND	UREIA - EXAME	7,00	4.200,00
05	1000	UND	VHS	7,00	7.000,00
06	1200	UND	TIG	7,00	8.400,00
07	1200	UND	SHEMOTIPAGEM	8,00	9.600,00
08	500	UND	BILIRURBINA DIRETA	8,00	4.000,00
09	500	UND	BILIRURBINA INDIRETA	8,00	4.000,00
10	500	UND	BILIRURBINA TOTAL	8,00	4.000,00
11	200	UND	AMILASE	10,00	2.000,00
12	400	UND	PSA TOTAL	15,00	6.000,00
13	400	UND	PSA LIVRE	15,00	6.000,00
14	250	UND	CPK	10,00	2.500,00
15	400	UND	CKMB	10,00	4.000,00
16	100	UND	LHO	10,00	1.000,00
17	500	UND	HEMOGLOBINA GLICADA	15,00	7.500,00
18	4000	UND	GLICEMIA	7,00	28.000,00
19	4000	UND	PARCIAL URINA	7,00	28.000,00
20	2200	UND	PARASITOLÓGICO DE FEZES	7,00	15.400,00
21	1200	UND	TGO	8,00	9.600,00
22	1200	UND	TGP	8,00	9.600,00

23	450	UND	ASLO	8,00	3.600,00
24	250	UND	FATOR REUMATOIDE	8,00	2.000,00
25	800	UND	PCR	8,00	6.400,00
26	500	UND	PESQ. DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	15,00	7.500,00
27	500	UND	GAMA - GT	10,00	5.000,00
28	250	UND	ALBUMINA	15,00	3.750,00
29	350	UND	UROCULTURA	18,00	6.300,00
30	550	UND	ANTIBIOGRAMA	18,00	9.900,00
31	280	UND	CHAGAS IGG	15,00	4.200,00
32	280	UND	CHAGAS IGM	15,00	4.200,00
33	1400	UND	TSH	12,00	16.800,00
34	380	UND	T3	12,00	4.560,00
35	380	UND	T4	12,00	4.560,00
36	1800	UND	COLESTEROL TOTAL	7,00	12.600,00
37	1500	UND	COLESTEROL HDL	7,00	10.500,00
38	1500	UND	COLESTEROL LDL	7,00	10.500,00
39	1500	UND	COLESTEROL VLDL	7,00	10.500,00
40	2300	UND	TRIGLICERIDIOS	7,00	16.100,00
41	650	UND	BETA - HCG	10,00	6.500,00
42	1000	UND	TAP	10,00	10.000,00
43	700	UND	PLAQUETAS	7,00	4.900,00
44	700	UND	TEMPO DE COAGULAÇÃO	7,00	4.900,00
45	700	UND	TEMPO DE SANGRAMENTO	7,00	4.900,00
46	280	UND	CALCIO - EXAME	10,00	2.800,00
47	280	UND	VDRL	7,00	1.960,00
48	280	UND	TOXOPLASMOSE IGG	15,00	4.200,00
49	280	UND	TOXOPLASMOSE IGM	15,00	4.200,00
50	280	UND	RUBEOLA IGG	15,00	4.200,00
51	280	UND	RUBEOLA IGM	15,00	4.200,00
52	380	UND	HIV 1	15,00	5.700,00
53	380	UND	HIV 2	15,00	5.700,00

04.388.797/0001-05

CARLOS ALBERTO ANGDAISKI S/C LTDA - ME

Rua Espírito Santo, 460

Centro - CEP: 84.940-000

Siqueira Campos - PR


 ASSINATURA E CARIMBO EMPRESA



000005

E-mail

Mat

ESCREVER

Enc: LABORATORIO SANTA PAULA

Entrada x

Entrada (434)

Com estrela

Importante

Enviados

Rascunhos (6)

Categorias

Social (55)

Promoções (1.056)

Atualizações (224)

Fóruns

Acompanhar

Diversas

Prioridade

Licitação +

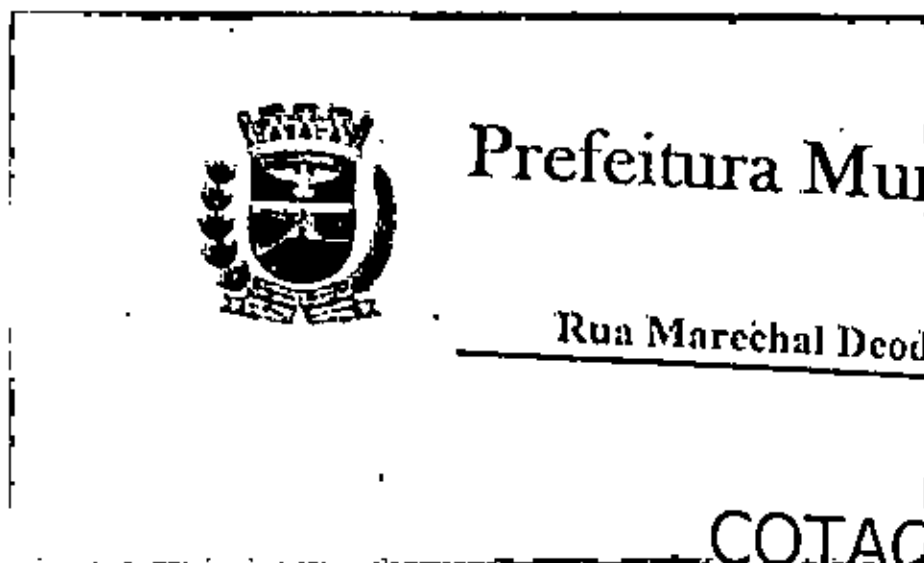
laboratorio santa paula
para mim

De: Juliana Faustini <julfaustini@gmail.com>

Enviado: terça-feira, 20 de março de 2018 12:23

Para: laboratoriosantapaula@hotmail.com

Assunto:





Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

000006

Estado do Paraná
LEGISLATURA 2017/2020

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

COTAÇÃO DE PREÇOS

EMPRESA: Laborclin Laboratório de Análises Clínicas s/s Ltda

ENDEREÇO: Rua Nossa Senhora de Fátima 1510 – cto – Siqueira Campos - PR

CNPJ: 78.596.350/0001-50

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDIMENTO AOS USÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS.

Item:	Qtd:	Unidade	Especificação:	Valor Unt.	Valor Total
01	5000	UND	HEMOGRAMA COMPLETO	5,00	25.000
02	1800	UND	CREATININA	5,00	9.000
03	600	UND	ACIDO URICO	5,00	3.500
04	600	UND	URÉIA - EXAME	5,00	3.500
05	1000	UND	VHS	5,00	5.000
06	1200	UND	TIG	5,00	6.000
07	1200	UND	HEMOTIPAGEM	5,00	6.000
08	500	UND	BILIRURBINA DIRETA	5,0	2.500
09	500	UND	BILIRURBINA INDIRETA	5,00	2.500
10	500	UND	BILIRURBINA TOTAL	5,00	2.500
11	200	UND	AMILASE	5,00	1.000
12	400	UND	PSA TOTAL	10,00	4.000
13	400	UND	PSA LIVRE	10,00	4.000
14	250	UND	CPK	5,00	1.250
15	400	UND	CKMB	10,00	4.000
16	100	UND	LHD	5,00	500
17	500	UND	HEMOGLOBINA GLICADA	10,00	5.000
18	4000	UND	GLICEMIA	5,00	20.000
19	4000	UND	PARCIAL URINA	5,00	20.000
20	2200	UND	PARASITOLÓGICO DE FESES	5,00	11.000
21	1200	UND	TGO	5,00	6.000
22	1200	UND	TGP	5,00	6.000

0000073

23	450	UND	ASLO	5,00	2.250
24	250	UND	FATOR REUMATOIDE	5,00	1.250
25	800	UND	PCR	5,00	4.000
26	500	UND	PESQ. DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	5,00	2.500
27	500	UND	GAMA - GT	5,00	2.500
28	250	UND	ALBUMINA	5,00	1.250
29	350	UND	UROCULTURA	10,00	3.500
30	550	UND	ANTIBIOGRAMA	10,00	5.500
31	280	UND	CHAGAS IGG	10,00	2.800
32	280	UND	CHAGAS IGM	10,00	2.800
33	1400	UND	TSH	10,00	14.000
34	380	UND	T3	10,00	3.800
35	380	UND	T4	10,00	3.800
36	1800	UND	COLESTEROL TOTAL	5,00	9.000
37	1500	UND	COLESTEROL HDL	5,00	7.500
38	1500	UND	COLESTEROL LDL	5,00	7.500
39	1500	UND	COLESTOROL VLDL	5,00	7.500
40	2300	UND	TRIGLICERIDIOS	5,00	11.500
41	650	UND	BETA - HCG	10,00	6.500
42	1000	UND	TAP	5,00	5.000
43	700	UND	PLAQUETAS	5,00	3.500
44	700	UND	TEMPO DE COAGULAÇÃO	5,00	3.500
45	700	UND	TEMPO DE SANGRAMENTO	5,00	3.500
46	280	UND	CALCIO - EXAME	5,00	1.400
47	280	UND	VDRL	5,00	1.400
48	280	UND	TOXOPLASMOSE IGG	10,00	2.800
49	280	UND	TOXOPLASMOSE IGM	10,00	2.800
50	280	UND	RUBEOLA IGG	10,00	2.800
51	280	UND	RUBEOLA IGM	10,00	2.800
52	380	UND	HIV 1	10,00	3.800
53	380	UND	HIV 2	10,00	3.800



ASSINATURA E CARIMBO EMPRESA

78.596.350/0001-50

Laborclin Laboratório de Análises Clínicas /C Ltda

R. Benjamin Constant, 627 - B Centro

Cep - 84.940-000

Stiqueira Campos

PR



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná
LEGISLATURA 2017/2020

Rua Marechal Deodoro, 1837 - CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

000008

COTAÇÃO DE PREÇOS

EMPRESA: MENDES VELASQUE E CIA LTDA ME

CNPJ: 10.811.626/0001-48

ENDEREÇO: PRAÇA CORONEL JOAQUIM TOMAZ, 86 - TOMAZINA - PR

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDIMENTO AOS USÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS.

Item:	Qtd:	Unidade:	Especificação:	Valor Unt.	Valor Total
01	5000	UND	HEMOGRAMA COMPLETO	R\$ 6,50	R\$ 32.500,00
02	1800	UND	CREATININA	R\$ 6,50	R\$ 11.700,00
03	600	UND	ACIDO URICO	R\$ 6,50	R\$ 3.900,00
04	600	UND	UREIA - EXAME	R\$ 6,50	R\$ 3.900,00
05	1000	UND	VHS	R\$ 5,50	R\$ 5.500,00
06	1200	UND	TIG	R\$ 5,50	R\$ 6.600,00
07	1200	UND	HEMOTIPAGEM	R\$ 5,50	R\$ 6.600,00
08	500	UND	BILIRURBINA DIRETA	R\$ 6,50	R\$ 3.250,00
09	500	UND	BILIRURBINA INDIRETA	R\$ 6,50	R\$ 3.250,00
10	500	UND	BILIRURBINA TOTAL	R\$ 6,50	R\$ 3.250,00
11	200	UND	AMILASE	R\$ 6,50	R\$ 1.300,00
12	400	UND	PSA TOTAL	R\$ 11,00	R\$ 4.400,00
13	400	UND	PSA LIVRE	R\$ 11,00	R\$ 4.400,00
14	250	UND	CPK	R\$ 7,80	R\$ 1.950,00
15	400	UND	CKMB	R\$ 7,80	R\$ 3.120,00
16	100	UND	LHD	R\$ 7,80	R\$ 780,00
17	500	UND	HEMOGLOBINA GLICADA	R\$ 11,00	R\$ 5.500,00
18	4000	UND	GLICEMIA	R\$ 5,50	R\$ 22.000,00
19	4000	UND	PARCIAL URINA	R\$ 5,50	R\$ 22.000,00
20	2200	UND	PARASITOLÓGICO DE FESES	R\$ 5,50	R\$ 12.100,00
21	1200	UND	TGO	R\$ 6,50	R\$ 7.800,00
22	1200	UND	TGP	R\$ 6,50	R\$ 7.800,00

10.811.656/0001-48

MENDES VELASQUE & CIA LTDA - ME

000009

23	450	UND	ASLO	R\$ 6,50	R\$ 2.925,00
24	250	UND	FATOR REUMATOIDE	R\$ 6,50	R\$ 1.625,00
25	800	UND	PCR	R\$ 6,50	R\$ 5.200,00
26	500	UND	PESQ. DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	R\$ 8,00	R\$ 4.000,00
27	500	UND	GAMA - GT	R\$ 6,50	R\$ 3.250,00
28	250	UND	ALBUMINA	R\$ 6,50	R\$ 1.625,00
29	350	UND	UROCULTURA	R\$ 12,00	R\$ 4.200,00
30	550	UND	ANTIBIOGRAMA	R\$ 12,00	R\$ 6.000,00
31	280	UND	CHAGAS IGG	R\$ 11,00	R\$ 3.080,00
32	280	UND	CHAGAS IGM	R\$ 11,00	R\$ 3.080,00
33	1400	UND	TSH	R\$ 11,00	R\$ 15.400,00
34	380	UND	T3	R\$ 11,00	R\$ 4.180,00
35	380	UND	T4	R\$ 11,00	R\$ 4.180,00
36	1800	UND	COLESTEROL TOTAL	R\$ 6,50	R\$ 11.700,00
37	1500	UND	COLESTEROL HDL	R\$ 6,50	R\$ 9.750,00
38	1500	UND	COLESTEROL LDL	R\$ 6,50	R\$ 9.750,00
39	1500	UND	COLESTEROL VLDL	R\$ 6,50	R\$ 9.750,00
40	2300	UND	TRIGLICERIDIOS	R\$ 6,50	R\$ 14.950,00
41	650	UND	BETA - HCG	R\$ 5,50	R\$ 3.575,00
42	1000	UND	TAP	R\$ 6,50	R\$ 6.500,00
43	700	UND	PLAQUETAS	R\$ 5,00	R\$ 3.500,00
44	700	UND	TEMPO DE COAGULAÇÃO	R\$ 5,50	R\$ 3.850,00
45	700	UND	TEMPO DE SANGRAMENTO	R\$ 5,50	R\$ 3.850,00
46	280	UND	CALCIO - EXAME	R\$ 6,50	R\$ 1.820,00
47	280	UND	VDRL	R\$ 6,50	R\$ 1.820,00
48	280	UND	TOXOPLASMOSE IGG	R\$ 11,00	R\$ 3.080,00
49	280	UND	TOXOPLASMOSE IGM	R\$ 11,00	R\$ 3.080,00
50	280	UND	RUBEOLA IGG	R\$ 14,00	R\$ 3.920,00
51	280	UND	RUBEOLA IGM	R\$ 14,00	R\$ 3.920,00
52	380	UND	HIV 1	R\$ 11,00	R\$ 4.180,00
53	380	UND	HIV 2	R\$ 11,00	R\$ 4.180,00

TOMAZINA, 12 DE MARÇO DE 2018

Ruanito M. Velasque
CRF 21.609

10.811.656/0001-48

Ruanito
RUANITO MENDES VELASQUE
SOCIO-PROPRIETÁRIO
CPF: 056.932.009-73

MENDES VELASQUE & CIA LTDA - ME

PRAÇA: CEL. JOAQUIM TOMAZ, 86
CENTRO - CEP: 84935-000
TOMAZINA - PR

000010

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 - Centro, Siqueira Campos - PR
CNPJ: 76.919.083/0001-89

COMUNICADO INTERNO

De:
Gabinete do Prefeito
Para:
Setor de Licitações.

Siqueira Campos/PR, 16 de março de 2018.

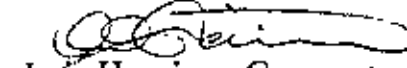
Prezado Senhor,

Pelo presente autorizo a abertura de LICITAÇÃO na modalidade Pregão Presencial cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames laboratoriais para atendimento aos usuários do SUS do Município de Siqueira Campos de acordo com a necessidade pelo período de doze meses.

Por oportuno, solicito o encaminhamento do processo à Divisão de Contabilidade para indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa.

E visando impor legalidade aos atos públicos, após deverá ser encaminhado à Assessoria Jurídica desta municipalidade, para fins de apreciação e análise do referido procedimento.

Atenciosamente,


Luiz Henrique Germano
(Vice-Prefeito em exercício)

000011

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS – ESTADO DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, 1837 – Centro – CEP: 84940-000

CNPJ: 76.919.083/0001-89

MEMORANDO INTERNO

De: Setor de Licitações.

Para: Divisão de Contabilidade.

Siqueira Campos, 20 de março de 2018.

Prezados Senhor,

Pelo presente solicitamos a indicação de recursos financeiros para a abertura de **LICITAÇÃO** na modalidade Pregão Presencial para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames laboratoriais para atendimento aos usuários do SUS do Município de Siqueira Campos de acordo com a necessidade pelo período de doze meses.

Informamos que o valor máximo desta licitação corresponde à **R\$ 279.995,00 (duzentos e setenta e nove mil e novecentos e noventa e cinco reais).**

Atenciosamente,



Robson da Silva Reis
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CPNJ: 76.919.083/0001-89

000012

Siqueira Campos, 21 de março de 2018.

MEMORANDO INTERNO

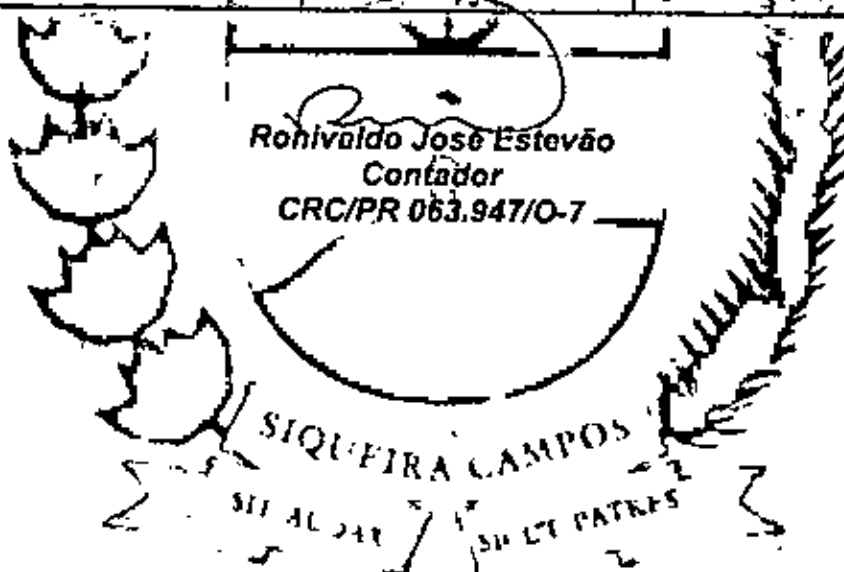
DE: Divisão de Contabilidade

PARA: Departamento de Administração

Conforme solicitação segue a dotação para realização de licitação para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames laboratoriais para atendimento aos usuários do SUS.

O valor máximo do processo é de R\$ 279.995,00.

3.3.90.30.39.50.99.00		DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO - HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL	
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	DEPARTAMENTO
(230) 05.001.10.302.0075.2.022.3.3 90 39 00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1000	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
(231) 05.001.10.302.0075.2.022.3.3 90 39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1303	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
(573) 05.001.10.301.0075.2.024.3.3 90.39 00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1494	DEPARTAMENTO DE SAÚDE





Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná
LEGISLATURA 2017/20120

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018 REGISTRO DE PREÇOS

1 PREÂMBULO

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.919.083/0001-89, com sede na Rua Marechal Deodoro, 1837, centro, nesta Cidade, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 30/2017 e 02/2018, tornam-se público que às **09h00min do dia 04 de abril de 2018**, na sede dessa Prefeitura Municipal do Estado do Paraná, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, na forma presencial, do tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE"**, conforme especificações do ANEXO I deste Edital. A presente licitação reger-se-á por este edital e seus anexos, em consonância com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Nº 123 de 14/02/2006, e aplicação subsidiária da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e demais normas legais vigentes.

1.2 Os envelopes "A" e "B" contendo toda a documentação serão recebidos somente na Sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, localizada na Rua Marechal Deodoro, 1837, centro, nessa Cidade de Siqueira Campos. 84.940-000

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:

Data: 04/04/2018 HORA: 08h45min.

Local: Somente na Sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR.

CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA LICITAÇÃO:

Data: 04/04/2018 HORA: 09h00min.

Local: Sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR.

1.3 Não havendo expediente, por qualquer razão na data estabelecida no preâmbulo, a sessão inaugural ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

2 DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem como objeto o Registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames laboratoriais, conforme especificações do Anexo I do presente edital, para atendimento aos usuários do SUS do Município de Siqueira Campos, a serem solicitados de acordo com a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses.

2.2 O valor máximo da presente licitação é de R\$ 279.995,00 (duzentos e setenta e nove mil e novecentos e noventa e cinco reais).

2.3 Essa quantidade é estimada, sendo que, o Município poderá realizar menor quantidade e pagará apenas pelos exames realizados.

2.4 Os resultados dos exames básicos deverão ser entregues no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Para os exames especiais o prazo de entrega será de no máximo (07) sete dias após a coleta.

2.5 A contratada fornecerá todo o material para a coleta dos exames, como também deverá possuir um Posto de Coleta no Município para realizar os procedimentos.

2.6 Todas as despesas para a realização dos exames, inclusive os equipamentos a serem utilizados serão de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA.

3 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos

3.2 Não poderão participar do presente Pregão Presencial:

- a) Empresas em falência ou recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensos ou impedido;
- c) Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
- d) Que estejam reunidas em consórcio e seja controladora, coligadas ou subsidiárias entre si, a subcontratação do objeto, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

4 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

4.1 Os proponentes deverão apresentar toda sua documentação pessoalmente, por intermédio de seu representante legal ou procurador devidamente credenciado, ou enviá-las para a Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, respeitada a data e horário limite para o seu recebimento.

4.2 Os documentos deverão ser apresentados em original, ou cópia autenticada por Cartório, pelo Pregoeiro a vista do original, ou ainda por publicação em Órgão Oficial.

4.3 A falta na entrega da documentação no dia, hora e local estabelecidos, implicará desistência da participação no certame.

4.4 Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

4.5 O CNPJ indicado nos documentos deverá ser o mesmo da empresa que efetivamente vai fornecer os bens objeto da presente licitação.

4.6 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac simile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração do objeto da proposta de preços.

4.7 Cada licitante deverá apresentar 02 (dois) envelopes de documentos: Proposta de Preço e de Habilitação, além dos documentos para o credenciamento.

4.8 A documentação deverá ser apresentada em envelopes distintos, opacos, lacrados, indecassáveis e endereçados à Comissão de Licitações, conforme segue até o horário e o local já designados no preâmbulo do presente edital:

ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGAO PRESENCIAL Nº 11/2018
PROPONENTE: (nome da empresa)
IDENTIFICAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (se é ME ou EPP)

ENVELOPE "B" - HABILITAÇÃO
PREGAO PRESENCIAL Nº 11/2018
PROPONENTE: (nome da empresa)
IDENTIFICAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (se é ME ou EPP)

4.9 Essa Administração Pública Municipal não se responsabilizará por envelopes não entregues diretamente contra recibo na sede da Prefeitura Municipal.

5 DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos para a realização deste projeto correrão pelas seguintes rubricas:

(230) 06.001.10.302.0075.2.022.3.3.90.39.00.00.00 – Outros Materiais de Terceiros – PJ – 1000 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE.

(231) 06.001.10.302.0075.2.022.3.3.90.39.00.00.00 – Outros Materiais de Terceiros – PJ – 1000 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE.

(573) 06.001.10.301.0075.2.024.3.3.90.39.00.00.00 – Outros Materiais de Terceiros – PJ – 1494 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE.

6 DO CREDENCIAMENTO

6.1 Os documentos (originais ou cópias) especificados nesta seção deverão ser apresentados em fase de credenciamento, após abertura da seção pública e somente serão aceitos até que seja declarada encerrada esta fase pelo(a) pregoeiro(a).

6.1.1 No caso da apresentação de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, pelo(a) pregoeiro(a), ou por servidor integrante da Equipe de Apoio à vista do original.

6.2 A licitante poderá apresentar para o credenciamento junto ao Pregociro(a), um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

6.2.1 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

6.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

a) Documento oficial de identidade (RG e CPF):

- b) **CONTRATO SOCIAL** ou documento análogo e sua última alteração;
- c) **PROCURAÇÃO** com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, na forma da lei, outorgada por seu representante legal, para outro que não seja o representante legal da licitante (ANEXO V).
- d) Declaração de que os objetos ofertados atendem as especificações do edital (ANEXO II).
- e) Declaração de estar enquadrada, se for o caso, na definição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, conforme o artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14/12/2006 (ANEXO VI).

6.3.1 No caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da licitante, a investidura em tais cargos, bem como o poder para exercer e assumir obrigações em nome da licitante deverá estar expresso no **CONTRATO SOCIAL**;

6.4 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação da licitante na fase de lances e apresentação recursos e outros atos da sessão pública, ficando limitada sua participação à classificação de sua proposta escrita, conforme as regras do presente pregão.

6.5 Os representantes não credenciados das licitantes poderão assistir à sessão pública na qualidade de cidadãos comuns.

6.6 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado mediante justificativa devidamente instruída de documentos como atestados médicos ou declaração de impedimento por força maior.

6.7 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

7 DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1 A proposta deverá ser apresentada em uma via, em língua oficial do Brasil salvo, quanto a expressões técnicas de uso corrente, em papel timbrado da licitante ou identificada com o carimbo padronizado do CNPJ e endereço completo, podendo ser editorada por computador, sem ressalvas, emendas ou rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com as folhas rubricadas e a última assinada pelo representante legal;

7.2 Deverão ser computados todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços constante da proposta, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto licitado e a manutenção destas condições durante a vigência do contrato. A omissão de qualquer despesa necessária à prestação do serviço será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimos após a abertura das propostas.

7.3 Descrição do objeto da presente licitação, conforme item 2 (Do objeto) deste edital. A descrição dos itens deverá atender ao disposto no Anexo - I deste Edital.

7.4 Deverá conter, ainda, na proposta de preço, o preço unitário por item e valor total do lote ofertado escrito em moeda nacional, em algarismo, com a inclusão de todas as despesas.

7.5 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias correntes a contar da data de apresentação dos envelopes. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado de 60 (sessenta) dias correntes.

7.6 Deverá ser apresentada apenas uma proposta.

7.7 A licitante somente poderá retirar sua proposta, mediante requerimento escrito à Comissão, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

7.8 Ocorrendo discrepância entre o valor expresso em algarismos e por extenso serão considerados estes últimos, devendo o(a) pregoeiro(a) proceder às correções necessárias.

7.9 Com o objetivo de evitar a desclassificação da Proposta é importante que as licitantes preencham suas Propostas de acordo com o modelo apresentado no **anexo III** descrevendo detalhadamente a especificação completa dos produtos ofertados, conforme especificações descritas no Anexo I.

7.10 Não será aceita proposta que contenha ofertas e vantagens não previstas neste Edital, ou que esteja em desacordo com as especificações aqui existentes;

7.11 Apresentada a proposta, o Licitante estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital, conforme determina o artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02;

7.12 Os licitantes que não atenderem às exigências legais previstas neste capítulo serão considerados desclassificados.

8 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas, por publicações em órgão da imprensa oficial, pelo(a) pregoeiro(a), ou por servidor integrante da Equipe de Apoio à vista do original. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo;

8.2 Os documentos emitidos via internet, por órgãos ou entidades públicas dispensam a necessidade de autenticações.

8.3 O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos abaixo relacionados, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas.

b) Indicação dos responsáveis técnicos pela realização dos exames, objeto desta licitação, comprovando a inscrição dos mesmos no órgão competente, bem como seu vínculo com a empresa;

c) Licença Sanitária Municipal ou Estadual em validade, no qual conste o Ramo de atividade compatível ao licitado.

8.8 OUTRAS DECLARAÇÕES

a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional; declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório (ANEXO IV);

b) Declaração de Inexistência de Impedimento Legal Para Licitar (ANEXO VIII)

c) Declaração de Compromisso e Idoneidade (ANEXO IX).

8.9 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.10 Serão considerados inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada conforme pede o presente edital, apresentarem documentação vencida (exceto Regularidade Fiscal quando se tratar de ME ou EPP enquadrada na Lei Complementar nº 123/2006) ou apresentarem-na com vícios:

8.11 Os documentos acima mencionados deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente ou por Servidor da Administração ou por publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

8.12 Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo 60 (sessenta) dias, após a sua data de emissão;

8.13 No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.14 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.13, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9 DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 No dia, hora e local designado neste Edital, o pregoeiro declarará aberta a sessão pública e, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, procederá ao que se segue:

9.1.1 Será feita a conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento, Contrato Social ou Documento constitutivo da licitante e documento de identificação do representante.

9.1.2 Será declarado, após consulta aos presentes, não havendo ninguém que declare intenção de credenciar representante, o encerramento da fase de credenciamento;

9.1.3 O encerramento da fase de credenciamento fará precluir o direito de sanar falhas nas declarações preliminares bem como de desistência do certame, após o que não será admitida a retirada das propostas.

9.2 Após, o(a) pregoeiro(a) passará a verificar, para todas as licitantes, a conformidade das propostas com as exigências constantes deste Edital, bem como a classificação das mesmas para a fase de lances, por LOTE.

9.3 Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

9.4 Será desclassificada também, a proposta que contiver desconto ou prestação de serviços condicionada a prazos, descontos ou vantagens, de qualquer natureza, não previstos neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.5 O(a) pregoeiro(a) fará ordenação das propostas, pela ordem crescente dos preços globais, por LOTE, conforme modelo da proposta de preço do ANEXO III, classificará a de menor preço e, subsequentemente, aquelas de valor superior em até dez por cento da de menor preço, conforme disposto no inciso VI do artigo 11 do Decreto no 3 555/00.

9.6 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, por se apresentarem em absoluta igualdade de condições, o pregoeiro realizará sorteio em ato público para definir a classificação das propostas;

9.7 Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas nas condições definidas, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), conforme disposto no inciso VII do artigo 11 do Decreto no 3.555/00.

9.8 Após a verificação de todas as propostas e classificação das mesmas, iniciará a fase de lances.

9.9 As licitantes classificadas para fase de lances, será dada oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, a partir da classificada de maior preço, reordenadas a cada nova rodada de lances.

9.10 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais, podendo emitir seu último preço ofertado, para efeito de ordenação de propostas, de acordo com o inciso X do artigo 11 do Decreto 3.555/00.

9.11 Encerrada a etapa de lances, não sendo a licitante vencedora uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será dada às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, por ordem de sua classificação final, que alcançarem preço ofertado até 5% maior que o da então vencedora, a oportunidade de oferecerem lance vencedor, conforme os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

9.12 Após definida a proposta vencedora do certame, será verificada a conformidade entre a sua oferta e o valor estimado para a contratação;

9.13 Sendo aceitável a oferta será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.14 Caso a licitante apresente documentação de habilitação incompleta ou incorreta, será declarada inabilitada.

9.15 Sendo a licitante vencedora uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte apresentar documento fiscal com alguma irregularidade, receberá prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por mais cinco, para apresentar comprovação de sua regularização, conforme artigo 43 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

9.16 Constatado o atendimento pleno das exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

9.17 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

9.18 Não sendo a licitante subsequente uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será para exercício do direito de preferência o disposto na Lei Complementar nº 123.

9.19 Caso não haja mais de uma licitante classificada, a oferta de menor preço não seja aceitável ou as ofertas de menor preço sejam inabilitadas, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a licitante que estiver na ordem de preferência para obter melhores condições para a Administração.

9.20 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser, obrigatoriamente, assinada pelo(a) pregoeiro(a) e pela Equipe de Apoio, e facultativamente pelos representantes das licitantes presentes, nos termos do artigo 21, inciso XI do Decreto 3.555/00.

9.21 Quando todas as propostas forem desclassificadas, o(a) pregoeiro(a) fixará aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, superadas as causas da desclassificação.

10 DA CONTRATAÇÃO

10.1 Para a formalização do termo de contrato, as empresas licitantes declaradas vencedoras dos lotes terão que apresentar a proposta com os preços readequados por ITEM E VALOR TOTAL POR LOTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de abertura da licitação.

OBS: OS VALORES TOTAIS DOS LOTES TERÃO QUE SER EXATAMENTE O QUE FOI CONSTADO EM ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA.

10.2 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Siqueira Campos e a Licitante vencedora, conforme cada LOTE, que observará os termos da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, os termos deste Edital e das demais normas pertinentes.

10.3 A licitante vencedora será convocada para no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da convocação, celebrar o termo de Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados por esta.

10.4 Se a licitante vencedora recusar-se, injustificadamente, a assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis.

10.5 Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência. O mesmo procedimento será adotado em relação aos possíveis termos aditivos.

10.6 O Contrato resultante da presente licitação só terá validade depois de aprovados pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos e eficácia depois de publicados, por extrato, no Diário Oficial do Município.

11 DO PAGAMENTO

11.1 Os valores decorrentes dos serviços prestados serão pagos mensalmente, após liquidação formal e objetiva da compra, no prazo de trinta dias.

12 DA ENTREGA

12.1 **Legislação:** A prestação dos serviços devem se apresentar dentro dos parâmetros e padrões técnicos estabelecidos pela legislação vigente, conforme determinação dos órgãos oficiais competentes.

12.2 Todos os exames deverão ser realizados conforme os pedidos.

12.3 Todas as formas e despesas dos serviços prestados serão de única e exclusiva responsabilidade do contratado, não arcando a Administração Pública Municipal licitante com nenhum ônus, não sendo admitida a solicitação de busca por meio de funcionários e veículos da administração, ressaltando-se que não haverá estipulação de pedido mínimo.

12.4 O prazo de entrega dos exames básicos é de 24 (vinte e quatro) horas e os exames especiais é de 07 (sete) dias após a coleta.

13 DOS PRAZOS

13.1 A adjudicatária deverá assinar o Contrato de Registro de Preços, dentro do prazo de 10 (dez) dias.

13.2 O fornecimento será parcelado, de acordo com a necessidade, e não haverá estipulação de pedido mínimo.

13.3 O desatendimento para o fornecimento resultará em penalização da forma do art. 87 da Lei 8666/93, bem como artigo 7º da Lei 10.520/02.

13.4 O Contrato de registro de preços vigorará por 12 (doze) meses.

14 DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

14.1 Os valores registrados são irrevogáveis pelo período de vigência do contrato de Registro de Preços.

14.2 Os valores registrados poderão ser revistos mediante solicitação da contratada, acompanhada de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, inciso II da Lei 8.666/93.

14.3 Os preços propostos serão comparados com os obtidos em pesquisas de mercado pela Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, constantes do ANEXO I, podendo utilizar-se de que trata o art. 15, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações, decidindo motivadamente.

15 DA VIGÊNCIA

15.1 O prazo de vigência do Contrato será de 01 (um) ano, contado da assinatura do contrato, que é parte permanente deste edital

16 DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 Incumbe à Contratante:

16.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto do contrato, por meio de representante designado;

16.1.2 Efetuar o pagamento à Contratada conforme o contrato;

16.1.3 Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

16.1.4 Acompanhar a CONTRATADA quanto à manutenção dos requisitos de habilitação durante toda a vigência do contrato, tomando as medidas de rescisão e penalização para o caso da CONTRATADA desatender tais requisitos;

16.2 Incumbe à CONTRATADA:

16.2.1 Entregar o objeto de acordo com a especificação disposta no Anexo I, deste Edital;

16.2.2 Manter todas as condições de habilitação do processo licitatório até o final do contrato.

17 DA RESCISÃO DO CONTRATO

17.1 O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital, por parte da licitante vencedora, assegurará ao contratante o direito de rescindir este certame, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo das penalidades dispostas no item 18, deste Edital.

17.2 O Certame poderá ser rescindido, ainda, sem prejuízo do disposto no Art. 78, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.2.1 Unilateralmente, a critério exclusivo da contratante, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos

- I. o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do objeto licitado;
- II. a entrega do objeto fora das especificações deste Edital;
- III. a **subcontratação total** do objeto deste Edital, ainda que **caracterizando mera intermediação**, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
- IV. o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;
- V. a abertura de falência ou recuperação judicial;
- VI. a dissolução da empresa;
- VII. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
- VIII. as razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere este certame.
- IX. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

17.2.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no Processo da Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

17.2.3 Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

17.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

18 DAS PENALIDADES

18.1 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Administração Municipal, que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.2 A Contratada ficará sujeita, ainda, à penalidade de pela inexecução total do Contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado; pela inexecução parcial das cláusulas do Contrato, dentre elas a inobservância às especificações, prazos de execução e rotinas pertinentes as entregas do objeto, será correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da solicitação, descontada do faturamento subsequente ao ato da infração,

18.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

18.4 Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa da União e cobrado judicialmente.

18.5 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação Municipal, solicitado na sede da Contratante e pago na rede bancária.

18.6 A sanção prevista no subitem 18.2 deste edital, poderá ser aplicada juntamente com a do subitem 18.1.

19 DOS RECURSOS

19.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, cabendo ao pregoeiro decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sobre a matéria gurgueada.

19.1.1 Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19.2 Ao final da sessão de julgamento das propostas, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, na qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

19.2.1 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, na sessão, importará a decadência do direito de recurso.

19.2.2 O recurso contra decisão do(a) pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

19.2.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.2.4 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

19.2.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Assessor Administrativo da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, homologará a adjudicação para determinar a contratação.

19.3 Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei no 8.666/93, caberá:

19.3.1 Recurso, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, no local de entrega das propostas, nos casos de:

- I. Anulação ou revogação da licitação;
- II. Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei no 8.666/93;
- III. Aplicação das penas previstas nos subitens 18.1 e 18.2, deste edital;

19.3.2 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei no 8.666/93).

19.3.3 A intimação dos atos referidos no subitem 19.3.1, excluindo-se as penas de multa, será feita mediante publicação no Diário Oficial do município.

19.4 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

20 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, nem se houver anulação ou revogação do certame.

20.1.1 Os envelopes lacrados de habilitação das licitantes que não forem vencedoras e não participaram da fase de lances poderão ser retirados a partir de 30 dias a contar da sessão pública, sendo destruídos pela Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR caso não sejam requisitados após 60 dias da mesma sessão;

20.2 A apresentação de proposta implicará na plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

20.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR.

20.4 O Prefeito Municipal de Siqueira Campos - PR poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.5 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

20.7 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

20.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.


20.9 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.10 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o juízo da Comarca de Siqueira Campos - PR.

20.11 As informações referentes a presente licitação serão prestadas pelo setor de Licitações, através do fone/fax (43) 3571-1122 ou através do sítio www.siqueiracampos.pr.gov.br, de forma gratuita.

20.12 Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a) dessa Municipalidade.

Siqueira Campos, 21 de março de 2018.


Paulo Cezar de Oliveira

Pregoeiro

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS

CNPJ: 76.919.083/0001-89
Rua Marechal Deodoro, 1837
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 11/2018 - PR

Processo Administrativo: 44/2018
Data do Processo Adm.: 20/03/2018
Processo de Licitação: 25/2018
Data do Processo: 21/03/2018

Folha: 1/2

000028

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit Máximo	Total Preço Máximo
Lote: 1						
1	3.000,00	UND	HEMOGRAMA COMPLETO	_____	5,0000	25.000,0000
2	1.800,00	UND	CREATININA	_____	5,0000	9.000,0000
3	600,00	UND	ACIDO URICO	_____	5,0000	3.000,0000
4	600,00	UND	URÉIA - EXAME	_____	5,0000	3.000,0000
5	1.000,00	UND	VHE	_____	5,0000	5.000,0000
6	1.200,00	UND	TIG	_____	5,0000	6.000,0000
7	1.200,00	UND	HEMOTIPAGEM	_____	5,0000	6.000,0000
8	500,00	UND	BILIRUBINA DIRETA	_____	5,0000	2.500,0000
9	500,00	UND	BILIRUBINA INDIRETA	_____	5,0000	2.500,0000
10	500,00	UND	BILIRUBINA TOTAL	_____	5,0000	2.500,0000
11	200,00	UND	AMILASE	_____	5,0000	1.000,0000
12	400,00	UND	PSA TOTAL	_____	10,0000	4.000,0000
13	400,00	UND	PSA LIVRE	_____	10,0000	4.000,0000
14	250,00	UND	CKF	_____	5,0000	1.250,0000
15	400,00	UND	CKMB	_____	7,8000	3.120,0000
16	100,00	UND	LDH	_____	5,0000	500,0000
17	500,00	UND	HEMOGLOBINA GLICADA	_____	10,0000	5.000,0000
Total Máximo do Lote:						83.370,0000
Lote: 2						
18	4.000,00	UND	GLICEMIA	_____	5,0000	20.000,0000
19	4.000,00	UND	PARCIAL DE URINA	_____	5,0000	20.000,0000
20	2.200,00	UND	PARASITOLÓGICO DE FEZES	_____	5,0000	11.000,0000
21	1.200,00	UND	TGO	_____	5,0000	6.000,0000
22	1.200,00	UND	TGP	_____	5,0000	6.000,0000
23	450,00	UND	ASLO	_____	5,0000	2.250,0000
24	250,00	UND	FATOR REUMATÓIDE	_____	5,0000	1.250,0000
25	800,00	UND	PCR	_____	5,0000	4.000,0000
26	500,00	UND	FEQ. DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	_____	5,0000	2.500,0000
27	500,00	UND	GAMA - GT	_____	5,0000	2.500,0000
28	250,00	UND	ALBUMINA	_____	5,0000	1.250,0000
29	350,00	UND	UROCULTURA	_____	10,0000	3.500,0000
30	550,00	UND	ANTIBIOGRAMA	_____	10,0000	5.500,0000
31	280,00	UND	CHAGAS IGG	_____	10,0000	2.800,0000
32	280,00	UND	CHAGAS IGM	_____	10,0000	2.800,0000
33	1.400,00	UND	TSH	_____	10,0000	14.000,0000
34	380,00	UND	T3	_____	10,0000	3.800,0000
35	380,00	UND	T4	_____	10,0000	3.800,0000
Total Máximo do Lote:						112.950,0000
Lote: 3						
36	1.800,00	UND	COLESTEROL TOTAL	_____	5,0000	9.000,0000
37	1.500,00	UND	COLESTEROL HDL	_____	5,0000	7.500,0000

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS

CNPJ: 76.919.083/0001-89
 Rua Marechal Deodoro, 1837
 C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 11/2018 - PR

Processo Administrativo: 44/2018
 Data do Processo Adm.: 20/03/2018
 Processo de Licitação: 25/2018
 Data do Processo: 21/03/2018

Folha: 2/2

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

000029

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
38	1.500,00	UND	COLESTEROL LDL	_____	5,0000	7.500,0000
39	1.500,00	UND	COLESTEROL VLDL	_____	5,0000	7.500,0000
40	2.300,00	UND	TRIGLICÉRIDEOS	_____	5,0000	11.500,0000
41	650,00	UND	BETA-HCG	_____	5,5000	3.575,0000
42	1.000,00	UND	TAP	_____	5,0000	5.000,0000
43	700,00	UND	PLAQUETAS	_____	5,0000	3.500,0000
44	700,00	UND	TEMPO DE COAGULAÇÃO	_____	5,0000	3.500,0000
45	700,00	UND	TEMPO DE SANGRAMENTO	_____	5,0000	3.500,0000
46	280,00	UND	CALCÍO - EXAME	_____	5,0000	1.400,0000
47	280,00	UND	VDRL	_____	5,0000	1.400,0000
48	280,00	UND	TOXOPLASMOSE IGG	_____	10,0000	2.800,0000
49	280,00	UND	TOXOPLASMOSE IGM	_____	10,0000	2.800,0000
50	280,00	UND	RUBEOLA IGG	_____	10,0000	2.800,0000
51	280,00	UND	RUBEOLA IGM	_____	10,0000	2.800,0000
52	380,00	UND	HIV 1	_____	10,0000	3.800,0000
53	380,00	UND	HIV 2	_____	10,0000	3.800,0000
Total Máximo do Lote:						83.675,0000
(Valores expressos em Reais R\$)					Total Máximo Geral:	279.995,0000

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O(S) OBJETO(S) OFERTADOS ATENDEM AS
ESPECIFICAÇÕES E A LICITANTE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2018

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO nº xx/2017 da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos -PR, que o objeto ofertado por esta Empresa (que subscreve abaixo) **atende todas as especificações descritas neste Edital**; que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento do objeto, dando-se concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, se vencedor desta Licitação, executará o objeto, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste Certame Licitatório e; que esta empresa **atende plenamente os requisitos necessários à habilitação**, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

_____, em ____ de _____ 2018.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2018

(emitida em papel timbrado)

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento dos produtos, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2018** pelo menor preço por LOTE. Declaramos que, se vencedora, prestaremos os serviços pelo preço orçado, com valor devidamente detalhado em conformidade com as especificações constantes no **ANEXO I** do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2017** e como segue:

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames laboratoriais, conforme especificações do Anexo I do presente edital, para atendimento aos usuários do SUS do Município de Siqueira Campos, a serem solicitados de acordo com a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses.

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços para o fornecimento do material ora licitado.

LOTE 01

Item	Quantidade	Descrição dos serviços	Valor unit.	Valor Total

VALOR TOTAL DO LOTE

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

(assinatura do responsável legal)

 Nome e CPF do responsável legal

MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2018**

A empresa inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n. CPF n. DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () sim () não.

_____, em _____ de _____ 2018.

Representante Legal da Empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2018

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº. _____, sito a _____ (endereço completo), por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como procurador, o Sr. (a) _____ (qualificação completa), inscrito no CPF nº. _____; portador do RG nº. _____, residente em _____ (endereço completo), ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL nº xx/2017 da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações e assinar o Contrato oriundo da Licitação, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

....., emde.....de 2018.

Razão Social (assinatura do(s) representante(s) legal(is) do proponente e carimbo).

(Reconhecer Firma)

ANEXO VII
MINUTA CONTRATO



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2017/2020

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

CONTRATO Nº XX/XXX DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE
SIQUEIRA CAMPOS E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Marechal Deodoro, 1837, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.919 083/0001-89, doravante denominado CONTRATANTE, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Fabiano Lopes Bueno, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 4 657 066-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 855.416.729-53, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, e a empresa [REDACTED], inscrita no CNPJ/MF sob nº [REDACTED], com sede a Rua [REDACTED], nº [REDACTED], Bairro [REDACTED], na cidade de [REDACTED], doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo senhor [REDACTED], de nacionalidade [REDACTED], inscrito no CPF nº [REDACTED], têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº [REDACTED].

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o Registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames laboratoriais, conforme especificações do Anexo I do presente edital, para atendimento aos usuários do SUS do Município de Siqueira Campos, a serem solicitados de acordo com a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições constantes no **PROCESSO Nº XX - PREGÃO XX/2018**, independentemente da transcrição, que faz parte integrante e complementar deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, a teor do art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caráter excepcional, o prazo de vigência citado acima (sessenta meses), poderá ser prorrogado em até 12 (doze) meses, com base no parágrafo 4º, art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor estimado do presente Contrato para 12 (doze) meses é de R\$ XXXX (XXXXX), referente ao lote no valor de R\$ podendo ser alterado nos termos do Art. 65 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor constante na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

230) 06.001.10.302.0075.2.022.3.3.90.39.00.00.00 – Outros Materiais de Terceiros – PJ – 1000 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE.

(231) 06.001.10.302.0075.2.022.3.3.90.39.00.00.00 – Outros Materiais de Terceiros – PJ – 1000 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE.

(573) 06.001.10.301.0075.2.024.3.3.90.39.00.00.00 – Outros Materiais de Terceiros – PJ – 1494 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES**À CONTRATANTE COMPETE:**

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do objeto;
- b) Fiscalizar os serviços em conformidade com o contrato e a Lei 8.666/93;
- c) Efetuar os pagamentos em razão dos serviços prestados.
- d) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- e) Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

À CONTRATADA COMPETE:

- a) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento do objeto/serviços licitados;
- b) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- c) Respeitar a possibilidade de prorrogação do prazo dos fornecimentos dos objetos, no prazo e forma definidos no art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93;
- d) Prestar os serviços de acordo com as especificações no anexo I do edital;
- e) Obedecer ao prazo de entrega previsto no item 12.4 do edital à partir do recebimento da solicitação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de Ordem Bancária, obedecida a estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público, justificadas com a devida publicidade e conhecimento das partes contratantes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O faturamento pela execução do objeto será mensal;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA, por ocasião da emissão da fatura (original e cópia) deverá indicar o nome do Banco, Agência e seus códigos com o respectivo número de sua conta, para que o Município de Siqueira Campos, depois de processada a fatura, providencie o pagamento;

PARÁGRAFO TERCEIRO - As faturas mensais deverão ser apresentadas com demonstrativos de preços dos serviços efetivamente executados, bem como todos os recibos/comprobatórios de

entrega dos exames realizados. Os valores apresentados pela CONTRATADA serão verificados pela Fiscalização da CONTRATANTE;

PARÁGRAFO QUARTO – Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA que tenha sido multada, antes da quitação da multa, que poderá ser descontada na fatura pendente;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços será exercida por um representante da CONTRATANTE, neste ato denominado fiscal devidamente credenciado pelo Município de Siqueira Campos, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços executados, se em desacordo com o contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da Lei 8.666/93).

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos serviços no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do art.65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇOS MEDIANTE REPACTUAÇÃO

Será permitido o reajuste dos preços contratados, mediante repactuação, desde que respeitados os seguintes requisitos:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Solicitação escrita pela CONTRATADA;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Apresentação de planilha demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos do contrato;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Apresentação do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente envolvendo a categoria profissional relacionada à prestação dos serviços contratados, devidamente homologada pelo Ministério do Trabalho e do Emprego;

PARÁGRAFO QUARTO – Observância do intervalo mínimo de um ano da data do orçamento a que a proposta se referir;

PARÁGRAFO QUINTO – Para fins de contagem do interregno mínimo de um ano exigido para o pedido de repactuação, considera-se como termo inicial a data do acordo, convenção ou dissídio coletivo vigente à época da apresentação da proposta;

PARÁGRAFO SEXTO – É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva;

PARÁGRAFO SÉTIMO – Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

As sanções administrativas abaixo relacionadas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, na forma autorizada pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) pela inexecução total do Contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado;

b.2) pela inexecução parcial das cláusulas do Contrato, dentre elas a inobservância às especificações, prazos de execução e rotinas pertinentes aos serviços, será correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor mensal, descontada do faturamento subsequente ao ato da infração;

c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Siqueira Campos, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ocorrência da situação descrita na alínea "b.2" desta cláusula, não poderá ultrapassar 15 dias consecutivos, quando estará caracterizada a inexecução total do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor da multa referida nas alíneas anteriores será descontado de qualquer fatura, da garantia prestada ou crédito existente em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste subitem são administrativas e não afastam a possibilidade de perquirir-se as perdas e danos.

PARÁGRAFO QUARTO - Se inexistir crédito em favor da CONTRATADA ou garantia suficiente para o enfrentamento da multa, esta será perquirida em procedimento judicial competente.

PARÁGRAFO QUINTO - O não cumprimento do objeto do contrato na forma e condições firmadas ensejará o imediato cancelamento da Nota de Empenho, e aplicação das sanções estabelecidas nos arts. 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFOS SEXTO - A critério do Município de Siqueira Campos poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando do atraso ou sendo insatisfatória a execução dos serviços ou fornecimento do material, devidamente justificado pela CONTRATADA por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CAUSAS DE RESCISÃO

São motivos de rescisão deste contrato, formalmente motivados nos autos do processo e assegurado o contraditório e ampla defesa:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;
- c) O atraso injustificado no início do serviço;
- d) A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- e) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e neste contrato;

- f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- g) Do cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma de Parágrafo 1 do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- h) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução da sociedade ou falecimento do contrato;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- k) Razões de interesse público de alta relevância de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exageradas no processo administrativo a que se refere;
- l) A suspensão de uso execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- m) O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes dos serviços ou parcelas, destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (Artigo 78 da Lei nº 8.666/93),
- o) A não liberação, por parte da Administração, da área ou local ou objeto para execução dos serviços nos prazos contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão também poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo, desde que haja conveniência para a administração e judicial, nos termos da legislação processual (art. 79 da Lei nº 8.666/93)

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão administrativa ou amigável de que trata o parágrafo anterior, a rescisão será precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PROIBIÇÕES

É vedada à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- b) Opor, em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os serviços;
- c) Interromper os serviços unilateralmente ou deixar de pagar aos seus funcionários, alegando inadimplemento pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OMISSÕES E/OU TOLERÂNCIA

Qualquer omissão ou intolerância não explicitada nas cláusulas deste Instrumento serão decididas pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Como condição para a validade do presente Contrato, caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato e seus eventuais aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias deste contrato.

E, para firmeza, e prova de assim haverem entre si ajustado, partes, lavrado o presente Contrato, na forma do art. 60, da Lei nº 8.666/93, depois de lido e achado conforme, o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

Siqueira Campos, XX de XXXXXX de 2018.

FABIANO LOPES BUENO
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

4



ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2018

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR

A _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº. _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da Lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº xx/2018 que:

- não apresenta nenhum impedimento legal para licitar ou contratar com o Poder Público, inclusive por meio de seus representantes legais, responsáveis técnicos ou que possuam qualquer vínculo com a empresa, para o objeto do certame.

_____, _____ de _____ de 2018.

Representante Legal (nome/cargo/assinatura)

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2018

MODELO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE

Declaração de Compromisso e Idoneidade

A _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº xx/2018 que:

- os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e
- inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ de _____ de 2018.

Representante Legal (nome/cargo/assinatura)

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

(OBS.: Esta declaração obriga somente a empresa que tiver conhecimento de algum fato impeditivo, sob as penas da lei. Caso não haja nenhum impedimento não é exigida esta declaração).

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2018

A Empresa _____, CNPJ N. _____,
sediada _____ (endereço completo) _____, declara, sob
as penas da lei, que há fato superveniente, impeditivo de sua habilitação para o presente processo
licitatório, sendo este _____ (...).
_____, _____ de _____ de 2018.

Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS-PR

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000
CNPJ: 76.919.083/0001-89

MEMORANDO INTERNO

De: Setor de Licitações.

Para: Assessoria Jurídica

Siqueira Campos, 21 de março de 2018.

Encaminhamos o Edital Pregão Presencial nº 11/2018 para análise e emissão de parecer.

Atenciosamente,


Robson da Silva Reis
Presidente da Comissão de Licitação

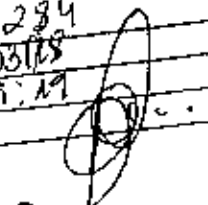
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
SEÇÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE

RECEBEMOS

Número: 284

Data: 27/03/18

Horário: 09:19

Assinatura: 

Parecer jurídico

Edital de Pregão Presencial n.º 11/2018.
Ressalvas. **LEGALIDADE.**

Veio o presente instrumento convocatório para a emissão de parecer jurídico sobre o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL** n.º 11/2018, que iniciará o processo licitatório para registro de preços exames laboratoriais para atendimento dos usuários da rede de saúde municipal, por empresa especializada, a serem solicitados conforme a necessidade pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes do anexo I.

Deve ser sempre lembrado que a presente análise diz respeito tão-somente aos termos legais do Edital n.º 11/2018 e seus anexos, e não ao procedimento licitatório, já que este sequer foi formalmente iniciado, tendo este parecerista tomado conhecimento apenas do instrumento convocatório, com fulcro no art 38 da Lei de Licitações.

Os termos legais do referido instrumento estão em consonância com a legislação específica, tendo sido observadas todas as definições para a modalidade licitatória eleita, qual seja: Pregão Presencial, regulada pela lei 10.520/02. Cuide-se da **vedada da indicação de marca**, que deve ser avaliada pelos setores que detêm conhecimento técnico sobre a matéria. **A descrição do objeto também não pode restringir a participação de pessoas.**

O que talvez **não** esteja correta, contudo, é a modalidade de licitação eleita para o caso (Pregão), **por não serem comuns os bens constantes do edital** (anexo I). nos termos do art. 1º, parágrafo único, da lei 10 520/02, que assim dispõe:

Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, **por meio de especificações usuais no mercado** (Grifei)

É bem verdade que não há ilegalidade na modalidade licitatória escolhida, mas a opinião deste parecerista é que a mais adequada seria a **TOMADA DE**

PREÇOS, conforme art. 22, §2º, da lei 8.666/93, por permitir a participação de mais interessados no ramo do objeto, já que seus prazos e sua divulgação são maiores.

A celeuma reside na interpretação do que sejam bens comuns, dando a impressão para este parecerista que os exames constantes do presente edital não se enquadram neste conceito, sendo contrários à lei 10.520/02. A eleição da modalidade cabe, contudo, à Comissão de Licitação ou ao Pregoeiro Oficial.

Deve ser observada pelo setor de licitações a eventual concomitância de contratação dos mesmos serviços aqui especificados, para que não haja fracionamento de objeto. Responde pelo pedido o Diretor que o fez, já que foi sua a escolha neste sentido, assim como pela efetiva necessidade nas quantidades orçadas. Responde também pela lisura na obtenção das cotações de preços, porque as buscou e as trouxe ao feito, tendo ele o conhecimento sobre a origem e adequação das mesmas.

Assim sendo, ressalvadas as questões pertinentes à responsabilidade do ordenador quanto à veracidade das informações e das quantidades cotadas, bem como de possível fracionamento de objeto e da modalidade escolhida, o parecer jurídico é pela LEGALIDADE do Edital de Pregão Presencial n.º 11/2018, conforme as disposições das Leis 10.520/02 e 8.666/93, além das outras citadas no próprio Edital.

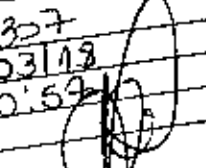
É o parecer.

O presente edital deve ser remetido ao órgão de Controle Interno do Município para análise e parecer, nos termos do art. 113, §2º, da Lei 8.666/93 e art. 10, III, da Lei Municipal 105/07.

Siqueira Campos, 28 de março de 2018.


Tiago Reinaldo Bagatim Nassar
Advogado (Portaria 051/2011)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
SEÇÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
RECEBEMOS

Número: 357
Data: 28/03/18
Horário: 10:59
Assinatura: 

de medição de veículos leves, câmeras, mantagens e desmontagens para reparos nos veículos do Departamento.

Os itens 01 e 02, do Termo de Referência passa a vigorar de acordo com o que segue:

4 LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

4.1 O serviço deverá ser prestado no Sede da empresa contratada, com prazo máximo de 02 (dois) horas, após a chegada do veículo juntamente com a autorização de fornecimento emitida pelo Departamento de Licitação e Compras.

4.2 Os casos com deslocamento para transporte do veículo a ser consertado serão por conta de empresa contratada.

Atende-se quanto ao que preconiza a Lei 10.520/02, fica alterado o data de abertura para o dia 19/04/2018, com processo até as 14h55min e abertura as 14h00min no site de licitação do Pape Municipal, sendo mantidos os demais dispositivos editalícios.

Esta é a decisão

São Pedro do Iguaçu, 29 de março de 2018
Renata de L. B. Gregory
PRGOTRA MUNICIPAL

29671/2018

Siqueira Campos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames laboratoriais para atendimento aos usuários do SUS do município pelo período de 12 meses.

PROTÓCOLO em 04 de Abril de 2018 do dia 18/04/2018

ABERTURA: 18 de abril de 2018 - Hora 09h00min.

LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro nº 1837, Centro

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel. (43) 3571-1122

EDITAL COMPLETO - [WWW.SIQUEIRACAMPOS.PR.GOV.BR](http://www.siqueiracampos.pr.gov.br)

Siqueira Campos, 28 de março de 2018

Paulo César de Oliveira
Pregeiro

29100/2018

Tapejara

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL-REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2018

O Pregeiro Oficial do Município de Tapejara/PR, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº. 907, de 10 de janeiro de 2018, através do Divisão de Licitação e Compras, faz saber que se encontra aberta a licitação em modalidade PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços nº 023/2018, visando à contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais voltados, licitação de equipamentos de labor, e demais necessidades dos Departamentos da Prefeitura Municipal de Tapejara/PR, conforme descrição constante no Termo de Referência - Anexo I do Edital. O presente Aviso realizará-se no dia 26 de abril de 2018, às 09h00min, e será regido conforme a Lei Federal nº 10.520/02, e Decreto Municipal nº 801/06, e todas as aplicações subsidiárias da Lei Federal nº 1.066/91, sem prejuízo das demais regras aplicáveis ao caso. Mais informações no Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Tapejara, junto a Divisão de Licitação e Compras, Tapejara/PR, 28 de março de 2018. Pregeiro Oficial.

29921/2018

Telemaco Borba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÉMACO BORBA - PARANÁ
EDITAL DE REIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 019/2018

O Município de Telemaco Borba, Estado do Paraná, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de julho de 1993, e legislação complementar, torna pública e para conhecimento dos interessados em participar de Licitação

em modalidade PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços nº 019/2018, visando à contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais voltados, licitação de equipamentos de labor, e demais necessidades dos Departamentos da Prefeitura Municipal de Telemaco Borba/PR, conforme descrição constante no Termo de Referência - Anexo I do Edital. O presente Aviso realizará-se no dia 26 de abril de 2018, às 09h00min, e será regido conforme a Lei Federal nº 10.520/02, e Decreto Municipal nº 801/06, e todas as aplicações subsidiárias da Lei Federal nº 1.066/91, sem prejuízo das demais regras aplicáveis ao caso. Mais informações no Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Telemaco Borba, junto a Divisão de Licitação e Compras, Telemaco Borba/PR, 28 de março de 2018. Pregeiro Oficial.

A data de recebimento e abertura é 17/04/2018 às 09h00min.

Local permanente habilitado: Secretaria Municipal de Licitação, Rua Tiradentes, nº 300, Centro, Telemaco Borba/PR.

Informações complementares poderão ser obtidas na Administração - Divisão de Licitação no endereço eletrônico <http://www.pdb.pr.gov.br>

Telemaco Borba, 29 de março de 2018
Márcio Márcio Basso
Pregeiro

29345/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÉMACO BORBA - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2018 - REPUBLICADO

Objeto: Fornecimento de Passagem Rodoviária, do tipo Menor Preço Por Lote, Exklusiva para ME/ME/EPP com Possibilidade de Abertura Para Amplo Disputa.

Lerá, dia e hora para entrega de documentos e propostas: Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Licitação: Rua Tiradentes, nº 300, Centro, Telemaco Borba - PR
Data: 16/04/2018 e Horário: 09h30min.

Informações complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Licitação no endereço eletrônico ou através do endereço eletrônico <http://www.pdb.pr.gov.br> e no endereço eletrônico <http://www.pdb.pr.gov.br>

Telemaco Borba, 29 de março de 2018

Márcio Márcio Basso
Pregeiro

29554/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÉMACO BORBA - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2018

Objeto: Manutenção Preventiva e Corretiva de Veículos Leves, UNIBRÁS e Peugeot com Aquisição de Peças, através do Sistema de Registro de Preços, do tipo Menor Preço por Lote, com Lotes Exklusivos para ME/ME/EPP.

Lerá, dia e hora para entrega de documentos e propostas: Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Licitação: Rua Tiradentes, nº 300, Centro, Telemaco Borba - PR
Data: 17/04/2018 e Horário: 09h30min.

Informações complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Licitação no endereço eletrônico ou através do endereço eletrônico <http://www.pdb.pr.gov.br> e no endereço eletrônico <http://www.pdb.pr.gov.br>

Telemaco Borba, 02 de abril de 2018

Márcio Márcio Basso
Pregeiro

30132/2018

Toledo

MUNICÍPIO DE TOLEDO - PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018

OBJETO: Seleção de proposta visando REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para fornecimento de café moído e lanches para equipes de apoio, jurídicas e comunitárias, por ocasião da realização de eventos, exposições e eventos organizados pela Secretaria de Cultura de Toledo DATA DE ABERTURA 18 de ABRIL de 2018 às 10h00min. VALOR MÁXIMO: R\$ 9.170,00 (nove mil e setecentos e setenta reais).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018

OBJETO: Aquisição de aparelhos e equipamentos médicos (projetores e câmeras) para atender parcialmente às necessidades Hospital Regional do Município de Toledo/PR, utilizando recursos do União, por intermédio do Ministério da Saúde, conforme Termo de Convênio nº 07132/2016 e Termo de Referência anexo. DATA DE ABERTURA 18 de ABRIL de 2018, às 09h00min. VALOR MÁXIMO R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil e cem reais e cem reais).

TIPOLOGIA DE PREÇOS Nº 019/2018

OBJETO: Contratação de empresa para a execução global (material e mão de obra) dos serviços de conservação do Central de Filmografia, Restauração e Tratamento Computacional, no Rua Trezentos de Agosto, lote nº 611, quarteirão nº 04, Bairro Vila Fátima, cidade municipal de Toledo/PR. Conforme especificações, cronograma físico financeiro, detalhamento de preços e prazos anexo ao processo licitatório. DATA DE ABERTURA 20 de ABRIL de 2018, às 09h00min. VALOR MÁXIMO R\$ 1.118.000,00 (um milhão, cento e oitenta e cinco mil e quinhentos e quarenta e quatro reais).

- O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição para consulta no site www.toledo.pr.gov.br - sob Licitação. Demais informações Depto. Licitação e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Lourenço, 334A, Centro, Toledo/PR, de segunda a sexta-feira, Fone: (41) 3055-4519 Fax: 3373-1704, e-mail compras@toledo.pr.gov.br

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
230355418

Documento emitido em 03/04/2018 às 13:08:11

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10161 | 03/04/2018 | PÁG. 54

Para verificar a autenticidade deste documento, basta acessar o endereço eletrônico www.diariooficial.com.br

29345/2018

emitido em modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2018, visando à contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais voltados, licitação de equipamentos de labor, e demais necessidades dos Departamentos da Prefeitura Municipal de Telemaco Borba/PR, conforme descrição constante no Termo de Referência - Anexo I do Edital. O presente Aviso realizará-se no dia 26 de abril de 2018, às 09h00min, e será regido conforme a Lei Federal nº 10.520/02, e Decreto Municipal nº 801/06, e todas as aplicações subsidiárias da Lei Federal nº 1.066/91, sem prejuízo das demais regras aplicáveis ao caso. Mais informações no Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Telemaco Borba, junto a Divisão de Licitação e Compras, Telemaco Borba/PR, 28 de março de 2018. Pregeiro Oficial.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA LEOPOLDO JOSÉ BARBOSA, Nº 193 - CENTRO TELEFAX: (41) 365-1001 - CEP 84910-000
SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - PARANÁ E-mail: cmas.sao.jose@hotmail.com
Lei Municipal nº 726 de 28 de fevereiro de 2011 que alterou a Lei nº 488/97

Resolução Nº 04/2018

SUMULA – Aprovar Prestação de Contas do Convênio nº 01/2015 e Convênio nº 02/2015 referente ao Exercício 2017 do Lar Comunitário dos Velhinhos do Município de São José da Boa Vista -PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 726, de 28 de Fevereiro de 2011 que alterou a Lei nº 488/97, e;

Considerando a Deliberação da Plenária realizada em 27/03/2018

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Prestação de Contas parcial referente ao exercício 2017 do Convênio nº 01/2015, pactuado entre a Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista - PR e o Lar Comunitário dos Velhinhos através do Fundo Municipal de Assistência Social, cujos recursos se referem ao Bloco PSEAC FNIAS - idosos.

Art. 2º - Aprovar Prestação de Contas final referente ao exercício 2017 do Convênio nº 02/2015 pactuado entre a Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista - PR e o Lar Comunitário dos Velhinhos, cujos recursos objetivam a aplicação na manutenção e contratação de Recursos Humanos.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor nesta data revogando as disposições em contrário.

São José da Boa Vista, 27 de março de 2018.

Marcia Rolim Bento Bandeira
Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA LEOPOLDO JOSÉ BARBOSA, Nº 193 - CENTRO TELEFAX: (41) 365-1001 - CEP 84910-000
SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - PARANÁ E-mail: cmas.sao.jose@hotmail.com
Lei Municipal nº 726 de 28 de fevereiro de 2011 que alterou a Lei nº 488/97

Resolução Nº 05/2018

SUMULA – Aprovar Reprogramação de saldos das contas do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de São José da Boa Vista -PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 726, de 28 de Fevereiro de 2011 que alterou a Lei nº 488/97, e;

Considerando a Deliberação da Plenária realizada em 27/03/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Reprogramação de saldos das contas correntes referentes ao Fundo Municipal de Assistência Social do Município de São José da Boa Vista provenientes do ano 2017 para utilização no ano 2018.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

São José da Boa Vista, 27 de março de 2018

Marcia Rolim Bento Bandeira
Presidente do CMAS

PREFEITURA DE CONSELHEIRO MARINCK ESTADO DO PARANÁ TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO 065/2018

Objeto: Aquisição de 20 (vinte) colchões para berço D18, com sistema antiacido, antilongo e antiálgico (60x120x10 cm), com tecidos dos dois lados, 100% poliéster, para atender as necessidades do Centro de Educação Infantil Dona Zezé.

Com base nas informações constantes do Processo nº 033/2018, referente à Pregão Presencial Pregu nº 01/2018 e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.886/93 e alterações posteriores, aceita e ratifica a HOMOLOGAÇÃO e procedimento ora escolhido em favor da seguinte empresa: **NOVO INY & SIMÕES LTDA - ME 27.699.855/0001-39 RUA JOSÉ DE MOJURA BUENO, 410 SALA 07 - CEP 84900000 - BAIRRO: CENTRO IBAITI PR REPRESENTANTE: GUILHERME SIMÕES DA SILVA CPF 063.447.459-01, vencedora do item único no valor de R\$ 1.910,00 (mil novecentos e 10 reais) com base no Documento nº 3.555/2000 e Art 4º, inciso XXII da Lei nº 10.520/2002, em cuja sequência foi convocada a proporcionar para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 4º caput, da Lei nº 8.666/93, sob pena de decarência e direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 8º desta Lei.**

Conselheiro Marinck, 12 de abril de 2018.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ

Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 12/2018

OBJETO: Registro de preços para aquisição de peças e mão de obra para bombas injetoras de caminhões e ônibus da frota municipal pelo período de 12 meses.

PROTOCOLO até as 08h45min do dia 17/04/2018.

ABERTURA: 17 de abril de 2018 – Hora: 09h00min

LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro nº 1837, Centro.

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122

EDITAL COMPLETO – [WWW.doe.siqueiracampos.pr.gov.br](http://www.doe.siqueiracampos.pr.gov.br)

Siqueira Campos, 28 de março de 2018

Paulo Cezar de Oliveira
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ

Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 13/2018

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de torno para veículos pesados da frota municipal pelo período de 12 meses

PROTOCOLO até as 08h45min do dia 18/04/2018.

ABERTURA: 18 de abril de 2018 – Hora: 09h00min.

LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro nº 1837, Centro.

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122

EDITAL COMPLETO – [WWW.doe.siqueiracampos.pr.gov.br](http://www.doe.siqueiracampos.pr.gov.br)

Siqueira Campos, 28 de março de 2018.

Paulo Cezar de Oliveira
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ

Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 11/2018

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames laboratoriais para atendimento aos usuários do SUS do município pelo período de 12 meses

PROTOCOLO até as 08h45min do dia 16/04/2018

ABERTURA: 16 de abril de 2018 – Hora: 09h00min.

LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro nº 1837, Centro

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122

EDITAL COMPLETO – [WWW.doe.siqueiracampos.pr.gov.br](http://www.doe.siqueiracampos.pr.gov.br)

Siqueira Campos, 28 de março de 2018.

Paulo Cezar de Oliveira
Pregoeiro



ALTERNATIVA

FM 87,9

www.alternativa87.com

000049

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITABILIDADE
 CANTO MENDES VELASQUE

1326014306

04072352712

20/07/2021

09/04/2007

056.932.009-72

15/08/1988

MANOEL ESTEVAN
 VELASQUE
 MARIA APARECIDA DE
 MENEZES VELASQUE

01/08/2016

STANISLA CAMPES. PE

DETRAN-PR (PARANÁ)

CONFERE COM
 O ORIGINAL

R

R

R

1 2 3 4



EVANDRO CRUZ D'OLIVEIRA FILHO, brasileiro, maior, Farmacêutico Bioquímico inscrito no CRF sob nº 020.191-PR, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 02/12/1985, portador da cédula de identidade RG nº 33.286.507-1/SSP-SP e do CPF nº 229.441.648-13, residente e domiciliado na Rua Xavier da Silva, nº 325, Centro, em Tomazina/PR, CEP 84935-000;

MANUELITO MENDES VELASQUE, brasileiro, maior casado em comunhão parcial de bens, Farmacêutico Bioquímico inscrito no CRF sob nº 13.605-PR, nascido em 23/05/1980, portador da cédula de identidade RG nº 6.472.857-9/SSP-PR e do CPF nº 024.512.599-06, residente e domiciliado na Rua Piratininga, nº 781, Centro, em Siqueira Campos/PR, CEP 84940-000;

CARLOS ALBERTO MIGDALSKI, brasileiro, maior, divorciado, Farmacêutico Bioquímico inscrito no CRF sob nº 1.179-PR, nascido em 12/01/1948, portador da cédula de identidade RG nº 611.234/SSP-PR e do CPF nº 080.983.109-06, residente e domiciliado na Rua Espírito Santo, nº 150, Bairro Santuário, em Siqueira Campos/PR, CEP 84940-000;

Únicos sócios da sociedade empresária limitada que gira sob o nome de **OLIVEIRA, VELASQUE & CIA LTDA. ME** com sede e domicílio na Praça Coronel Joaquim Tomaz, nº 86, centro, em Tomazina, Estado do Paraná, CEP 84935-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41206464081, em 28 de abril de 2009 e inscrita no CNPJ sob nº 10.811.656/0001-48, deliberam de pleno e comum acordo ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas a seguir:

- 1) Retira-se da sociedade a partir de 15 de dezembro de 2011 o sócio **CARLOS ALBERTO MIGDALSKI**, que possuía 2.000 (duas mil) quotas no valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), o qual recebe o valor de suas quotas em moeda corrente e legal do país neste ato, declarando estar pago e satisfeito de todos os seus haveres sociais, nada mais tendo a

CONFERE COM O ORIGINAL

Handwritten initials and signatures, including a large 'e' and 'g'.



reclamar em tempo algum sob qualquer pretexto ou modalidade de
sócios ou da sociedade

- II) O sócio MANUELITO MENDES VELASQUE subscreve neste ato 2.000 (duas mil) quotas no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) do sócio egresso CARLOS ALBERTO MIGDALSKI, e 7.000 (sete mil) quotas no valor total de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) do sócio EVANDRO CRUZ D'OLIVEIRA FILHO, já integralizadas em moeda corrente e legal do país.
- III) O capital social no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Capital (R\$)
Evandro Cruz D'Oliveira Filho.....	12.000	12.000,00
Manuelito Mendes Velasque.....	28.000	28.000,00
Total.....	40.000	40.000,00

- IV) A administração da sociedade cabe ao sócio MANUELITO MENDES VELASQUE, com poderes e atribuições para administrar os negócios sociais, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, dar aval, fiança, endosso, assinar procurações bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.
- V) O sócio administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos público, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade

CONFERE COM
O ORIGINAL



Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

EVANDRO CRUZ D'OLIVEIRA FILHO, brasileiro, maior, Farmacêutico Bioquímico inscrito no CRF sob nº 020.191-PR, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 02/12/1985, portador da cédula de identidade RG nº 33.286.507-1/SSP-SP e do CPF nº 229.441.648-13, residente e domiciliado na Rua Xavier da Silva, nº 325, Centro, em Tomazina/PR, CEP 84935-000;

MANUELITO MENDES VELASQUE, brasileiro, maior casado em comunhão parcial de bens, Farmacêutico Bioquímico inscrito no CRF sob nº 13.605-PR, nascido em 23/05/1980, portador da cédula de identidade RG nº 6.472.657-9/SSP-PR e do CPF nº 024.512.599-06, residente e domiciliado na Rua Piratininga, nº 781, Centro, em Siqueira Campos/PR, CEP 84940-000;

Únicos sócios da sociedade empresária limitada que gira sob o nome de **OLIVEIRA, VELASQUE & CIA LTDA. ME** com sede e domicílio na Praça Coronel Joaquim Tomaz, nº 86, centro, em Tomazina, Estado do Paraná, CEP 84935-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41206464081, em 28 de abril de 2009 e inscrita no CNPJ sob nº 10.811.656/0001-48, resolvem assim consolidar o contrato social:

Cláusula primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial de **OLIVEIRA, VELASQUE & CIA LTDA. ME**, tendo como nome fantasia Laboratório Santa Paula Tomazina.

Cláusula segunda: A sociedade tem por objeto: prestação de serviço de laboratórios e de análises clínicas.

CONFERE COM
O ORIGINAL

OLIVEIRA, VELASQUE & CIA LTDA. ME
CNPJ 10.811.656/0001-48
Primeira alteração em contrato social

000053



Cláusula terceira: Sede e domicílio na Praça Coronel Joaquim Tomaz Centro, em Tomazina, Estado do Paraná, CEP 84935-000.

Cláusula quarta: A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula quinta: O capital social no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 40.000 quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente e legal do país pelos sócios, a saber:

Sócios	Quotas	Capital (R\$)
Evandro Cruz D'Oliveira Filho.....	12.000	12.000,00
Manuelito Mendes Velasque.....	28.000	28.000,00
Total.....	40.000	40.000,00

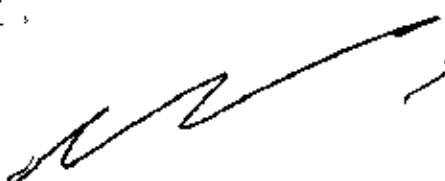


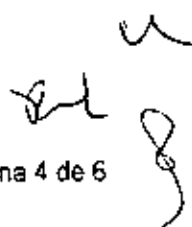
Cláusula sexta: A sociedade iniciou suas atividades em 28 de abril de 2009 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula sétima: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente em conformidade com art. 1056 e 1057 do Código Civil.

Cláusula oitava: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1052 do código civil brasileiro.

Cláusula nona: A responsabilidade técnica ficará a cargo do sócio, ou sócios que estejam devidamente habilitado(s) pelo Conselho Regional de Farmácia e Bioquímica do Estado do Paraná.

Cláusula décima: A administração da sociedade cabe ao sócio MANUELITO MENDES VELASQUE, com poderes e atribuições para administrar os negócios sociais, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos

R.    CONFERE COM ORIGINAL 



quotistas ou terceiros, dar aval, fiança, endosso, assinar procurações bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula décima primeira: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula décima segunda: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula décima terceira: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente. O valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

Cláusula décima quarta: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula décima quinta: A sociedade será regida por este contrato social, pelos artigos do Código Civil aplicáveis às sociedades limitadas, bem como, de forma subsidiária, pela Lei das Sociedades Anônimas, sem prejuízo das disposições supervenientes.

Cláusula décima sexta: Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal, ficando dispensada da publicação de balanço.

CONFERE COM
O ORIGINAL



Cláusula décima sétima: Fica eleito o foro da comarca de Tomazina, Estado do Paraná para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Tomazina/PR, 15 de dezembro de 2011


Evandro Cruz D'Oliveira Filho


Manuelito Mendes Velasque


Carlos Alberto Migdalski

CONFERE COM O ORIGINAL

TABELADO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE TOMAZINA/PR
Recebido por Escritura, a assinatura de **CARLOS ALBERTO MIGDALSKI** Dor 16 - Tomazina-PR 19 de maio de 2012
Em Teste de Verdade
Rozete Maria Esteves do Nascimento Guarnio - Taboão
Rua Tomazina 854, 13123-000 São Francisco do Sul, SC
Cof. Registro 725.240.000-177266-16-1
Janaina Ribeiro de Oliveira
Ferreirinho

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 27/03/2012
SOB NÚMERO 20120042665
Protocolo: 12004266-6, DE 12/01/2012
Processo: 41 2 0416408 1
OLIVEIRA, VELASQUE & CIA LTDA ME
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

MEENDES VELASQUE & CIA LTDA. ME
 CNPJ 10.811.656/0001-48 NIRE: 41206464081
 9ª alteração em contrato social

Página 1 de 4

Manuelito Mendes Velasque, brasileiro, maior, natural de Siqueira Campos, Estado do Paraná, casado no regime da comunhão parcial de bens, nascido em 23/05/1980, empresário, portador do CPF nº 024.512.599-06 e da identidade RG nº 6.472.657-9/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Piratininga, nº 781, Centro, em Siqueira Campos, Estado do Paraná, CEP 84940-000.

Ruanito Mendes Velasque, brasileiro, maior, natural de Siqueira Campos, Estado do Paraná, solteiro, nascido em 15/06/1988, farmacêutico Bioquímico inscrito no CRF sob nº 21669-PR, portador do CPF nº 056.932.009-73 e da identidade RG nº 8.978.310-0, expedida pelo instituto de identificação do Paraná, residente e domiciliado na Rua das Flores, nº 1373, Centro, em Siqueira Campos, Estado do Paraná, CEP 84940-000.

Unicos sócios da sociedade empresária limitada que gira sob o nome de MENDES VELASQUE & CIA LTDA. ME, com sede e domicílio na Praça Coronel Joaquim Tomaz, nº 86, Centro, em Tomazina, Estado do Paraná, CEP 84935-000. Com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41206464081, em 28 de abril de 2009 e inscrita no CNPJ sob nº 10.811.656/0001-48, deliberam de pleno e comum acordo ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas a seguir:

- 1) Fica alterado o endereço da filial registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41901317199, inscrita no CNPJ sob nº 10.811.656/0002-29, tendo por objeto serviços de laboratórios e de análises clínicas. Que era localizada na Rua Alagoas, nº 1820, sala 5, bairro Centro, em Siqueira Campos, Estado do Paraná, CEP 84940-000 para Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 1.354, Centro, Siqueira Campos, Estado do Paraná, CEP 84940-000.

Em face da alteração acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
 MENDES VELASQUE & CIA LTDA. ME
 CNPJ 10.811.656/0001-48 - NIRE: 41206464081

CERTIFICADO DE REGISTRO EM 17/03/2017 15:08 SOB Nº 20171567077.
 PROTOCOLO 171967272 DE 14/03/2017 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
 1170129621. NIRE, 41206464081.
 MENDES VELASQUE & CIA LTDA

JUNTA COMERCIAL DO
 PARANÁ

Libertad Boges
 SECRETARIA-GERAL
 CURITIBA, 17/03/2017
 www.empresafacil.pr.gov.br

MENDES VELASQUE & CIA LTDA. ME
 CNPJ 10.811.656/0001-48 - NIRE: 41206464081
 1ª alteração em contrato social

Página 2 de 4

Manuelito Mendes Velasque, brasileiro, maior, natural de Siqueira Campos, Estado do Paraná, casado no regime da comunhão parcial de bens, nascido em 23/05/1980, empresário, portador do CPF nº 024.512.599-06 e da identidade RG nº 6.472.657-9/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Pinturinha, nº 781, Centro, em Siqueira Campos, Estado do Paraná, CEP 84940-000;

Ruanito Mendes Velasque, brasileiro, maior, natural de Siqueira Campos, Estado do Paraná, solteiro, nascido em 15/06/1988, Farmacêutico Bioquímico inscrito no CRI sob nº 21669-PR, portador do CPF nº 056.932.009-73 e da identidade RG nº 8.978.310-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado na Rua das Flores, nº 1373, Centro, em Siqueira Campos, Estado do Paraná, CEP 84940-000

Únicos sócios da sociedade empresária limitada que gira sob o nome de MENDES VELASQUE & CIA LTDA. ME com sede e domicílio na Praça Coronel Joaquim Tomaz, nº 86, Centro, em Tomazina, Estado do Paraná, CEP 84935-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41206464081, em 28 de abril de 2009 e inscrita no CNPJ sob nº 10.811.656/0001-48, resolvem, assim promover a consolidação do contrato social como segue

Cláusula primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial de MENDES VELASQUE & CIA LTDA. ME, tendo como nome fantasia Laboratório Santa Paula Tomazina, com sede e domicílio na Praça Coronel Joaquim Tomaz, nº 86, Centro, em Tomazina, Estado do Paraná, CEP 84935-000

§ *primeira:* Filial localizada na Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 1.354, Centro, Siqueira Campos, Estado do Paraná, CEP 84940-000, com capital destacado de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41901317199, inscrita no CNPJ sob nº 10.811.656/0002-29, tendo por objeto serviços de laboratórios e de análises clínicas.

§ *segunda:* Filial localizada na Rua 1 de Maio, nº 311, sala 2, Centro, em Guapirama/PR, CEP 86465-000, com capital destacado de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), tendo por objeto posto de coleta de laboratórios de análises clínicas

Cláusula segunda: A sociedade tem por objeto, prestação de serviço de laboratórios e de análises clínicas, e posto de coleta de laboratórios de análises clínicas.

Cláusula terceira: A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula quarta: O capital social no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 40.000 quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente e legal da país pelos sócios, a saber

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/03/2017 15:00 SOB Nº 20171567072
 PROTOCOLO 171567072 DE 16/03/2017 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11701809671 NIRE 41901317199.
 MENDES VELASQUE & CIA LTDA

Libertad Rogus
 SECRETARIA-GERAL
 CURITIBA, 17/03/2017
 www.mqjcmatfacil3131.gov.br

Sócios	Quotas	Capital (R\$)
Ruanito Mendes Velasque.....	20.000	20.000,00
Manuelito Mendes Velasque.....	20.000	20.000,00
Total	40.000	40.000,00

Cláusula quinta. A sociedade iniciou suas atividades em 28 de abril de 2009 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula sexta. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente em conformidade com art. 1056 e 1057 do Código Civil.

Cláusula sétima. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1052 do código civil brasileiro.

Cláusula oitava. A responsabilidade técnica ficará a cargo do sócio, ou sócios que estejam devidamente habilitados(s) pelo Conselho Regional de Farmácia e Bioquímica do Estado do Paraná.

Cláusula nona. A administração da sociedade cabe ao sócio Ruanito Mendes Velasque, sendo-lhe permitida assinar isoladamente pela empresa, com os poderes e atribuições de administrador da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula décima. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula décima primeira. Os sócios poderão de comum acordo, tirar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula décima segunda. Falecendo o emendado qualquer sócio a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente,



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/03/2017 15:00 SOB Nº 20171567072,
PROTOCOLO: 171567072 DE 16/03/2017 CODIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701009621, NIRE 41301317199
MENDES VELASQUE & CIA LTDA

Libertad Bogua
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA 17/03/2017
www.empresascel.br gov.br

O valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

§ único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se reservar em relação ao seu sócio.

Cláusula décima terceira. Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

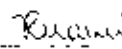
Cláusula décima quarta. A sociedade será regida por este contrato social pelos artigos do Código Civil aplicáveis as sociedades limitadas, bem como, de forma subsidiária, pela Lei das Sociedades Anônimas, sem prejuízo das disposições supervenientes.

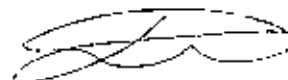
Cláusula décima quinta. Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal, ficando dispensada da publicação de balanço.

Cláusula décima sexta: Fica eleito o foro da comarca de Tomazina, Estado do Paraná para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

É por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento

Tomazina/PR, 23 de Fevereiro de 2017


Ruianto Mendes Velasque


Manoelito Mendes Velasque

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/03/2017 15:20 SOB Nº 20171567372
PROTÓCOLO 171567372 DE 15/03/2017 (CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
11701009021, NIRE 41901317199
MENDES VELASQUE & CIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 17/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

RAZÃO SOCIAL: MENDES VELASQUE E CIA LTDA ME

CNPJ: 10.811.656/0002-29

ENDEREÇO: RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, 1354, CENTRO

SIQUEIRA CAMPOS - PR


CEP: 84940-000

ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE QUE OS OBJETOS OFERTADOS ATENDEM AS
ESPECIFICAÇÕES E A LICITANTE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N°. 11/2018**

Declaramos para fins de participação no procedimento licitatório - PREGÃO N° 11/2018 da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, que o objeto ofertado por esta Empresa atende todas as especificações descritas neste Edital; que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento do objeto, dando-se concordância a todas as condições desta licitação de pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, se vencedor desta licitação, executará o objeto, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório e; que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.



SIQUEIRA CAMPOS, 13 DE ABRIL DE 2018


Ruanito

RUANITO MENDES VELASQUE

CPF: 056.932.009-73

RG: 8.978.310-0


Ruanito M. Velasque
CRF 21.669 

RAZÃO SOCIAL: MENDES VELASQUE E CIA LTDA ME

CNPJ: 10.811.656/0002-29

ENDEREÇO: RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, 1354, CENTRO

SIQUEIRA CAMPOS - PR

CEP: 84940-000

000062

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2018**

A empresa MENDES VELASQUE E CIA LTDA ME, CNPJ nº. 10 811.656/0002-29, sediada na Rua Nossa Senhora de Fátima, 1354, centro Siqueira Campos - PR, declara até a presente data, sob as penas da lei, com base no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, que está enquadrada na definição de MICROEMPRESA.

SIQUEIRA CAMPOS, 13 DE ABRIL DE 2018

Ruanito

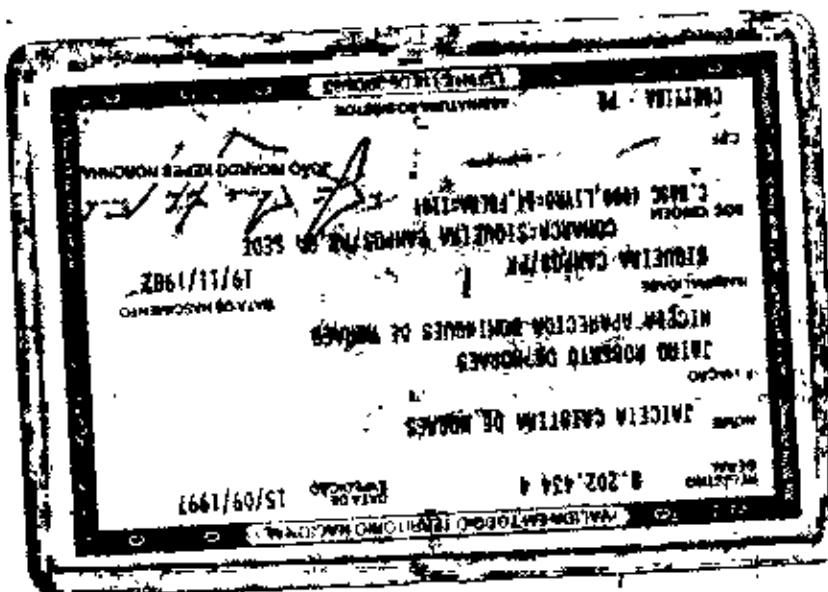
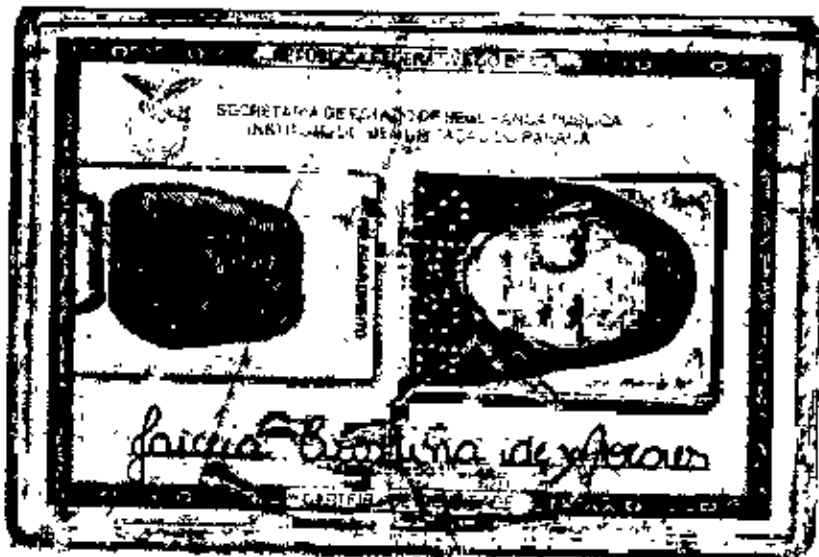
RUANITO MENDES VELASQUE

CPF: 056.932.009-73

RG: 8.978.310-0

Ruanito M. Velasque
CRF 21.669

000063



CONFERE COM
 O ORIGINAL

rel
a
g

B
Q

00006A



CONFERE COM
O ORIGINAL

Ma

Q

RJ

LABORCLIN – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS S/S LTDA. - ME
CNPJ Nº. 78.596.350/0001-50
TERCEIRA ALTERAÇÃO E
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

NICEIA APARECIDA DOMINGUES DE MORAES, brasileira, empresária, casada em regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliada na Rua Espírito Santo nº. 521 – Centro – Siqueira Campos/PR, portadora do RG nº. 4.152.107-4SSP/PR e do CPF nº. 835.732.409-68 e **JAICEIA CRISTINA DE MORAES**, brasileira, solteira, maior, nascida em 19/11/1982, natural de Siqueira Campos/PR, residente e domiciliada na Rua N. S. de Fátima nº. 1.510 – Fundos – Centro – Siqueira Campos/PR, portadora do RG nº. 8.202.434-7SSP/PR, e CPF nº. 047.108.149-37, farmacêutica bioquímica com registro no Conselho Regional de Farmácia nº. 16.377 sócias componentes da empresa **LABORCLIN – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS S/S LTDA. - ME**, com sede na Rua Nossa Senhora de Fátima nº. 1510, centro – Siqueira Campos/PR, inscrita sob o CNPJ nº. 78.596.350/0001-50, com contrato arquivado, sendo a última alteração arquivada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Siqueira Campos/PR, sob o nº. 931 às fis. 364 a 365, do livro A-06 em 26 de Outubro de 2010, resolvem por este instrumento particular efetuar a terceira alteração e consolidação do contrato social de acordo com as cláusulas seguintes:

DAS ALTERAÇÕES

Cláusula 1ª. – A sócia **JAICEIA CRISTINA DE MORAES**, possuidora de 5.700 (cinco mil e setecentas) quotas, transfere para a sócia **NICEIA APARECIDA DOMINGUES DE MORAES**, a quantia de 5.400 (cinco mil e quatrocentas) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalizando R\$ 5.400,00 (Cinco Mil e Quatrocentos Reais.), assim sendo a sócia **NICEIA APARECIDA DOMINGUES DE MORAES**, passou a ser detentora de um total de 5.700 (cinco mil e setecentas.) quotas, equivalentes a R\$ 5.700,00 (Cinco mil e Setecentos Reais.) e a sócia **JAICEIA CRISTINA DE MORAES**, passou a ser detentora de 300 (trezentas) quotas, equivalentes a R\$ 300,00 (Trezentos Reais).

Cláusula 2ª. – Em decorrência desta alteração na sociedade o Capital Social fica assim distribuído:

Nome	Nº de quotas	Valor (R\$)
Niceia Aparecida Domingues de Moraes	5.700	5.700,00
Jaiceia Cristina de Moraes	300	300,00
TOTAL	6.000	6.000,00

Cláusula 3ª. – As sócias resolvem neste ato alterarem o endereço do posto de coleta de Santana do Itararé, que era: Rua Paraná, 386 – Centro, para: RUA SÃO PAULO, 40 – CENTRO – SANTANA DO ITARARÉ – PARANÁ, CEP: 84.970-000, ficando com o mesmo ramo de atividade: "Posto de coleta para realização de exames, não sendo realizados exames neste local."

**CONFERE COM
O ORIGINAL**

Ni
Re
Ar
Re

LABORCLIN – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS S/S LTDA. - ME
CNPJ Nº. 78.596.350/0001-50
TERCEIRA ALTERAÇÃO E
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

Cláusula I – A sociedade gira sob o nome empresarial: LABORCLIN – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS S/S LTDA. - ME

Cláusula II – O objeto social da empresa é a prestação de serviços de laboratório de análises clínicas.

Cláusula III – O capital social é de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais) dividido em 6.000 (Seis Mil) quotas de R\$ 1,00 (um real), cada uma, perfazendo um total de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais), totalmente integralizadas em moeda corrente do país, as quais ficam assim distribuídas entre as sócias quotistas:

Nome	Nº de quotas	Valor (R\$)
Nicéia Aparecida Domingues de Moraes	5.700	5.700,00
Jaicéia Cristina de Moraes	300	300,00
TOTAL	6.000	6.000,00

Cláusula IV - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da outra sócia, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: Até 30 (trinta) dias após a deliberação social, terão as sócias preferência para participar do aumento, na proporção das quotas que sejam titulares.

Cláusula V – A sociedade iniciou suas atividades em 24 de Setembro de 1987 e seu prazo é por tempo indeterminado.

Cláusula VI - A responsabilidade de cada sócia é limitada ao valor do capital social, nos termos do artigo 1.052 da Lei 10.406/2002, não respondendo subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Cláusula VII - O presente contrato social rege-se pelas normas da sociedade limitada e supletivamente pelas normas da sociedade anônima.

Cláusula VIII - As Sócias JAICÉIA CRISTINA DE MORAES e NICEIA APARECIDA DOMINGUES DE MORAES declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno,

CONFERE COM
O ORIGINAL

LABORCLIN – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS S/S LTDA. - ME
GNPJ Nº. 78.596.350/0001-50
TERCEIRA ALTERAÇÃO E
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula IX – A empresa possui uma filial estabelecida na Rua Agenor Frizo, 687 – Sala B – Centro – Salto do Itararé, Paraná – CEP nº. 84.945-000, cujo, ramo de atividade é: "Laboratório de Análises Clínicas" e um Posto de Coleta na Rua São Paulo, 40 – Centro – Santana do Itararé, Paraná, CEP nº. 84.970-000, que tem como finalidade exclusiva de funcionar como: "Posto de coleta para realização de exames, não sendo realizados exames neste local".

Cláusula X - A administração da Sociedade caberá à sócia: Jaicéia Cristina de Moraes, a quem compete, individualmente, o uso da firma, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula XI - As sócias determinam que apenas a sócia: Jaicéia Cristina de Moraes fará uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula XII - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a Administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo às sócias, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo único: A sociedade não possui conselho fiscal.

Cláusula XIII - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelas sócias.

Cláusula XIV - Falecendo ou interditado qualquer sócia, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros e sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou da sócia remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Primeiro: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a sua sócia.

Parágrafo Segundo: Apurados por Balanço os haveres da sócia falecida serão pagos em parcelas ou a melhor maneira que for acordada entre as sócias, após, apresentada à

Paulo Cezar de Oliveira
 Portaria 30/2017 3
 PREGOEIRO

CONFERE COM
 O ORIGINAL

LABORCLIN – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS S/S LTDA. - ME
CNPJ Nº. 78.596.350/0001-50
TERCEIRA ALTERAÇÃO E
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

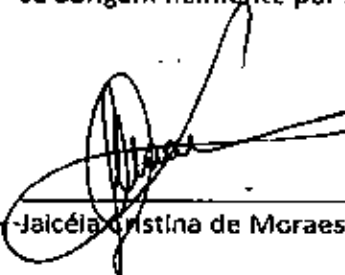
sociedade autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive, perante o Registro do Comércio.

Parágrafo Terceiro: Fica, entretanto, facultada, mediante consenso unânime entre os sócios e herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade.

Cláusula XV - Fica eleito o Foro desta Comarca para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim, estarem justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo, em todos os seus termos.

Siqueira Campos/PR, 18 de Abril de 2012.



Jaicéa Cristina de Moraes

RECONHECIDA


Nicéla Aparecida Domingues de Moraes

RECONHECIDA

TESTEMUNHAS:


Solange Ap. Ferreira dos Santos
RG Nº. 20.583.978/SSP/SP


Rodrigo Bertolini dos Santos
RGNº. 10.247.590-9SSP/PR

Reconheço por verdadeira (s) a (s) firma (s)
de Jaicéa Cristina de Moraes
& Nicéla Aparecida Dos
Siqueira Campos/PR em 18/04/2012
Em test. da verdade.

ORIENTE JOSÉ FERREIRA - Escrevente

FERREIRA
NOTAS
BL
DIRETOR MÍGUEL
SIQUEIRA CAMPOS/PR

CONFERE COM
O ORIGINAL

4


LABORCLIN – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS S/S LTDA. - ME
CNPJ Nº. 78.596.350/0001-50

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

A Sociedade LABORCLIN LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS S/S LTDA ME, com ato constitutivo registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Siqueira Campos/PR em 24/09/1987, sob registro original nº. 959 às folhas 1121 do livro B-4, primeira alteração em 09/07/2001 sob o registro nº. 2371 do livro B-6, segunda alteração e consolidação em 19/04/2006 sob registro nº. 3037 às fls 391 a 394 do livro B-8. Primeira alteração registrado sob nº. 3.608 às fls. 020 a 021 do livro B-12, segunda alteração registrado sob nº. 931 às fls. 364 a 365 do livro A-06 e a terceira e última alteração registrada sob nº. 1.011 às folhas 139 a 142 do Livro A-07 em 20 de abril de 2.012. CNPJ: 78.596.350/0001-50, estabelecida na RUA NOSSA SENHORA DE FATIMA, 1510, CENTRO, SIQUEIRA CAMPOS, PR, CEP: 84.940-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315 Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

RECONHECIDO
SIQUEIRA CAMPOS - PR, 02 de Maio de 2017.

LABORCLIN – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS S/S LTDA. ME
SÓCIA - JAICÉIA CRISTINA DE MORAES

CONFERE COM
O ORIGINAL

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS | Rua Marçal Pereira Pinheiro, nº 443 - Centro
Siqueira Campos/PR - CEP: 84440-000 - Telefone: (41) 3171-1000

Selo: Ed9.6.gj8jx.zKVe4, Controle: KdEx.n805
Consulte este ato em tbl.tdpr.com.br
Reconheço por Semelhante a assinatura de JAICÉIA CRISTINA DE MORAES, solteira
Siqueira Campos-Paraná, 02 de maio de 2017.
Em Teste
Orient. José Estrela - Escritório

ENTRADA DE NOTAS
PROTESTO

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018

CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

Pelo presente Instrumento, a empresa LABORCLIN LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS S/S LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF nº. 78.596.350/0001-50, sito a RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA 1510, CENTRO – SIQUEIRA CAMPOS, PR, por sua representante legal abaixo assinado, nomeia e constitui como procurador, o Sra JAICÉIA CRISTINA DE MORAES (sócia proprietária); inscrita no CPF nº. 047.108.149-37; portador do RG nº. 8.202.434-4, residente na Rua Nossa Senhora de Fátima 1510 – centro – Siqueira Campos – PR ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL nº 11/2017 da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações e assinar o Contrato oriundo da Licitação, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

Siqueira Campos, 16 de abril de 2018.

[Handwritten signature]
 Laborclin Laboratório de Análises Clínicas s/s LTDA-ME

CNPJ 78.596.350/0001-50

Jaicéia Cristina de Moraes da Silva

CPF 047.108.149-37

78.596.350/0001-50
 Laborclin Laboratório de Análises Clínicas s/s LTDA.
 R. Benjamin Constant 527 - B Centro
 Cep - 84.940-000
 Siqueira Campos - PR



TABELADO DE NOTAS E PROTESTOS | 2018

SEB nº 105.650.000.000, Controlador: 4178x-145

Assinado por: Jaicéia Cristina de Moraes da Silva

Siqueira Campos, 16 de abril de 2018

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures]

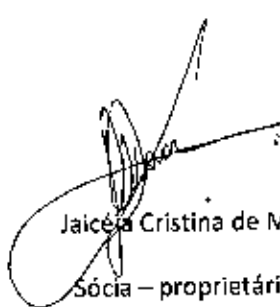
ANEXO II

DECLARAÇÃO DE QUE O(S) OBJETO(S) OFERTADOS ATENDEM AS ESPECIFICAÇÕES E A LICITANTE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 11/2018

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n° 11/2018 da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos -PR, que o objeto ofertado por esta Empresa - LABORCLIN LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS S/S LTDA - ME atende todas as especificações descritas neste Edital; que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento do objeto, dando-se concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, se vencedor desta Licitação, executará o objeto, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste Certame Licitatório e; que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

Siqueira Campos, 16 de abril de 2018.

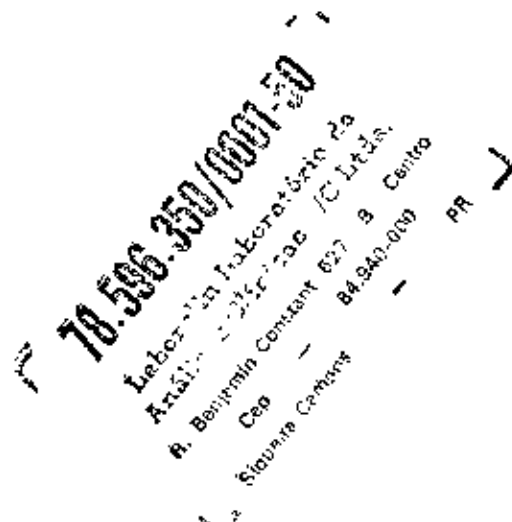

Jaicéa Cristina de Moraes
Farmacêutica - Bióloga
CPF 047.108.149-37

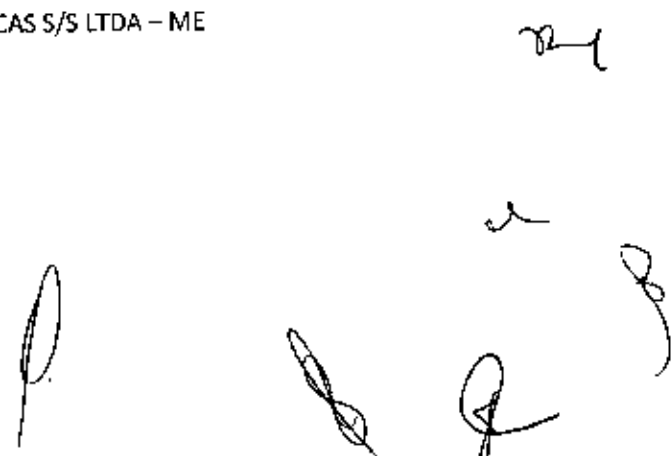
Sócia – proprietária

CPF 047.108.149-37

LABORCLIN LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS S/S LTDA – ME

CNPJ 78.596.350/0001-50


78.596.350/0001-50
Laborclin Laboratório de Análises Clínicas S/S Ltda.
R. Benjamin Constant 627 - Centro
Cep - 84.940-000 - Siqueira Campos - PR



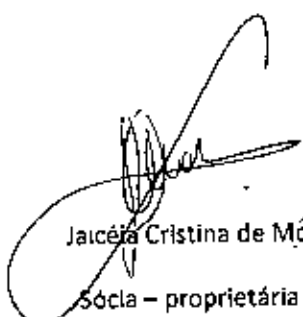
ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018

A empresa LABORCLIN LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS S/S LTADA-ME CNPJ N. 78.596.350/0001-50, sediada à rua Nossa Senhora de Fátima 1510, centro, Siqueira Campos, Paraná, declara até a presente data, sob as penas da lei, com base no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, que está enquadrada na definição de Microempresa.

Siqueira Campos, 16 de abril de 2018.


Jaicéa Cristina de Moraes
Sócia - proprietária

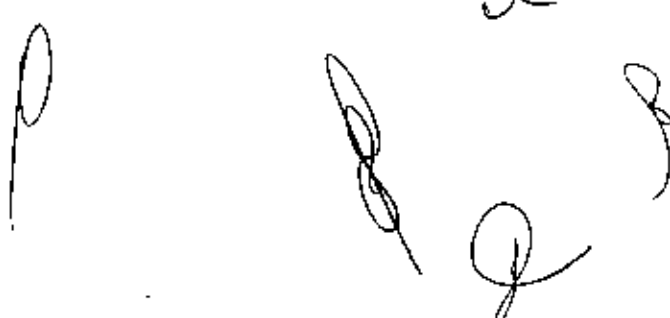
Jaicéa Cristina de Moraes
Farmacêutica - Engenheira
CPF 047.108.149-37

CPF 047.108.149-37

LABORCLIN LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS S/S LTDA - ME

CNPJ 78.596.350/0001-50

78.596.350/0001-50
Laborclin Laboratório de Análises Clínicas S/S LTDA
R. Benedito Constant 627 B Centro
Cep 84.940-000 PR
Siqueira Campos



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO Nº: 1.218.073-0 DATA DE EMISSÃO: 09/09/2018

NOME: CARLOS RAMIRO RODRIGUEZ RUEDA

PLACÃO: DAVID RODRIGUEZ RUEDA A2

RELAÇÕES: SOLTA DATA DE ANCIENIDADE: 10/09/2017

END. CESSA: PORTA 3000000000000

CIV. BRASILEIRO

CIDADE: [Illegible]

UF: [Illegible]

10117,114 DE 250043

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 1.218.073-0

[Illegible Signature]

CARTERA DE DENTADO

PROF. CARLOS RAMIRO RODRIGUEZ RUEDA

DIRCELA MARIA DE SOUZA FERREIRA

Taboão da Serra - SP - Rua Mai. Floriano

Petropolis, RJ - Tel. (43) 3671 - 1008

AUTENTICACAO

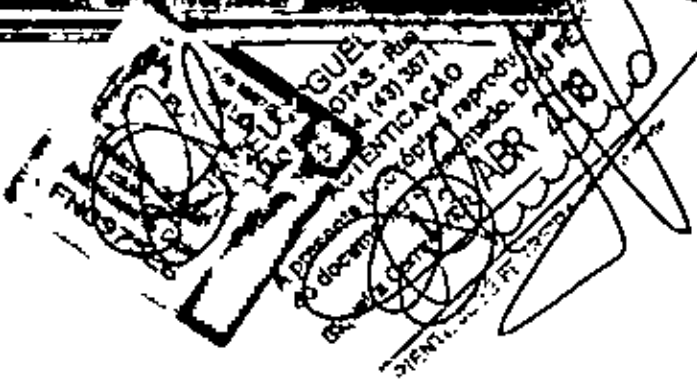
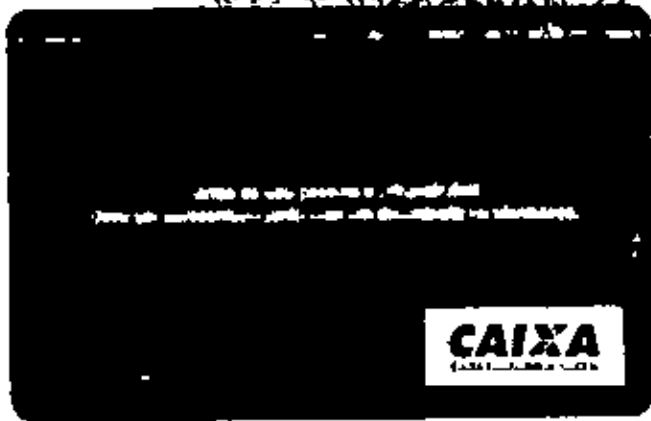
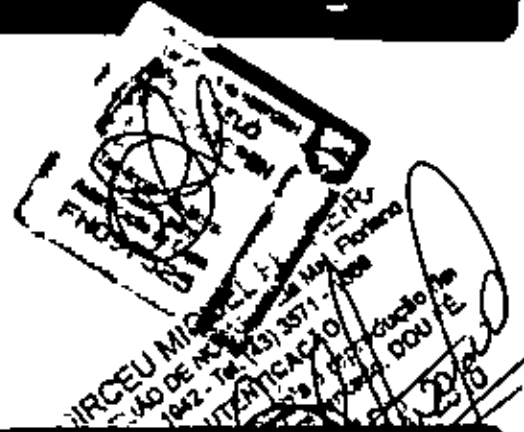
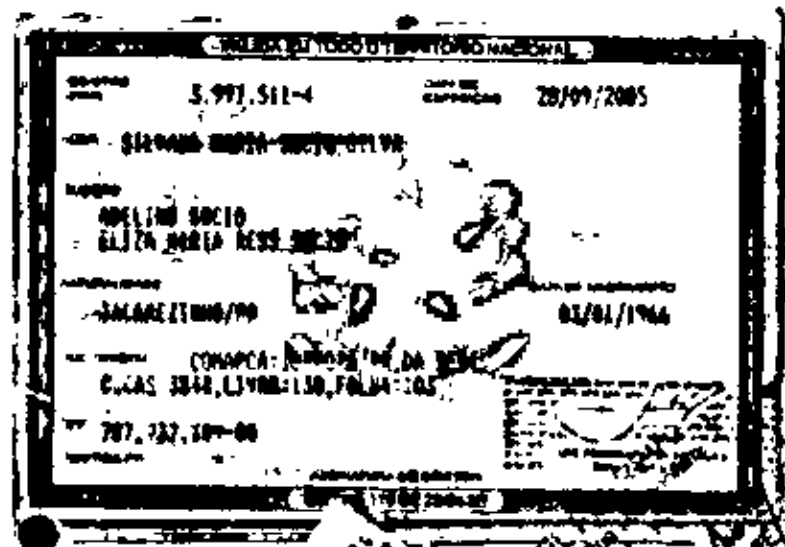
A present document is a reproduction of the original document.

OSUAS VASCONCELOS

2018

AGENTE JOSÉ FERREIRA - Elaboração

[Handwritten signatures and initials]



Handwritten signatures and scribbles at the bottom of the page.

REGISTRO
 N.º 066/01
 IV. 01
 FLS. 48
 DATA 13/04/01
 AS.
 13/04/01

CARLOS ALBERTO MIGDALSKI S/C LTDA

CONTRATO SOCIAL

folha 001

CARLOS ALBERTO MIGDALSKI, Brasileiro, Divorciado, Farmaceutico-Bioquimico, Registrado no CRF-PR no 9 e Inscrição no 1179, residente e domiciliada à Rua: Espírito Santo, 530 Centro em Siqueira Campos-Pr, portador da Cedula de Identidade RG 611.234-0 SSPPR e CPF 090.983.109-06 e SILVANA MARIA SOCIO SILVA Brasileira, Casada, Farmaceutica-Bioquimica, Registro no CRF-PR e Inscrição no 4767, residente e domiciliado à Rua: Vereador Noé Cirilo da Silva, 122 Bairro Estação em Siqueira Campos-Pr portadora da Cedula de Identidade RG 3.997.511-4 SSPPR e CPF 787.732.109-00, resolvem entre si por este instrumento particular de Contrato Social constituir uma Sociedade Civil por quotas, de responsabilidade limitada, que se regerá pelas clausulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: A Sociedade girará sob o nome comercial de CARLOS ALBERTO MIGDALSKI S/C LTDA, com sua sede e foro na Rua: Espírito Santo, 460 Centro em Siqueira Campos-PR.

CLAUSULA SEGUNDA: A Sociedade tem por objetivo a prestação de serviço DE LABORATORIOS DE ANALISES CLINICAS.

CLAUSULA TERCEIRA: O prazo da duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades à partir de 16 de Abril de 2001.

CLAUSULA QUARTA: A Responsabilidade dos sócios é limitada à importância do capital social.

CLAUSULA QUINTA: Pelos serviços que prestar a sociedade, somente o sócio CARLOS ALBERTO MIGDALSKI, perceberá à titulo de remuneração "PRÓ-LABORE", a quantia mensal fixada em comum ate os limites de dedução fiscal prevista na legislação do imposto de renda que será levada à débito da conta de despesas gerais.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

DIRCEU MIGUEL FERREIRA
 TABELAÇÃO DE NOTAS - Rua Mal. Floriano
 Pauzeta, 1942 - Tel. (43) 3571-1668
 AUTENTICAÇÃO
 A presente cópia é reprodução fiel
 do documento apresentado. DOU FÉ.
 Siqueira Campos-PR, 13/04/2001
 DIRCEU MIGUEL FERREIRA - Escrevente

Seio de Autenticidade
 - na última folha -

[Handwritten initials]

[Handwritten signature]

Handwritten mark: 2/10

CARLOS ALBERTO MIGDALSKI S/C LTDA

CONTRATO SOCIAL

folha 002

CLAUSULA SEXTA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar à Sociedade, discriminando o preço a forma, e o prazo de pagamento p\que esta através dos demais socios exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazê-lo dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo à critério do sócio alienante, decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLAUSULA SÉTIMA: A Sociedade será administrada pelos sócios CARLOS ALBERTO MIGDALSKI e SILVANA MARIA SOCIO SILVA, ao qual compete o uso do nome comercial, individual e ou coletivamente e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo -lhe entretanto, vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto Social especialmente a prestação de avais, endossos e fiança ou cauções de favor.

CLAUSULA DITAVA: O Capital Social, inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato, na importância de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), dividido em 5.000 (Cinco Mil) quotas de R\$ 1.00 (Um Real) cada uma e que fica assim distribuídas entre os sócios:

1. CARLOS ALBERTO MIGDALSKI, 4.800 (Quatro Mil e Oitocentas) quotas no valor de R\$ 1.00 (Um Real) cada uma, inteiramente integralizado em moeda corrente do País, no presente ato.
2. SILVANA MARIA SOCIO SILVA, 200 (Duzentas) quotas no valor de R\$ 1.00 (Um Real) cada uma, inteiramente integralizado em moeda corrente do País, no presente ato.

S O C I O S	Q U O T A S	C A P I T A L
CARLOS ALBERTO MIGDALSKI	4.800	4.800
SILVANA MARIA SOCIO SILVA	200	200
T O T A L	5.000	5.000

Handwritten signature

ARCEU MIGUEL FERREIR
 77 DELÍCIO DE NETAS - Rua Mel. Floriano
 Poços, 1942 - Tel. (49) 3571 - 1684
AUTENTICAÇÃO
 A presente é a cópia e reprodução fiel
 do documento original apresentado. DOUFE
 Siquira em 13 ABR 2018
 AGENTE JOSÉ ESPANOL
 Selo de Autenticidade
 na última folha

Handwritten initials: u, r, j

CARLOS ALBERTO MIGDALSKI S/C LTDA

CONTRATO SOCIAL

3/10

folha 003

CLAUSULA NONA: Fica investido na função de gerente da sociedade, dispensado de caução o sócio CARLOS ALBERTO MIGDALSKI.

CLAUSULA DÉCIMA: Balanço Geral: anualmente, em 31 de Dezembro, os resultados serão divididos entre os sócios proporcionalmente à suas quotas de capital, podendo os lucros à critério dos sócios, serem distribuídas ou ficarem em reserva na sociedade.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DESEMPEDIMENTO: Os Sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer a atividade mercantil.

E, por assim terem justo e contratados, lavram, datam e assinam juntamente c\ 2 testemunhas o presente instrumento em 4 vias de igual teor e forma, devidamente rubricado pelos sócios no verso de suas folhas, que se obrigam fielmente por si e por seus herdeiros à cumpri-lo em todos os seus termos.

Siqueira Campos-PR, 16 de Abril de 2001.

[Handwritten signature]
CARLOS ALBERTO MIGDALSKI

[Handwritten signature]
SILVANA MARIA SOCIO SILVA

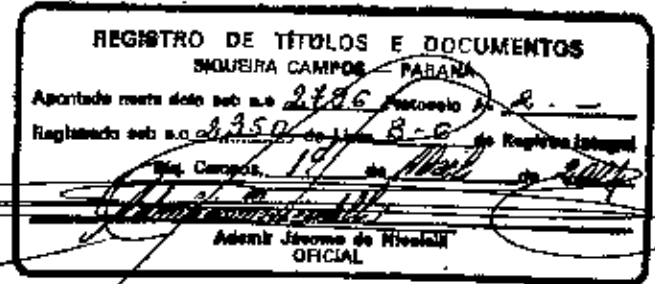
TESTEMUNHAS:

[Handwritten signature]
IVANILDA CARBOSA DA SILVA
RG 7.614.473-4 PR

[Handwritten signature]
PEDRO DE ASSIS SAMPAIO FILHO
RG 7.730.607-2 PR



MIGUEL BRASILEIRO
DE NOTAS - Rua Mar. Floriano
342 - Tel. (43) 3571-1665
AUTENTICAÇÃO
2018
AGENTE JOSÉ FERREIRA - Br...



LIVRO A-009 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 1.174 FOLHA 074

CERTIFICO e dou fé, a pedido de parte Interessada, que revendo os livros e demais papéis deste Ofício de Registro das Pessoas Jurídicas, neles encontrei, registrado sob nº 1.174, no livro A-009, as folhas 074/077, em data 10/07/2014, um documento a seguir impresso em seu inteiro teor a partir de imagem digitalizada:

Folha 001 de 004

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
 CARLOS ALBERTO MIGDALSKI S/C LTDA
 CNPJ Nº 04.388.797/0001-05**

FOLHA 001

CARLOS ALBERTO MIGDALSKI, Brasileiro, Divorçado, Farmacêutico-Bioquímico, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 611.234-0 SESP/PR e CPF sob nº 080.983.109-06, registrado no CRF-PR sob nº 9 e Inscrição sob nº 1379, residente e domiciliado na Rua: Espírito Santo nº 460, Centro, na cidade de Siqueira Campos - PR, CEP 84940-000, e,

SILVANA MARIA SOCIO SILVA, Brasileira, Casada sob o regime de comunhão parcial de bens, Farmacêutica-Bioquímica, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 3.997.511-4 SESP/PR e CPF sob nº 787.732.109-00, registrada no CRF-PR e Inscrição sob nº 4767, residente e domiciliada na Rua: Noel Cirilo da Silva nº 97, Chácara Tanguá, Bairro Estação, na cidade de Siqueira Campos - PR, CEP 84940-000.

Únicos sócios componentes da Sociedade Empresária sob o tipo jurídico da Sociedade Limitada, constituída por Instrumento particular devidamente registrado nº 2350 Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Siqueira Campos - PR, sob nº 2796 em 17/04/2001, que gira sob a denominação social de **CARLOS ALBERTO MIGDALSKI S/C LTDA**, com sede e foro na Rua: Espírito Santo nº 530, Centro, na cidade de Siqueira Campos - PR, CEP 84940-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n. 04.388.797/0001-05, tem entre si, justo e contratado, esta 1ª (Primeira) alteração do contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

A empresa que mantinha sua natureza jurídica como Sociedade Civil, com a adoção do Novo Código Civil, regulamentado pela Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, passa a ter sua natureza jurídica como Sociedade Empresária

Cláusula 2ª

A empresa que tinha como Denominação Social **CARLOS ALBERTO MIGDALSKI S/C LTDA**, passa a adotar o Nome empresarial de **CARLOS ALBERTO MIGDALSKI & CIA LTDA**.

Cláusula 3ª Ingressa na sociedade:

CARLOS RAMIRO RODRIGUEZ RUEDA, Boliviano, Casado sob o regime comunitário de bens, Médico, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 1.218.078-0 SESP/PR e CPF sob nº 332.939.537-00, registrado no CRM-PR Inscrição sob nº 4490, residente e domiciliado na Rua: Manoel Barbosa e Silva nº 1418, Bairro Boa Vista, na cidade de Siqueira Campos - PR, CEP 84940-000

Cláusula 4ª

O Capital social R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), já totalmente integralizado, dividido em 5.000 (Cinco Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real), fica elevado para R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), dividido em 10.000 (Dez Mil) quotas cujo aumento é integralizado, nesta data, em moeda corrente do País.

Cláusula 5ª

O Sócio **CARLOS ALBERTO MIGDALSKI**, transfere R\$ 1.800,00 (Hum Mil e Oitocentos Reais), dos seus direitos e obrigações das quotas de capital social, neste ato cede e transfere a Sócia **SILVANA MARIA SOCIO SILVA**, momento em que dá plena e geral quitação a sociedade e individualmente a todos os sócios, nada mais tendo a participar ou a reclamar;

O Sócio **CARLOS ALBERTO MIGDALSKI**, transfere R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), dos seus direitos e obrigações das quotas de capital social, neste ato cede e transfere ao Sócio **CARLOS RAMIRO RODRIGUEZ RUEDA**, 1 (Reais), momento em que dá plena e geral quitação a sociedade e individualmente a todos os sócios, nada mais tendo a participar ou a reclamar.

SÓCIOS	(%)	QUOTAS	CAPITAL (R\$)
CARLOS ALBERTO MIGDALSKI	60	6.000	6.000,00
SILVANA MARIA SOCIO SILVA	20	2.000	2.000,00
CARLOS RAMIRO RODRIGUEZ RUEDA	20	2.000	2.000,00
TOTAL	100	10.000	10.000,00

(Handwritten signatures and initials are present around the table and at the bottom of the page.)

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
 CARLOS ALBERTO MIGDALESKI S/C LTDA
 CNPJ N.º 04.385.797/0001-85

FOLHA 002

Cláusula 6ª

Resolvem os sócios, promover a Consolidação Contratual nosa seguir:

CARLOS ALBERTO MIGDALESKI, Brasileiro, Divorçado, Farmacêutico-Bioquímico, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 611.234-0 SESP/PR e CPF sob nº 050.983.109-06, registrado no CRF-PR sob nº 9 e inscrição sob nº 1179, residente e domiciliado na Rua: Espírito Santo nº 460, Centro, na cidade de Siqueira Campos - PR, CEP 84940-000, e,

SILVANA MARIA SÚCIO SILVA, Brasileira, Casada sob o regime de comunhão parcial de bens, Farmacêutica-Bioquímica, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 3.997.511-4 SESP/PR e CPF sob nº 787.732.109-00, registrada no CRF-PR e inscrição sob nº 4767, residente e domiciliada na Rua: Noel Cirilo da Silva nº 97, Chácara Tapeté, Bairro Estação, na cidade de Siqueira Campos - PR, CEP 84940-000,

CARLOS RAMIRO RODRIGUEZ RUEDA, Boliviano, Casado sob o regime comunhão de bens, Médico, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 1.218.078-0 SESP/PR e CPF sob nº 332.939.537-00, registrado no CRM-PR inscrição sob nº 4490, residente e domiciliado na Rua: Manoel Barbosa e Silva nº 1418, Dalero Boa Vista, na cidade de Siqueira Campos - PR, CEP 84940-000.

1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial CARLOS ALBERTO MIGDALESKI & CIA LTDA e tem sede e domicílio na Rua: Espírito Santo nº 530, Centro, na cidade de Siqueira Campos - PR, CEP 84940-000.

2ª - Seu objeto social é LABORATÓRIOS CLÍNICAS - Código CNAE 85.40-3-02.

3ª - O capital social é de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), dividido em 10.000 (Dez Mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um Mil Reais), subscritas e integralizadas, pelos sócios em moeda corrente do país, a saber:

SÓCIOS	(%)	QUOTAS	CAPITAL (R\$)
CARLOS ALBERTO MIGDALESKI	60	6.000	6.000,00
SILVANA MARIA SÚCIO SILVA	20	2.000	2.000,00
CARLOS RAMIRO RODRIGUEZ RUEDA	20	2.000	2.000,00
TOTAL	100	10.000	10.000,00

4ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

5ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª - A sociedade iniciou suas atividades em 16 de Abril de 2001 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

7ª - A administração da sociedade caberá CARLOS ALBERTO MIGDALESKI com os poderes individuais e ou coletivamente e atribuições de administrar e representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, sendo autorizado a uso do nome empresarial, a emissão de cheques, duplicatas, bem como endossos, ou qualquer outro tipo de documento que implique responsabilidade da sociedade, vedado ao mesmo, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como, ceder ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios, sob pena de nulidade em relação a sociedade.

Parágrafo Primeiro - Fica facultado aos administradores, nomearem procuradores, para o período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos e eventuais praticados pelos procuradores assim nomeados.

Parágrafo Segundo - O procurador nomeado poderá ser desistido da função, sem direito a qualquer indenização, por deliberação de no mínimo dois terços do capital social.

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
 CARLOS ALBERTO MIGDALSKI S/C LTDA
 CNPJ Nº 04.388.797/0001-05

FOLHA 003

Parágrafo Terceiro- A sociedade poderá ser administrada por pessoa não sócia conforme determina o art. 1.060 da lei 10.406/2002, mediante a aprovação dos titulares do capital social e designado em ato separado.

Parágrafo Quarto- Os administradores respondem por todos os atos praticados nos termos dos artigos 1.010 e 1.021 da lei 10.406/2002.

Parágrafo Quinto- Os administradores deverão prestar contas mensalmente de seu mandato e esclarecimentos sobre os negócios da sociedade quando solicitado por qualquer sócio.

Parágrafo Sexto- Será necessária a prévia e expressa aprovação dos sócios que representam a três quartos do capital social para a validade dos seguintes atos:

- Alteração do objeto e do Capital Social;
- Venda, alienação ou oneração de bens pertencentes ao ativo da sociedade;
- Aprovação de empréstimos ou concessão de quaisquer garantias e/ou patrimoniais;
- Fixação da remuneração pró-labore dos administradores;
- Transformação, incorporação, dissolução ou cisão da sociedade;
- Ingresso ou exclusão de sócio;
- Aprovação de contas e balanço da sociedade;
- Destinação dos lucros;
- Constituição de procurações;
- Uso da marca e sua comercialização.

8º - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peito ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

9º - São expressamente vedados os atos de qualquer sócio, procurador ou funcionário que envolverem a sociedade em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, obrigando-se também os sócios, a título pessoal, a não outorgar fianças ou avais.

10º - As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento ou redução do capital, designação ou destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual, fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião de sócios.

Parágrafo Primeiro - A reunião dos sócios será realizada em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócios.

Parágrafo Segundo - As deliberações serão aprovadas por três quartos do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior quorum.

Parágrafo Terceiro - A reunião pode ser dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que dela seria objeto.

11º - Toda cessão ou transferência de quotas entre sócios ou a terceiros estranhos à sociedade fica expressamente condicionada à aprovação de todos os sócios. Ocorrendo a hipótese, terá preferência para a aquisição de quotas o sócio que possuir o maior número de quotas; não exercendo tal sócio seu direito exclusivo de preferência, os demais sócios, na proporção das quotas possuídas e em igualdade de condições, terão direito de preferência para a aquisição das quotas do sócio retirante, cedente ou alienante.

12º - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Primeiro - As deliberações dos sócios de que trata o caput desta cláusula serão tomadas em reunião, em data fixada correspondente ao último dia útil do mês de março de cada ano, na sede da Sociedade, na primeira hora do início do expediente.

Handwritten signatures and initials are present at the bottom of the page, including a large signature in the center and several smaller ones to the left and right.

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CARLOS ALBERTO MIGDALSKI S/C LTDA
CNPJ Nº 04.348.797/0001-05

FOLHA 004

Parágrafo Segundo - Havendo impedimento para realização da reunião conforme mencionado no parágrafo anterior, será convocada nova reunião, com até oito dias de antecedência, mediante notificação dos sócios, com local, data, hora e ordem do dia.

13ª - A morte ou retirada de qualquer um dos sócios, não acarretará na dissolução da sociedade, que continuará a existir com outros sócios. Na hipótese de falecimento de qualquer um dos sócios, os herdeiros do sócio falecido, de comum acordo, exercerão direito a quota. Entretanto, não havendo interesse destes em participar da sociedade, os sócios remanescentes pagarão aos herdeiros do sócio falecido a sua quota capital e as partes dos lucros líquidos que deverão ser apurados em balanço social na data do evento.

14ª - O sócio que comprovadamente der causa, poderá ser excluído por justa causa, assim determinada pela unanimidade dos sócios quotistas.

15ª - As demais deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, e serão condicionadas as unanimidades dos sócios quotistas.

16ª - Em caso de liquidação da sociedade será liquidante o sócio escolhido por deliberação conforme cláusula décima sexta acima. Nesta hipótese, os haveres da sociedade serão empregados na liquidação de suas obrigações e o remanescente, se houver, será rateado entre os quotistas na proporção do número de quotas que cada um possuir.

17ª - Fica eleito o foro de Siqueira Campos - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 vias, na presença de duas testemunhas.

Siqueira Campos - PR, 26 de Junho de 2014

[Signature] RECONHECIDA
CARLOS ALBERTO MIGDALSKI

[Signature] RECONHECIDA
SILVANA MARIA SÓCIO SILVA

[Signature] RECONHECIDA
CARLOS RAMIRO RODRIGUEZ-SÓCIO

TESTEMUNHAS:

[Signature]

[Signature]

JOSE ALVES DE OLIVEIRA
OAB/PR 15.911

Reconheço por semelhança a (s) firma (s) de *Carlos Alberto Migdalski, Silvana Maria Socio Silva e Carlos Ramiro Rodriguez Socio*

Sic. Cartório PR, 09/06/2014
Em test. da verdade

ORIENTE JOSE FERREIRA
Escrivão

RECEBIMOS
TABELA DE TAXAS
DIRCEU
TABELA DE TAXAS
QUEIRA CANOAS

LIVRO A-009 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 1.174 FOLHA 074

CERTIFICO e dou fé, a pedido de parte Interessada, que revendo os livros e demais papéis deste Ofício de Registro das Pessoas Jurídicas, neles encontrei, registrado sob nº 1.174, no livro A-009, as folhas 074/077, em data 10/07/2014, um documento a seguir impresso em seu inteiro teor a partir de imagem digitalizada:

Folha 001 de 004

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CARLOS ALBERTO MIGDALSKI S/C LTDA
CNPJ Nº 04.388.797/0001-05

FOLHA 001

CARLOS ALBERTO MIGDALSKI, Brasileiro, Divorciado, Farmacêutico-Bioquímico, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 611.234-0 SESP/PR e CPF sob nº 080.983.109-06, registrado no CRF-PR sob nº 9 e Inscrição sob nº 1179, residente e domiciliado na Rua: Espírito Santo nº 460, Centro, na cidade de Siqueira Campos - PR, CEP 84940-000, e,

SILVANA MARIA SOCIO SILVA, Brasileira, Casada sob o regime de comunhão parcial de bens, Farmacêutica-Bioquímica, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 3.997.511-4 SESP/PR e CPF sob nº 787.732.109-00, registrada no CRF-PR e Inscrição sob nº 4767, residente e domiciliada na Rua: Noé Cirilo da Silva nº 97, Chácara Tagua, Bairro Estação, na cidade de Siqueira Campos - PR, CEP 84940-000.

Únicos sócios componentes da Sociedade Empresária sob o tipo jurídico de Sociedade Limitada, constituída por instrumento particular devidamente registrado nº 2350 Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Siqueira Campos - PR, sob nº 2796 em 17/04/2001, que gira sob a denominação social de **CARLOS ALBERTO MIGDALSKI S/C LTDA**, com sede e foro na Rua: Espírito Santo nº 530, Centro, na cidade de Siqueira Campos - PR, CEP 84940-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob n. 04.388.797/0001-05, tem entre si, justo e contratado, esta 1ª. (Primeira) alteração do contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

A empresa que mantinha sua natureza jurídica como Sociedade Civil, com a adoção do Novo Código Civil, regulamentado pela Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, passa a ter sua natureza jurídica como Sociedade Empresária

Cláusula 2ª

A empresa que tinha como Denominação Social **CARLOS ALBERTO MIGDALSKI S/C LTDA**, passa a adotar o Nome empresarial de **CARLOS ALBERTO MIGDALSKI & CIA LTDA**.

Cláusula 3ª Ingressa na sociedade:

CARLOS RAMIRO RODRIGUEZ RUEDA, Boliviano, Casado sob o regime comunhão de bens, Médico, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 1.218.078-0 SESP/PR e CPF sob nº 332.939.537-00, registrado no CRM-PR Inscrição sob nº 4490, residente e domiciliado na Rua: Manuel Barbosa e Silva nº 1418, Bairro Boa Vista, na cidade de Siqueira Campos - PR, CEP 84940-000

Cláusula 4ª

O Capital social R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), já totalmente integralizado, dividido em 5.000 (Cinco Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real), fica elevado para R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), dividido em 10.000 (Dez Mil) quotas cujo aumento é integralizado, nesta data, em moeda corrente do País.

Cláusula 5ª

O Sócio **CARLOS ALBERTO MIGDALSKI**, transfere R\$ 1.000,00 (Hum Mil e Oitocentos Reais), dos seus direitos e obrigações das quotas de capital social, neste ato cede e transfere a Sócia **SILVANA MARIA SOCIO SILVA**, momento em que dá plena e geral quitação a sociedade e individualmente a todos os sócios, nada mais tendo a participar ou a reclamar;

O Sócio **CARLOS ALBERTO MIGDALSKI**, transfere R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), dos seus direitos e obrigações das quotas de capital social, neste ato cede e transfere ao Sócio **CARLOS RAMIRO RODRIGUEZ RUEDA**, (1 Real), momento em que dá plena e geral quitação a sociedade e individualmente a todos os sócios, nada mais tendo a participar ou a reclamar;

SÓCIOS	(%)	QUOTAS	CAPITAL (R\$)
CARLOS ALBERTO MIGDALSKI	60	6.000	6.000,00
SILVANA MARIA SOCIO SILVA	20	2.000	2.000,00
CARLOS RAMIRO RODRIGUEZ RUEDA	20	2.000	2.000,00
TOTAL	100	10.000	10.000,00

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
 CARLOS ALBERTO MIGDALSKI S/C LTDA
 CNPJ Nº 04.388.797/0001-05

FOLHA 002

Cláusula 6ª

Resolvem os sócios, promover a Consolidação Contratual como segue:

CARLOS ALBERTO MIGDALSKI, Brasileiro, Divorciado, Farmacêutico-Bioquímico, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 611.234-0 SESP/PR e CPF sob nº 080.983.109-06, registrado no CRF-PR sob nº 9 e inscrição sob nº 1179, residente e domiciliado na Rua: Espírito Santo nº 460, Centro, na cidade de Siqueira Campos - PR, CEP 84940-000, e,

SILVANA MARIA SOCIO SILVA, Brasileira, Casada sob o regime da comunhão parcial de bens, Farmacêutica-Bioquímica, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 3.997.511-4 SESP/PR e CPF sob nº 787.732.109-00, registrada no CRF-PR e inscrição sob nº 4767, residente e domiciliada na Rua: Noé Célio da Silva nº 97, Chácara Tagua, Bairro Estação, na cidade de Siqueira Campos - PR, CEP 84940-000.

CARLOS RAMIRO RODRIGUEZ RUEDA, Boliviano, Casado sob o regime comunitário de bens, Médico, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 1.218.078-0 SESP/PR e CPF sob nº 332.939.537-00, registrado no CRM-PR Inscrição sob nº 4490, residente e domiciliado na Rua: Manoel Barbosa e Silva nº 1418, Bairro Boa Vista, na cidade de Siqueira Campos - PR, CEP 84940-000.

1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial **CARLOS ALBERTO MIGDALSKI & CIA LTDA** e tem sede e domicílio na Rua: Espírito Santo nº 530, Centro, na cidade de Siqueira Campos - PR, CEP 84940-000.

2ª - Seu objeto social é **LABORATÓRIOS CLINICAS - Código CNAE 86.40-2-02.**

3ª - O capital social é de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), dividido em 10.000 (Dez Mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um Mil Reais), subscritas, e integralizadas, pelos sócios em moeda corrente da país, a saber:

SÓCIOS	(%)	QUOTAS	CAPITAL (R\$)
CARLOS ALBERTO MIGDALSKI	60	6.000	6.000,00
SILVANA MARIA SOCIO SILVA	20	2.000	2.000,00
CARLOS RAMIRO RODRIGUEZ RUEDA	20	2.000	2.000,00
TOTAL	100	10.000	10.000,00

4ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

5ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª - A sociedade iniciou suas atividades em 16 de Abril de 2001 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

7ª - A administração da sociedade caberá **CARLOS ALBERTO MIGDALSKI** em os poderes individual e ou coletivamente e atribuições de administrar e representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, sendo autorizado o uso do nome empresarial, a emissão de cheques, duplicatas, bem como endossos, ou qualquer outro tipo de documento que implique responsabilidade da sociedade, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios, sob pena de nulidade em relação a sociedade.

Parágrafo Primeiro - Fica facultado aos administradores, nomearem procuradores, para o período determinado que nunca poderá exceder a uma ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

Parágrafo Segundo - O procurador nomeado poderá ser destituído da função, sem direito a qualquer indenização, por deliberação de no mínimo dois terços do capital social.

(Handwritten signatures and initials)

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CARLOS ALBERTO MIGDALSKI S/C LTDA
CNPJ Nº 04.348.797/0001-05

FOLHA 003

Parágrafo Terceiro- A sociedade poderá ser administrada por pessoa não sócia conforme determina o art. 1.060 da lei 10.406/2002, mediante a aprovação dos titulares do capital social e designado em ato separado.

Parágrafo Quarto- Os administradores respondem por todos os atos praticados nos termos dos artigos 1.010 a 1.021 da lei 10.406/2002.

Parágrafo Quinto- Os administradores deverão prestar contas mensalmente de seu mandato e esclarecimentos sobre os negócios da sociedade quando solicitado por qualquer sócio.

Parágrafo Sexto- Será necessária a prévia e expressa aprovação dos sócios que representam a três quartos do capital social para a validade dos seguintes atos:

- Alteração do objeto e do Capital Social;
- Venda, alienação ou oneração de bens pertencentes ao ativo da sociedade;
- Aprovação de empréstimos ou concessão de quaisquer garantias e/ou patrimoniais;
- Fixação da remuneração pré-labore dos administradores;
- Transformação, incorporação, dissolução ou cisão da sociedade;
- Ingresso ou exclusão de sócio;
- Aprovação de contas e balanço da sociedade;
- Destinação dos lucros;
- Constituição de procriações;
- Uso da marca e sua comercialização.

8º - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vade, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

9º - São expressamente vedados os atos de qualquer sócio, procurador ou funcionário que envolverem a sociedade em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, obrigando-se também os sócios, a título pessoal, a não outorgar fianças ou avais.

10º - As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento ou redução do capital, designação ou destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual, fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião de sócios.

Parágrafo Primeiro - A reunião dos sócios será realizada em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócios

Parágrafo Segundo - As deliberações serão aprovadas por três quartos do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior quorum.

Parágrafo Terceiro - A reunião pode ser dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que dela seria objeto.

11º - Toda cessão ou transferência de quotas entre sócios ou a terceiros estranhos à sociedade fica expressamente condicionada à aprovação de todos os sócios. Ocorrendo a hipótese, terá preferência para a aquisição de quotas o sócio que possuir o maior número de quotas; não exercendo tal sócio seu direito exclusivo de preferência, os demais sócios, na proporção das quotas possuídas e em igualdade de condições, terão direito de preferência para a aquisição das quotas do sócio retirante, cedente ou alienante.

12º - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Primeiro - As deliberações dos sócios de que trata o caput desta cláusula serão tomadas em reunião, em data fixada correspondente ao último dia útil do mês de março de cada ano, na sede da Sociedade, na primeira hora do início do expediente.

R

P

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

a
[Handwritten initials]

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CARLOS ALBERTO MIGDALSKI S/C LTDA
CNPJ Nº 04.388.797/0001-95

FOLHA 004

Parágrafo Segundo – Havendo impedimento para realização da reunião conforme mencionado no parágrafo anterior, será convocada nova reunião, com até oito dias de antecedência, mediante notificação dos sócios, com local, data, hora e ordem do dia.

13ª - A morte ou retirada de qualquer um dos sócios, não acarretará na dissolução da sociedade, que continuará a existir com outros sócios. Na hipótese de falecimento de qualquer um dos sócios, os herdeiros do sócio falecido, de comum acordo, exercerão direito a quota. Entretanto, não havendo interesse destes em participar da sociedade, os sócios remanescentes pagarão aos herdeiros do sócio falecido a sua quota capital e as partes dos lucros líquidos que deverão ser apurados em balanço social na data do evento.

14ª - O sócio que comprovadamente der causa, poderá ser excluído por justa causa, assim determinada pela unanimidade dos sócios quotistas.

15ª - As demais deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, e serão condicionadas as unanimidades dos sócios quotistas.

16ª - Em caso de liquidação da sociedade será liquidante o sócio escolhido por deliberação conforme cláusula décima sexta acima. Nesta hipótese, os haveres da sociedade serão empregados na liquidação de suas obrigações e o remanescente, se houver, será repartido entre os quotistas na proporção do número de quotas que cada um possuir.

17ª - Fica eleito o foro de Siqueira Campos - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 vias, na presença de duas testemunhas.

Siqueira Campos - PR, 26 de Junho de 2014

CARLOS ALBERTO MIGDALSKI

SILVANA MARIA SOUZA SILVA

CARLOS RAMIRO RODRIGUEZ RUEDA

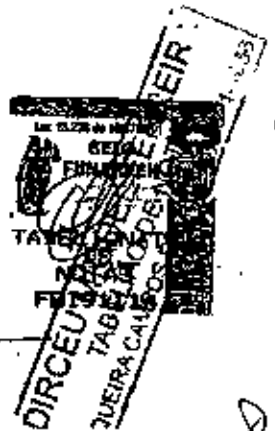
TESTEMUNHAS:

JOSE ALVES DE OLIVEIRA
OAB/PR 13.911

Reconheço por semelhança a (s) firma (s)
de Carlos Alberto Migdaliski Silva,
Silvana Maria Souza Silva e Carlos
Ramiro Rodriguez Rueda

Sic. 03083/PR 02/06/2014
Em test. de verdade

ORIENTE JOSE FERREIRA
Escritário



CPF 9.833.672 3 DATA DE NASCIMENTO 02/05/2003

ZABELLA OLIVEIRA DA SILVA

EDILSON BELMONTI OLIVEIRA DA SILVA
 HELENA MARTA DE OLIVEIRA DA SILVA

CURITIBA/PR DATA DE NASCIMENTO 21/04/1989

COMARCA: CURITIBA/PR, POLEAO
 C. NASC 20037, 11120-8122, FONE 41-396

MINISTERIO DA FAZENDA
 Secretaria de Receita Federal

CPF

049.138.859-44

ZABELLA OLIVEIRA DA SILVA

21/04/1989

Zabella Oliveira da Silva




SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA
 CENTRO DE IDENTIFICACAO DO PARANA

Handwritten scribbles and signatures

CAIXA

Handwritten text: "BILHETE DE IDENTIFICACAO"

DIRCCOM - Curitiba

ABR 2018

AUTENTICACAO

A Presente documento foi emitido e reproduzido em
 conformancia com o Decreto Estadual nº 10.100/12

Handwritten signature

L

P

Q

2

Handwritten signature

i

P

LABORATÓRIO SANTA PAULA

CNPJ: 04.388.797/0001-05

Fone (43)3571-1256

Rua Espírito Santo 530 – Centro- Siqueira Campos – Paraná - CEP 84940-000

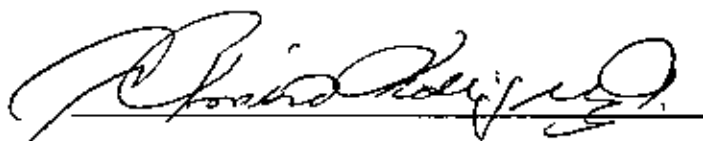
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018

CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa Carlos Alberto Migdalski S/C LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 04.388.797/0001-05, sito a Rua Espírito Santo, 530, centro, Siqueira Campos-Paraná, por seus representantes legais abaixo assinados, nomeia e constitui como procurador, a Sra. Izabella Oliveira da Silva, brasileira, solteira, farmacêutica, inscrita no CPF nº. 049 138 859-44, portadora do RG nº. 9.832.672-3, residente em Rua Quintino Bocaiúva, 1928, centro, Siqueira Campos- Paraná, ao qual DUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL nº 11/2018 da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações e assinar o Contrato oriundo da Licitação, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato

Siqueira Campos, em 16 de abril de 2018.



CARLOS ALBERTO MIGDALSKI S/C LTDA

Representado por Carlos Ramiro Rodriguez Rueda

CPF 332.939.537-00.

RG 1 218.078-0



Silvana Maria Socio Silva

CPF: 787.732.109-00

RG 3 997 511-4

LABORATÓRIO SANTA PAULA

CNPJ: 04.388.797/0001-05

Fone (43)3571-1256

Rua Espírito Santo, 530 – Centro- Siqueira Campos – Paraná - CEP: 84940-000

DECLARAÇÃO DE QUE OS OBJETOS OFERTADOS ATENDEM AS ESPECIFICAÇÕES E A LICITANTE
ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO nº 11/2018 da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos -PR, que o objeto ofertado por esta Empresa (que subscreve abaixo) atende todas as especificações descritas neste Edital, que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento do objeto, dando-se concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, se vencedor desta Licitação, executará o objeto, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste Certame Licitatório e; que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

Siqueira Campos, em 16 de abril de 2018.

Carlos Ramiro Rodriguez Rueda

CPF 332.939.537-00.

RG 1.218.078-0



Silvana Maria Socio Silva

CPF: 787.732.109-00

RG: 3.997.511-4



LABORATÓRIO SANTA PAULA

CNPJ. 04.388.797/0001-05

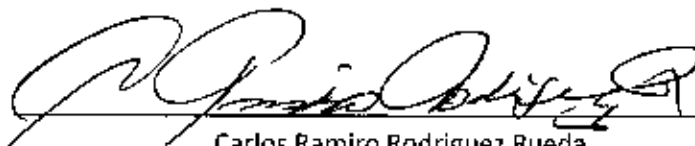
Fone (43)3571-1256

Rua Espírito Santo, 530 – Centro- Siqueira Campos – Paraná- CEP: 84940-000

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL N° 11/2018

A empresa Carlos Alberto Migdalski S/C LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 04.388.797/0001-05, sito a Rua Espírito Santo, 530, centro, Siqueira Campos- Paraná declara até a presente data, sob as penas da lei, com base no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, que está enquadrada na definição de Microempresa.

Siqueira Campos, em 16 de abril de 2018.

Carlos Ramiro Rodriguez Rueda

CPF 332.939.537-00

RG 1.218.078-0



Silvana Maria Socio Silva

CPF: 787.732.109-00

RG: 3.997.511-4





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SIQUEIRA CAMPOS
VARA CÍVEL DE SIQUEIRA CAMPOS - PROJUDI
Rua Rio Grande do Norte, 1932 - Vila Santa Izabel - Siqueira Campos/PR - CEP:
84.940-000 - Fone: (43) 3571-1291

Processo: 0000559-05.2018.8.16.0163

Classe Processual: Outros procedimentos de jurisdição voluntária

Assunto Principal: Simples

Valor da Causa: R\$1.000,00

Polo Ativo(s):

- CARLOS RAMIRO RODRIGUES RUEDA
- LUIZ CESAR MIGDALSKI
- NANCI TERESA MIGDALSKI MORO
- SILVANA MARIA SÓCIO

Polo Passivo(s):

- CARLOS ALBERTO MIGDALSKI & CIA LTDA

SENTENÇA

RELATÓRIO

Tratam-se os autos de Pedido de Nomeação de Administrador Provisório para Pessoa Jurídica requerido por Luiz Cesar Migdalski e outros. Objetiva a parte autora a nomeação de administrador provisório à pessoa jurídica Carlos Alberto Migdalski & Cia Ltda.

Em síntese, conta a parte autora que a sociedade empresária Carlos Alberto Migdalski S/C Ltda, formada pelos sócios Carlos Alberto Migdalski, Silvana Maria Socio Silva e Carlos Ramiro Rodriguez Rueda, tinha como único administrador, formal e de fato, o sócio Carlos Alberto Migdalski. Ocorre que o sócio administrador faleceu em 15/10/2017, e como não há outro sócio administrador ou suplente denominado no contrato social, pugnou pela designação judicial dos sócios Silvana Maria Socio Silva e Carlos Ramiro Rodriguez Rueda como administradores provisórios da sociedade empresária.

Nos pedidos, pugnou pela total procedência da demanda.

Com a inicial juntou documentos.

Pelo Juízo foi determinada a manifestação da parte autora sobre questão envolvendo seu interesse processual, bem como a juntada de instrumento de procuração dos sucessores de Carlos Alberto Migdalski, o que foi cumprido.

Vieram os autos conclusos.

É o breve relato.

FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, verifica-se que, após manifestação e documentos juntados em mov. 20, restou demonstrada a necessidade e utilidade do feito para o fim proposto pela parte autora, uma vez que as cotas sociais dos sócios remanescentes não cumprem o requisito exigido pela cláusula 7, § 6º, da Segunda Alteração Contratual para a promoção das alterações necessárias.

No mais, os documentos acostados aos autos cumprem as formalidades necessárias ao tipo e o pedido é albergado pela norma contida no art. 49 do Código Civil, restando preenchidos todos os requisitos estabelecidos pelo art. 720 do Código de Processo Civil. Verifica-se ainda que todos os interessados integram o processo e formulam juntos o mesmo pedido, o que afasta qualquer litigiosidade aparente e confere aos autos características típicas de jurisdição voluntária, comportando procedência o pedido inicial.

Por fim, consigno ser dispensável a oitiva do Ministério Público e da Fazenda Pública, já que a hipótese dos autos não se amolda a prevista nos arts. 721 e 722 do Código de Processo Civil.

DISPOSITIVO

Diante o exposto, com fulcro no art. 49 do Código Civil e art. 487, inc. I do CPC, **JULGO PROCEDENTES** os pedidos iniciais e **NOMEIO ADMINISTRADORES PROVISÓRIOS** para a sociedade empresária Carlos Alberto Migdalski & Cia Ltda os sócios **Silvana Maria Socio Silva e Carlos Ramiro Rodriguez Rueda, pelo prazo de 180 dias**, suficientes para a tomada das providências exigidas para regularização da situação expostas nos arts. 1.028 e seguintes do Código Civil.

Expeçam-se os termos de compromisso de administrador provisórios.

Após, extraia-se cópia autenticada dos autos e a entregue para a parte interessada.

Custas pelos requerentes.

Não havendo manifestação pelas partes, arquivem-se com as cautelas de estilo.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Diligências necessárias.

Local e data gerados automaticamente pelo sistema PROJUDI.

Viviane Cristina Dietrich

Juiza de Direito

[Handwritten signatures and initials]

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi do TJPR/OC
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJJ8F4 M6LPC CWWGQ PK8EY



RAZÃO SOCIAL: MENDES VELASQUE E CIA LTDA ME
 CNPJ: 10.811.656/0002-29
 ENDEREÇO: RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, 1354, CENTRO
 SÍQUEIRA CAMPOS – PR
 CEP: 84940-000

003093

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento dos produtos sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2018 pelo menor preço por LOTE. Declaramos que, se vencedora, prestaremos os serviços pelo preço orçado, com valor devidamente detalhado em conformidade com as especificações constantes no anexo I do edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2018 e como segue:

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames laboratoriais, conforme especificações do anexo I do presente edital, para atendimento aos usuários do SUS do município de Siqueira Campos, a serem solicitados de acordo com a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses.

Apresentamos e submetemos à apreciação de vossas senhorias a nossa Proposta de Preços para o fornecimento do material ora licitado

ITEM	QUANTIDADE	UNID	ESPECIFICAÇÕES	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
LOTE 1					
1	5000,00	UND	HEMOGRAMA COMPLETO	R\$ 4,90	R\$ 24.500,00
2	1800,00	UND	CREATININA	R\$ 4,90	R\$ 8.820,00
3	600,00	UND	ACIDO URICO	R\$ 4,90	R\$ 2.940,00
4	600,00	UND	UREIA	R\$ 4,90	R\$ 2.940,00
5	1000,00	UND	VHS	R\$ 4,90	R\$ 4.900,00
6	1200,00	UND	TIG	R\$ 4,90	R\$ 5.880,00
7	1200,00	UND	HEMOTIPAGEM	R\$ 4,90	R\$ 5.880,00
8	500,00	UND	BILIRRUBINA DIRETA	R\$ 4,90	R\$ 2.450,00
9	500,00	UND	BILIRRUBINA INDIRETA	R\$ 4,90	R\$ 2.450,00
10	500,00	UND	BILIRRUBINA TOTAL	R\$ 4,90	R\$ 2.450,00
11	200,00	UND	AMILASE	R\$ 4,90	R\$ 980,00
12	400,00	UND	PSA TOTAL	R\$ 10,00	R\$ 4.000,00
13	400,00	UND	PAS LIVRE	R\$ 10,00	R\$ 4.000,00
14	250,00	UND	CPK	R\$ 5,00	R\$ 1.250,00
15	400,00	UND	CKMB	R\$ 7,70	R\$ 3.080,00
16	100,00	UND	LDH	R\$ 5,00	R\$ 500,00
17	500,00	UND	HEMOGLBINA GLICADA	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 1:					R\$ 82.020,00

(Handwritten signatures and initials)

RAZÃO SOCIAL: MENDES VELASQUE E CIA LTDA ME
 CNPJ: 10.811.656/0002-29
 ENDEREÇO: RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, 1354, CENTRO
 SIQUEIRA CAMPOS - PR
 CEP: 84940-000

000094

LOTE 2					
18	4000,00	UND	GLICEMIA	R\$ 4,90	R\$ 19.600,00
19	4000,00	UND	PARCIAL DE URINA	R\$ 4,90	R\$ 19.600,00
20	2200,00	UND	PARASITOLÓGICO DE FEZES	R\$ 4,90	R\$ 10.780,00
21	1200,00	UND	TGO	R\$ 4,90	R\$ 5.880,00
22	1200,00	UND	TGP	R\$ 4,90	R\$ 5.880,00
23	450,00	UND	ASLO	R\$ 4,90	R\$ 2.205,00
24	250,00	UND	FATOR REUMATOIDE	R\$ 4,90	R\$ 1.225,00
25	800,00	UND	PCR	R\$ 4,90	R\$ 3.920,00
26	500,00	UND	PESQ. DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	R\$ 4,90	R\$ 2.450,00
27	500,00	UND	GAMA - GT	R\$ 4,90	R\$ 2.450,00
28	250,00	UND	ALBUMINA	R\$ 4,90	R\$ 1.225,00
29	350,00	UND	UROCULTURA	R\$ 9,90	R\$ 3.465,00
30	550,00	UND	ANTIBIOGRAMA	R\$ 9,90	R\$ 5.445,00
31	280,00	UND	CHAGAS IGG	R\$ 9,90	R\$ 2.772,00
32	280,00	UND	CHAMAS IGM	R\$ 9,90	R\$ 2.772,00
33	1400,00	UND	TSH	R\$ 9,90	R\$ 13.860,00
34	380,00	UND	T3	R\$ 9,90	R\$ 3.762,00
35	380,00	UND	T4	R\$ 9,90	R\$ 3.762,00
				VALOR TOTAL DO LOTE 2:	R\$ 111.053,00

LOTE 3					
36	1800,00	UND	COLESTEROL TOTAL	R\$ 4,90	R\$ 8.820,00
37	1500,00	UND	COLESTEROL HDL	R\$ 4,90	R\$ 7.350,00
38	1500,00	UND	COLESTEROL LDL	R\$ 4,90	R\$ 7.350,00
39	1500,00	UND	COLESTEROL VLDL	R\$ 4,90	R\$ 7.350,00
40	2300,00	UND	TRIGLICERIDEOS	R\$ 4,90	R\$ 11.270,00
41	650,00	UND	BETA - HCG	R\$ 5,40	R\$ 3.510,00
42	1000,00	UND	TAP	R\$ 4,90	R\$ 4.900,00
43	700,00	UND	PLAQUETAS	R\$ 4,90	R\$ 3.430,00
44	700,00	UND	TEMPO DE COAGULAÇÃO	R\$ 4,90	R\$ 3.430,00
45	700,00	UND	TEMPO DE SANGRAMENTO	R\$ 4,90	R\$ 3.430,00
46	280,00	UND	CALCIO	R\$ 4,90	R\$ 1.372,00
47	280,00	UND	VDRL	R\$ 4,90	R\$ 1.372,00
48	280,00	UND	TOXOPLASMOSE IGG	R\$ 9,90	R\$ 2.772,00
49	280,00	UND	TOXOPLASMOSE IGM	R\$ 9,90	R\$ 2.772,00
50	280,00	UND	RUBEOLA IGG	R\$ 9,90	R\$ 2.772,00
51	280,00	UND	RUBEOLA IGM	R\$ 9,90	R\$ 2.772,00
52	380,00	UND	HIV 1	R\$ 9,90	R\$ 3.762,00

a *q* *del* *del*

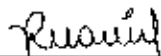
RAZÃO SOCIAL: MENDES VELASQUE E CIA LTDA ME
CNPJ: 10.811.656/0002-29
ENDEREÇO: RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, 1354, CENTRO
SIQUEIRA CAMPOS – PR
CEP: 84940-000

000095

53	380,00	UND	HIV 2	R\$	9,90	R\$	3.762,00
VALOR TOTAL DO LOTE 3:						R\$	82.196,00

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

SIQUEIRA CAMPOS, 13 DE ABRIL DE 2018



RUANITO MENDES VELASQUE

RG: 8.978.310-0

CPF: 056.932.009-73

2
Q



ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS
 Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

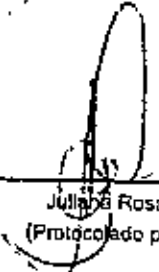
Filtros aplicados ao relatório

Número do processo 1362.0000405/2018

Número do processo: 1362.0000405/2018 Número único: 1X3.32B.511-L5
 Solicitação: 2 - LICITAÇÕES Número do protocolo: 8217
 Para: **Betha Sistemas**
 Departamento de Suprimentos
 Número do documento: 8794 - MENDES VELASQUE & CIA LTDA - ME CPF/CNPJ do requerente: 10.811.656/0002-29
 Beneficiário: (044) 401.0716 CPF/CNPJ do beneficiário:
 Endereço: Rua NOSSA SENHORA DE FATIMA Nº 01354 - 84940-000
 Complemento: Bairro: CENTRO
 Loteamento: Condomínio: Município: Siqueira Campos - PR
 Telefone: Celular: Fax:
 E-mail: Notificado por: Não notificar
 Local da protocolação: 001.000.000 - Prefeitura Municipal de Siqueira Campos
 Localização atual: 001.000.000 - Prefeitura Municipal de Siqueira Campos
 Org. de destino:
 Protocolado por: Juliana Rosa Atualmente com: Juliana Rosa
 Situação: Não analisado Em trâmite: Não Procedência: Interna Prioridade: Normal
 Protocolado em: 16/04/2018 08:59 Previsto para: Concluído em:
 Súmula: ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS E ENVELOPE "B" - HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018.

BO STATE 12345
 OBRIGADO POR SEU SERVIÇO. NÃO SE PRECISA ASSINAR NEM COLOCAR CARIMBO.

Seu e-mail não é monitorado.
 Agradecemos sua



 Juliana Rosa
 (Protocolado por)

MENDES VELASQUE & CIA LTDA - ME
 (Requerente)



PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N° 11/2018

Nome da Empresa: LABORCLIN LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS S/S LTDA-ME

CNPJ: 78.596.350/0001-50

Endereço: RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA 1510- CENTRO – SIQUEIRA CAMPOS – PR

TEL: (43)3571-1644

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento dos produtos, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 11/2018 pelo menor preço por LOTE. Declaramos que, se vencedora, prestaremos os serviços pelo preço orçado, com valor devidamente detalhado em conformidade com as especificações constantes no ANEXO I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N° 11/2017 e como segue:

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames laboratoriais, conforme especificações do Anexo I do presente edital, para atendimento aos usuários do SUS do Município de Siqueira Campos, a serem solicitados de acordo com a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses.

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços para o fornecimento do material ora licitado.

LOTE 01

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO SERVIÇOS	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	5.000	HEMOGRAMA	5,00	25.000,00
2	1.800	CREATININA	5,00	9.000,00
3	600	ÁCIDO ÚRICO	5,00	3.000,00
4	600	URÉIA	5,00	3.000,00
5	1.000	VHS	5,00	5.000,00
6	1.200	TIG	5,00	6.000,00
7	1.200	HEMOTIPAGEM	5,00	1.200,00
8	500	BILIRRUBINA DIRETA	5,00	2.500,00
9	500	BILIRRUBINA INDIRETA	5,00	2.500,00
10	500	BILIRRUBINA TOTAL	5,00	2.500,00
11	200	AMILASE	5,00	1.000,00
12	400	PSA TOTAL	10,00	4.000,00
13	400	PSA LIVRE	10,00	4.000,00
14	250	CPK	5,00	1.250,00
15	400	CKMB	7,80	3.120,00
16	100	LDH	5,00	500,00
17	500	HEMOGLOBINA GLICADA	10,00	5.000,00

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 83.370,00

78.596.350/0001-50

Control de Qualidade:  InVitra
PNCQ

Unidades de Coleta:

Sítio do Itararé - Rua Margarida Ruth Bichr (43) 3579-0178 // Santana do Itararé - Rua São Paulo Tel (43) 3526-1602



ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
18	4.000,00	GLUCEMIA	5,00	20.000,00
19	4.000,00	PARCIAL DE URINA	5,00	20.000,00
20	2.200,00	PARASITOLÓGICO DE FEZES	5,00	11.000,00
21	1.200,00	TGO	5,00	6.000,00
22	1.200,00	TGP	5,00	6.000,00
23	450,00	ASLO	5,00	2.250,00
24	250,00	FATOR REUMATOIDE	5,00	1.250,00
25	800,00	PCR	5,00	4.000,00
26	500,00	PESQ SANGUE OCULTO NAS FEZES	5,00	2.500,00
27	500,00	GAMA-GT	5,00	2.500,00
28	250,00	ALBUMINA	5,00	1.250,00
29	350,00	UROCULTURA	10,00	3.500,00
30	550,00	ANTIBIOGRAMA	10,00	5.500,00
31	280,00	CHAGAS IGG	10,00	2.800,00
32	280,00	CHAGAS IGM	10,00	2.800,00
33	1.400,00	TSH	10,00	14.000,00
34	380,00	T3	10,00	3.800,00
35	380,00	T4	10,00	3.800,00

Valor total do lote: R\$ 112.950,00

LOTE 3

36	1.800	COLESTEROL TOTAL	5,00	9.000,00
37	1.500	COLESTEROL HDL	5,00	7.500,00
38	1.500	COLESTEROL LDL	5,00	7.500,00
39	1.500	COLESTEROL VLDL	5,00	7.500,00
40	2.300	TRIGLICERIDEOS	5,00	11.500,00
41	650	BETA-HCG	5,00	3.250,00
42	1.000	TAP	5,00	5.000,00
43	700	PLAQUETAS	5,00	3.500,00
44	700	TEMPO COAGULAÇÃO	5,00	3.500,00
45	700	TEMPO DE SANGRAMENTO	5,00	3.500,00
46	280	CALCIO	5,00	1.400,00
47	280	VDRL	5,00	1.400,00
48	280	TOXOPLASMOSE IGG	10,00	2.800,00
49	280	TOXOPLASMOSE IGM	10,00	2.800,00
50	280	RUBEOLA IGG	10,00	2.800,00
51	280	RUBEOLA IGM	10,00	2.800,00
52	380	HIV1	10,00	3.800,00
53	380	HIV2	10,00	3.800,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 83.675,00

78.596/350/0001-50

Instituto de Diagnóstico e Referências Epidemiológicas
 Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo
 R. Dr. Arnaldo Costantini, 27 - Centro
 Cep - 04.940-000
 São Carlos - PR



Unidades de Coleta:

Silo do Itararé - Rua Margarida Ruth Bichir Tel (43) 3579-1173 // Santana do Itararé - Rua São Paulo Tel (43) 3526-1602

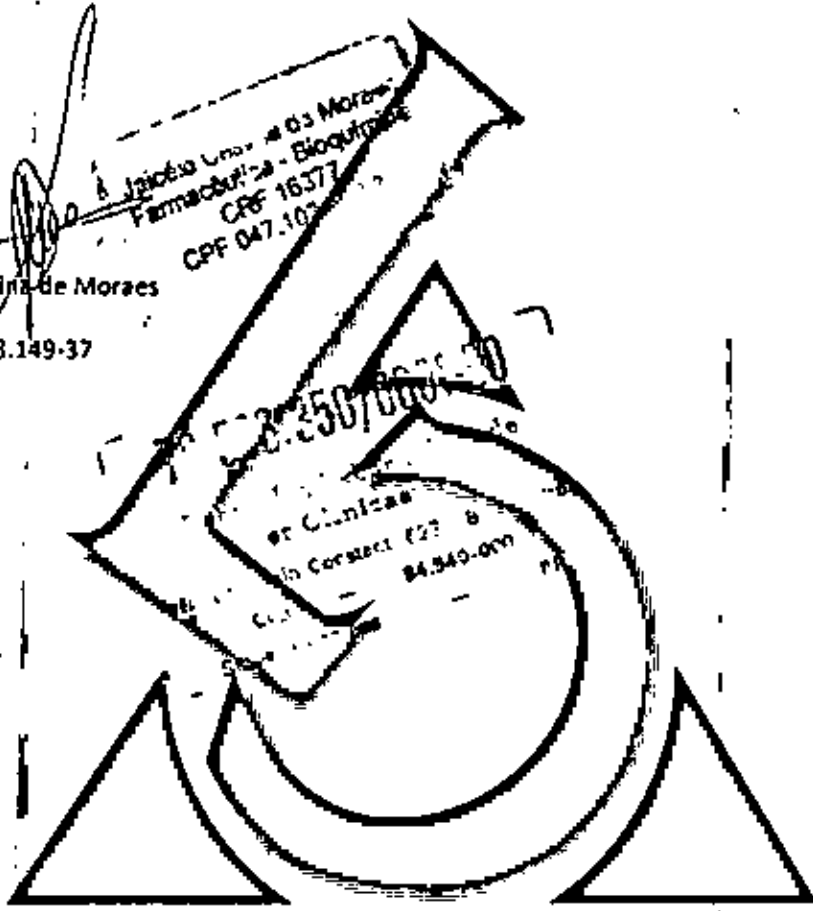


O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

Siquelra Campos, 16 de abril de 2018.

Jacéla Cristina de Moraes
CPF 047.108.149-37



Unidades de Coleta:

Salto do Itararé - Rua Margarida Ruth Biehr Tel (43) 3579-1173 // Santana do Itararé - Rua São Paulo Tel (43) 3526-1602





De: PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS
 Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Página 1 / 1
 Data: 15/04/2018

000100

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 1362.0000406/2018

Número único: Y77.722.0RW-34

Número do processo: 1362.0000406/2018

Numero do protocolo: 8218

Para: **Betha Sistemas**

Soluções
Departamento de Apoio Técnico

Número do documento: 0077 - CARLOS A MIGDALSKI S/C LTDA

CPF/CNPJ do requerente: 04.388.797/0001-05

Beneficiário: (048) 401-8785

CPF/CNPJ do beneficiário:

Endereço: Rua ESPIRITO SANTO Nº 00460 - 84940-000

Barro. BOA VISTA

Complemento: 3571-1256

Município: Siqueira Campos - PR

Loteamento: Condomínio.

Telefone: Celular

Fax:

E-mail:

Notificado por: Não notificar

Local de protocolização: 001.000.000 - Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Localização atual: 001.000.000 - Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Org. de destino:

Protocolado por: Juliana Rosa

Atualmente com: Juliana Rosa

Situação: Não analisado

Em trâmite: Não

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Protocolado em: 15/04/2018 09:04

Previsto para:

Concluído em:

Título: ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS E ENVELOPE "B" - HABILITAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018.

Observação:

Seu e-mail para o processo

Apresentar

Juliana Rosa
 (Protocolado por)

CARLOS A MIGDALSKI S/C LTDA
 (Requerente)

LABORATÓRIO SANTA PAULA

CNPJ: 04 388 797/0001-05

Fone (43)3571-1256

Rua Espírito Santo 530 – Centro- Siqueira Campos – Paraná - CEP:84940-000

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018

Nome da Empresa: Carlos Alberto Migdalski S/C LTDA

CNPJ: 04.388 797/0001-05

Endereço: Rua Espírito Santo, 530, centro, Siqueira Campos- Paraná.

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento dos produtos, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018 pelo menor preço por LOTE. Declaramos que, se vencedora, prestaremos os serviços pelo preço orçado, com valor devidamente detalhado em conformidade com as especificações constantes no ANEXO I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018 e como segue:

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames laboratoriais, conforme especificações do Anexo I do presente edital, para atendimento aos usuarios do SUS do Município de Siqueira Campos, a serem solicitados de acordo com a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses.

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços para o fornecimento do material ora licitado.

LOTE 01

Item:	Qtd:	Unidade	Especificação:	Valor Unt.	Valor Total
01	5000	UND	HEMOGRAMA COMPLETO	4,98	24.900,00
02	1800	UND	CREATININA	4,98	8.964,00
03	600	UND	ACIDO URICO	4,98	2.988,00
04	600	UND	URÉIA - EXAME	4,98	2.988,00
05	1000	UND	VHS	4,98	4.980,00
06	1200	UND	TIG	4,98	5.976,00
07	1200	UND	HEMOTIPAGEM	4,98	5.976,00
08	500	UND	BILIRURBINA DIRETA	4,98	2.490,00

LABORATÓRIO SANTA PAULA

CNPJ: 04.388.797/0001-05

Fone (43)3571-1256

Rua Espírito Santo, 530 – Centro- Siqueira Campos – Paraná - CEP:84940-000

09	500	UND	BILIRURBINA INDIRETA	4,98	2.490,00
10	500	UND	BILIRURBINA TOTAL	4,98	2.490,00
11	200	UND	AMILASE	4,98	996,00
12	400	UND	PSA TOTAL	9,98	3.992,00
13	400	UND	PSA LIVRE	9,98	3.992,00
14	250	UND	CPK	4,98	1.245,00
15	400	UND	CKMB	7,78	3.112,00
16	100	UND	LHD	4,98	498,00
17	500	UND	HEMOGLOBINA GLICADA	9,98	4.990,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 83.067,00

LOTE 02

18	4000	UND	GLICEMIA	4,98	19.920,00
19	4000	UND	PARCIAL URINA	4,98	19.920,00
20	2200	UND	PARASITOLÓGICO DE FEZES	4,98	10.956,00
21	1200	UND	TGO	4,98	5.976,00
22	1200	UND	TGP	4,98	5.976,00
23	450	UND	ASLO	4,98	2.241,00
24	250	UND	FATOR REUMATOIDE	4,98	1.245,00
25	800	UND	PCR	4,98	3.984,00
26	500	UND	PESQ. DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	4,98	2.490,00
27	500	UND	GAMA – GT	4,98	2.490,00

LABORATÓRIO SANTA PAULA

CNPJ 04.388.797/0001-05

Fone (43)3571-1256

Rua Espírito Santo, 530 – Centro- Siqueira Campos – Paraná - CEP.84940-000

28	250	UND	ALBUMINA	4,98	1.245,00
29	350	UND	UROCULTURA	9,98	3.493,00
30	550	UND	ANTIBIOGRAMA	9,98	5.498,00 5.499,00
31	280	UND	CHAGAS IGG	9,98	2.794,40
32	280	UND	CHAGAS IGM	9,98	2.794,40
33	1400	UND	TSH	9,98	13.972,00
34	380	UND	T3	9,98	3.792,40
35	380	UND	T4	9,98	3.792,40

112.579,60
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 112.579,60

LOTE 03

36	1800	UND	COLESTEROL TOTAL	4,98	8.964,00
37	1500	UND	COLESTEROL HDL	4,98	7.470,00
38	1500	UND	COLESTEROL LDL	4,98	7.470,00
39	1500	UND	COLESTEROL VLDL	4,98	7.470,00
40	2300	UND	TRIGLICERÍDIOS	4,98	11.454,00
41	650	UND	BETA - HCG	4,98	3.237,00
42	1000	UND	TAP	4,98	4.980,00
43	700	UND	PLAQUETAS	4,98	3.486,00
44	700	UND	TEMPO DE COAGULAÇÃO	4,98	3.486,00
45	700	UND	TEMPO DE SANGRAMENTO	4,98	3.486,00

LABORATÓRIO SANTA PAULA

CNPJ: 04.388.797/0001-05

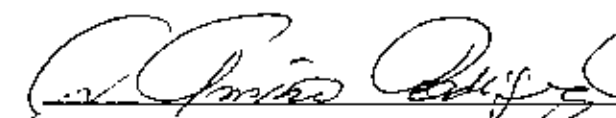
Fone (43)3571-1256

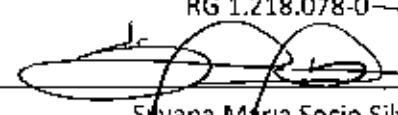
Rua Espírito Santo, 530 – Centro- Siqueira Campos – Paraná - CEP.84940-000

46	280	UND	CALCIO – EXAME	4,98	1.394,40
47	280	UND	VDRL	4,98	1.394,40
48	280	UND	TOXOPLASMOSE IGG	9,98	2.794,40
49	280	UND	TOXOPLASMOSE IGM	9,98	2.794,40
50	280	UND	RUBEOLA IGG	9,98	2.794,40
51	280	UND	RUBEOLA IGM	9,98	2.794,40
52	380	UND	HIV 1	9,98	3.792,40
53	380	UND	HIV 2	9,98	3.792,40

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 83.054,20

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.


 Carlos Ramiro Rodriguez Rueda
 CPF 332.939.537-00
 RG 1.218.078-0


 Silvana Maria Socio Silva
 CPF: 787.732.109-00
 RG: 3.997.511-4

04.388.797/0001-05
 CARLOS ALBERTO MIGDALSKI S/C LTDA-ME
 Rua Espírito Santo, 460
 Centro-CEP: 84.940-000
 Siqueira Campos - PR

De: PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS

Compras e Licitação

Telefone:

Fax:

E-mail:

Para: **Betha Sistemas**

AV: Departamento de Suprimento Técnico

Telefone: (048) 431-0762

Fax: (048) 431-0764

Este link permite aos usuários não participantes visualizar o conteúdo desta mensagem.

em 05/10/2018 às 09:28 horas.

Mensagem de E-mail

MS-STATE - 23890
System [CGBC-Ofício] Sistema de Compras (Private) by: M&S Participações Ltda

Seu e-mail pode ser monitorado.

Agradecemos

ENVELOPE "B" – HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2018
PROponente: MENDES VELASQUE E CIA LTDA ME
MICROEMPRESA



Oliveira, Velasque & Cia. Ltda

Contrato Social

Por este instrumento particular de contrato social que fazem *EVANDRO CRUZ D' OLIVEIRA FILHO* brasileiro solteiro Farmacêutico Bioquímico, inscrito no CRF sob n. 020.191-PR, nascido em 02/12/1985, filho de Evandro Cruz D' Oliveira e de Hêlia Oliveira Sanches D' Oliveira portador da cedula de identidade RG n. 33.286.507-1 (SSP-SP) e do CPF n. 229.441.648-13 residente e domiciliado na Rua Xavier da Silva, 325 em Tomazina-PR, *MANUELITO MENDES VIELA* brasileiro casado sob o regime da comunhão parcial de bens Farmacêutico Bioquímico, inscrito no CRF sob n. 13.605-PR nascido em 23/05/1980 filho de Manoel Estevam Velasque e de Maria Aparecida Deusy Mendes Velasque portador da cedula de identidade RG n. 8.472.657-9 (SSP/PR) e do CPF n. 024.512.599-06, residente na Rua Piratininga n. 781 em Siqueira Campos-PR e *ALBERTO MIGDALSKI* brasileiro divorciado, farmacêutico Bioquímico inscrito no CRF sob n. 1.179-PR nascido em 12/01/1948 filho de Luiz Migdalski e de Ana Rita Migdalski portador da cedula de identidade RG n. 611.234 (SSP/PR) e do CPF n. 080.983.109-06 residente na Rua Espírito Santo, 150, Bairro Santuario em Siqueira Campos-PR contratam entre si para constituir uma sociedade empresaria, mediante as clausulas e as condições abaixo impostas:

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula primeira - O presente instrumento tem como objeto a sociedade empresaria que girará sob a razão social de *Oliveira, Velasque & Cia. Ltda* tendo como nome fantasia *Laboratório Santa Paula Tomazina*.

R

R

R

R



Cláusula segunda- A Sociedade tem por objetivo a prestação de serviço de LABORATÓRIOS e de ANÁLISES CLÍNICAS

DO ESTABELECIMENTO COMERCIAL

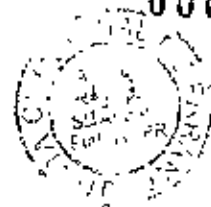
Cláusula terceira- O estabelecimento comercial terá sede na Praça Coronel Joaquim Tomaz 86 centro em Tomazina PR Estado do Paraná CEP 84 936-000, fone (043) 3533-1203

Cláusula quarta- A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula quinta O capital social da empresa e de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 40.000,00 (quarenta mil quotas) no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalmente integralizado em moeda corrente do país, ficando assim distribuído

<u>Sócios</u>	<u>Quotas</u>	<u>Valor/ capital</u>
Evandro Cruz D Oliveira Filho	19.000	R\$ 19.000,00 (dezenove mil e noventa e nove reais)
Manuelto Mendes Veiasque	19.000	R\$ 19.000,00 (dezenove mil e noventa e nove reais)
Carlos Alberto Migdalski	2.000	R\$ 2.000,00 (dois mil reais)



DO INÍCIO E PRAZO DE DURAÇÃO

Cláusula sexta - O prazo de duração da sociedade é indeterminado iniciando-se a atividade a partir do registro na Junta Comercial

DA CESSÃO E TRANSFERENCIA DAS QUOTAS

Cláusula sétima As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento do outro sócio a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se posta à venda formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente

DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

Cláusula oitava A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social

Cláusula nona A responsabilidade técnica ficará a cargo do sócio ou dos sócios que estejam devidamente habilitados pelo Conselho de Farmácia e Bioquímica do Paraná



DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula décima- A administração da sociedade caberá ao sócio Evandro Cruz D' Oliveira Filho, com poderes e atribuições para administrar os negócios sociais autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, dar aval, fazer endosso assinar procurações bem como arrendar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio com igual número de cotas

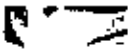
Cláusula décima primeira - Compete ao administrador além das funções descritas neste contrato, o exercício de gerência da presente sociedade, utilizando sempre a razão social da mesma para tanto cabendo inclusive

- a) Organizar supervisionar selecionar, contratar dispensar e realizar todas as atividades ligadas direta ou indiretamente aos empregados da sociedade
- b) Gerir recursos aplicações e afins,
- c) Elaborar planos administrativos de metas e negócios

DO BALANÇO

Cláusula décima segunda- No dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano os sócios juntamente com o representante da empresa responsável pela contabilidade, procederão à elaboração do balanço anual

Cláusula décima terceira- Depois de elaborado



ADIV. 1.1.1.1.



balanço serão contabilizados os lucros e os prejuízos os quais serão divididos entre os sócios, proporcionalmente à medida de suas quotas

DO REGISTRO E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Cláusula décima quarta. Os sócios acordam que dentro de 10 (dez) dias úteis contados a partir da assinatura do presente contrato de transferência e procederem com todos os trâmites legais concernentes a sociedade.



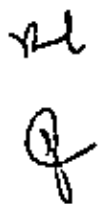
Cláusula décima quinta. As alterações contratuais serão elaboradas a qualquer tempo e em conjunto entre os sócios devendo no entanto seguir os trâmites legais para sua validade



DO PRO-LOBORE


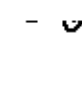
Cláusula décima sexta. Os sócios poderão de comum acordo fixar uma retribuição mensal a título de pro labore observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DO FALECIMENTO OU INCAPACIDADE SUPERVENIENTE

Cláusula décima sétima. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros.

MENDES VELASQUE & CIA LTDA. ME
 CNPJ 10.811.656/0001-48 - NIRE: 41206464081
 9ª alteração em contrato social

Página 1 de 4

Marmelito Mendes Velasque, brasileiro, maior, natural de Siqueira Campos, Estado do Paraná, casado no regime da comunhão parcial de bens, nascido em 23/05/1980, empresário, portador do CPF nº 024.512.599-06 e da identidade RG nº 6.472.657-9/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Pinatininga, nº 781 - Centro, em Siqueira Campos, Estado do Paraná, CEP 84940-000.

Ruanito Mendes Velasque, brasileiro, maior, natural de Siqueira Campos, Estado do Paraná, solteiro, nascido em 15/06/1988, Farmacêutico/Bioquímico inscrito no CRF sob nº 21669-PR, portador do CPF nº 056.932.009-75 e da identidade RG nº 8.978.310-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado na Rua das Flores, nº 1373, Centro, em Siqueira Campos, Estado do Paraná, CEP 84940-000

Unicos sócios da sociedade empresária limitada que gira sob o nome de **MENDES VELASQUE & CIA LTDA. ME**, com sede e domicílio na Praça Coronel Joaquim Tomaz, nº 86, Centro, em Tomazina, Estado do Paraná CEP 84935-000. Com contrato social registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 4120646-1081 em 28 de abril de 2009 e inscrita no CNPJ sob nº 10.811.656/0001-48, deliberaram de pleno e comum acordo ajustar a presente alteração contratual nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas a seguir:

- 1) Fica alterado o endereço da filial registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41901317199, inscrita no CNPJ sob nº 10.811.656/0002-29, tendo por objeto serviços de laboratórios e de análises clínicas. Que era localizada na Rua Alagadas, nº 1820, sala 5, bairro Centro, em Siqueira Campos, Estado do Paraná, CEP 84940-000 para Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 1.354, Centro, Siqueira Campos, Estado do Paraná, CEP 84940-000.

Com face da alteração acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10406/2002 mediante as condições e cláusulas seguintes:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
MENDES VELASQUE & CIA LTDA. ME
 CNPJ 10.811.656/0001-48 - NIRE: 41206464081



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/03/2017 15:40 SOB Nº 20171567072
 PROTOCOLO 171567072 DE 16/03/2017 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
 11701005621 NIRE: 41901317199.
 MENDES VELASQUE & CIA LTDA

Libertad Bogus
 SECRETARIA-GERAL
 CURITIBA, 17/03/2017
 www.empresario1.pr.gov.br

Manuelito Mendes Velasque, brasileiro, maior, natural de Siqueira Campos, Estado do Paraná, casado no regime da comunhão parcial de bens, nascido em 23/05/1980, empresário, portador do CPF nº 02.512.599-33 e da identidade RG nº 472.657-9/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Pitambará, nº 781, Centro, em Siqueira Campos, Estado do Paraná, CEP 84940-000,

Ruanito Mendes Velasque, brasileiro, maior, natural de Siqueira Campos, Estado do Paraná, solteiro, nascido em 15/06/1988, Farmacêutico/Bioquímico inscrito no CRI sob nº 21669-PR, portador do CPF nº 056.932.009-73 e da identidade RG nº 8.978.310-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado na Rua das Flores, nº 1373, Centro, em Siqueira Campos, Estado do Paraná, CEP 84940-000

Unicos sócios da sociedade empresária limitada que gira sob o nome de MENDIS VELASQUE & CIA LTDA. ME com sede e domicílio na Praça Coronel Joaquim Tomaz, nº 86, Centro, em Tomazina, Estado do Paraná, CEP 84935-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41206464081 em 28 de abril de 2009 e inscrita no CNPJ sob nº 10.811.656/0001-48, resolvem, assim promover a consolidação do contrato social como segue.

Cláusula primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial de MENDIS VELASQUE & CIA LTDA. ME, tendo como nome fantasia Laboratório Santa Paula Tomazina, com sede e domicílio na Praça Coronel Joaquim Tomaz, nº 86, Centro, em Tomazina, Estado do Paraná, CEP 84935-000

§ primeiro. Filial localizada na Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 1.354, Centro, Siqueira Campos, Estado do Paraná, CEP 84940-000, com capital destacado de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41901317199, inscrita no CNPJ sob nº 10.811.656/0002-29 tendo por objeto serviços de laboratórios e de análises clínicas

§ segundo. Filial localizada na Rua 1 de Maio, nº 314, sala 2, Centro, em Guapirama/PR, CEP 86465-000, com capital destacado de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), tendo por objeto posto de coleta de laboratórios de análises clínicas

Cláusula segunda: A sociedade tem por objeto prestação de serviço de laboratórios e de análises clínicas, e posto de coleta de laboratórios de análises clínicas

Cláusula terceira: A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios

Cláusula quarta: O capital social no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 40.000 quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente e legal do país pelos sócios, a saber:



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/03/2017 15:00 SOB Nº 20171567072.
PROTOCOLO 171567272 DE 16/03/2017 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
11701009521 NIRE 41901317199.
MENDIS VELASQUE & CIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 17/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Socios	Quotas	Capital (R\$)
Ruanito Mendes Velasque	20.000	20.000,00
Manuelito Mendes Velasque	20.000	20.000,00
Total.....	40.000	40.000,00

Cláusula quinta: A sociedade iniciou suas atividades em 28 de abril de 2009 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula sexta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente em conformidade com art. 1056 e 1057 do Código Civil.

Cláusula sétima: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1052 do código civil brasileiro.

Cláusula oitava: A responsabilidade técnica ficará a cargo do sócio ou sócios que estejam devidamente habilitados(s) pelo Conselho Regional de Farmácia e Bioquímica do Estado do Paraná.

Cláusula nona: A administração da sociedade cabe ao sócio Ruanito Mendes Velasque, sendo-lhe permitida assinar isoladamente pela empresa com os poderes e atribuições de administrador da sociedade autorizada o uso do nome empresarial vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula décima: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula décima primeira: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retribuição mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula décima segunda: Falecendo ou interdito qualquer sócio a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/03/2017 16:09 SOB Nº 22171567072
PROTOCOLADO 171567072 DE 16/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
11701009621 NIRE: 41206464081
MENDES VELASQUE & CIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA 17/03/2017
www.empresafacil.pt.gov.br

O valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolver em relação ao seu sócio.

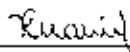
Clausula décima terceira. Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, de pública, ou a propriedade.

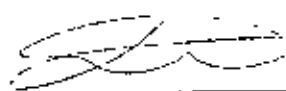
Clausula décima quarta. A sociedade será regida por este contrato social, pelos artigos do Código Civil aplicáveis as sociedades limitadas, bem como, de forma subsidiária, pela Lei das Sociedades Anônimas, sem prejuízo das disposições supervenientes.

Clausula décima quinta. Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal, ficando dispensada da publicação de balanço.

Clausula décima sexta. Fica eleito o foro da comarca de Tomazina, Estado do Paraná para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento
Tomazina/PR, 23 de Fevereiro de 2017


Ruanito Mendes Velasque


Mantielito Mendes Velasque



CERTIFICADO DE REGISTRO EM 17/03/2017 15:00 SOB Nº 20171967072,
PROTOCOLO 171567072 DL 16/03/2017 CODIGO DE VERIFICACAO
11701009621 NIRE 41901317195
MENDES VELASQUE & CIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 17/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

000118

TABELONATO DE FÓLIAS E PROTESTOS | LUCILIANO LEITE - Diretor
 Rua 17 de Maio, 1001 - Jd. Morumbi - Fone: (51) 3633-1100
 Praça da Constituição - CEP: 81100-000 - Curitiba - PR

Selo nº 246 9330 - (C.P.A., Comércio) - nº 246 - 340
 Considera-se o emblema do Tabelionato de F. e P.
 Recebido em Verdadeira e Assinaturas de RUA NILO RECH DE
 VELASQUE e MANUELO MENDES VELASQUE e Cia
 Sociedade em Conta de Participação, de data de 16/03/2017
 em Teste de Verdade
 Onete José Sérgio de Toledo



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/03/2017 15:00 SOB Nº 20171567072
 PROTOCOLO: 171567072 DE 16/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11701009621. NIRE: 41901317199
 MENDES VELASQUE & CIA LTDA

Libertad Bogus
 SECRETARIA-GERAL
 CURITIBA, 17/03/2017
 www.expressatacil.pr.gov.br

(Handwritten signatures and initials)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita a comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais
 Informando seus respectivos códigos de verificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

Estado do Paraná

Rua Marechal Deodoro, 1837 - Fone / Fax (43) 3571-1122

Cep 84940-000 - Siqueira Campos - PR

Departamento Fazenda Divisão de Tributação, Fiscalização e Cadastro

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

INSC. MUNICIPAL
99006489

EXERCICIO
2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, CONFORME A LEI N. 500/2010 CONCEDE ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

PROTOCOLO
RP-



NOME FANTASIA

ENDEREÇO
RUA NOSSA SENHORA DE FATIMA, 01354
BAIRRO :
CENTRO

C.N.P.J. / CPF Nº
10.811.656/0002-29

VALIDADE
23/06/2018

INSCRIÇÃO ESTADUAL

RAMOS DE ATIVIDADES
8640202 LABORATÓRIOS CLÍNICOS

FICA O MESMO SUJEITO AS EXIGÊNCIAS CONSTANTES EM LEI, SOB PENA DE SUSPENSÃO DE SUAS ATIVIDADES E DEMAIS FINALIDADES LEGAIS SERÁ ABRIGATÓRIO NOVA LICENÇA TODA VEZ QUE OCORREM MODIFICAÇÕES NAS CARACTERÍSTICAS DO ESTABELECIMENTO

Siqueira Campos(PR), 27 de Fevereiro de 2018.

CONFERE COM O ORIGINAL

[Handwritten Signature]
Sidney José Custodio de Melo
Agente Administrativo

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL

[Handwritten mark]

[Handwritten marks]

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

000120

Contribuinte.

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.811.656/0002-29 FILIAL		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 31/01/2013
NOME EMPRESARIAL MENDES VELASQUE & CIA LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LABORATORIO SANTA PAULA TOMAZINA			PORTE ME	
CÓDIGO DE REGISTRO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO R NOSSA SENHORA DE FATIMA		NÚMERO 1354	COMPLEMENTO	
CEP 84.940-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SIQUEIRA CAMPOS	UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO contabilidadehito@gmail.com		TELEFONE (43) 3563-1315		
ENTREGADOR RESPONSÁVEL (CTR)				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/01/2013		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016

Emitido no dia 10/04/2018 às 13:47:57 (data e hora de Brasília)

Página 1/1

Voltar



Assinatura manuscrita



Receita Federal

**CERTIDÃO**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal do Brasil
 Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MENDES VELASQUE & CIA LTDA
CNPJ: 10.811.656/0001-48

Reservado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, e certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Referiu-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 07:13:58 do dia 23/02/2018 <hora e data de Brasília>. Válida até 22/08/2018.

Código de controle da certidão: **7390 5218.BEC2.5B63**
 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

[Nova Consulta](#)



Preparar página para impressão



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

000122

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017881467-47

Certidão fornecida para o CNPJ/MF 10.811.656/0002-29
Nome CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/08/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

MENDES VELASQUE & CIA LTDA - ME CNPJ 10.811.656/0002-29

Aviso

Som débitos pendentes ate a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos as inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições

Contribuinte 9251 - MENDES VELASQUE & CIA LTDA - ME
Endereço Rua NOSSA SENHORA DE FATIMA, 01354 - Bairro CENTRO - CEP 84.940-000

Econômico 99006499 - LABORATÓRIOS CLÍNICOS
Endereço Rua NOSSA SENHORA DE FATIMA, 01354 - Bairro CENTRO - CEP 84.940-000

Código de Controle

DBA1NVE7E9CB0721

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

<http://siqueiracampos.gov.br>

Siqueira Campos (PR), 10 de Abril de 2018

Rua GARFOPOL, 360-0000 - FEN - RC
Siqueira Campos (PR) - CEP: 81.940-710

IMPRIMIR

VOLTAR

000124

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 10811656/0002-29
Razão Social: EMPRESA CADASTRADA VIA GUIA SIMPLIFICADA
Endereço: CADASTRAMENTO GUIA SIMPLIFICADA / GUIA SIMPLIFICADA / / / 0-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, ocorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/03/2018 a 25/04/2018

Certificação Número: 2018032706330398428577

Informação obtida em 10/04/2018, as 13:55:04.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MENDES VELASQUE & CIA LTDA - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 10.811.656/0002-29

Certidão n°: 147701308/2018

Expedição: 10/04/2018, às 13:59:46

Validade: 05/10/2018 - 190 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MENDES VELASQUE & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 10.811.656/0002-29, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DO PARANÁ

PODER JUDICIÁRIO


COMARCA DE SIQUEIRA CAMPOS
 CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
 SIMEI MUZZA DE FREITAS
 DISTRIBUIDOR

Rua Rio Grande do Norte n 1932 - Siqueira Campos - PR - CEP: 84.940-000 - Fone: (0XX43) - 3571-1291

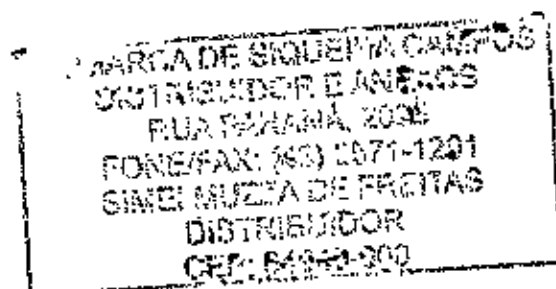
"CERTIDÃO"

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em Cartório, os livros e demais papéis a meu cargo, verifiquei que **NADA CONSTA** com referência a **DISTRIBUIÇÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA** onde figura como requerido (a) **MENDES VELASQUE E CIA LTDA ME** inscrito (a) do CNPJ 10.811.656/0002-29 com sede nesta Cidade e Comarca.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

DADO e PASSADO nesta cidade e Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, aos 13 de Abril de 2018. Eu,  Escrevente juramentada do Distribuidor e Anexos, que o digitei, conferi e subscrevi.


DAIANE APARECIDA NUNES DE LIMA
ESCREVENTE JURAMENTADA





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 6ª REGIÃO
 JURISDIÇÃO PR (SEDE)

Lei nº 6.684, de 3 de setembro de 1979
 Decreto nº 88.439 de 28 de junho de 1983

CERTIDÃO Nº 710/NET-18

CERTIFICAMOS, a requerimento de parte interessada, que a pessoa jurídica **MENDES VELASQUE & CIA LTDA. ME**, CNPJ nº 10.811.656/0002-29, com sede na **R. NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, 1.354, CENTRO, SIQUEIRA CAMPOS - PR, CEP: 84940000**, está regularmente inscrita neste Conselho Regional de Biomedicina - 6ª Região sob o número **2017-0093-01**, desde **23/10/2013**, estando **QUITE** com o recolhimento de taxas, emolumentos e anuidades até a presente data, tendo como responsável técnico(a) o(a) biomédico(a) **Dr.(a) LEANDRA FIORI LOPES, CRBM-6 nº 0484**, habilitado(a) em **Imunologia, Patologia Clínica (Análises Clínicas)**.

Por ser legítima expressão da verdade, firmo esta certidão em **27/02/2018**.

Dra. Jannaina Ferreira de Melo
 CRBM-6 nº 0004
 Secretária



**CONFERE COM
 O ORIGINAL**

Para confirmar a autenticidade dessa CERTIDÃO consulte na seção **Área do Biomédico**, no site do CRBM-6, através do endereço www.crbm6.gov.br.



DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 363/83 044/90, E LEI DO CÓDIGO DE SAÚDE DO PARANÁ Nº 13331 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2001 E DECRETO Nº 5711 DE 05 DE MAIO DE 2002, CONCEDE A

LICENÇA SANITÁRIA Nº 905/2018

RAZAO SOCIAL: MENDES VELASQUE & CIA LTDA -ME

NOME FANTASIA: BIOLAB

CNPJ/CPF: 10.811.656/0002-29

ENDEREÇO: RUA NOSSA SENHORA DE FATIMA 01354

BAIRRO: CENTRO

MUNICIPIO: SIQUEIRA CAMPOS

ATIVIDADE: 8640202 LABORATORIOS CLINICOS

RESPONSÁVEL: LEANDRA FIORI LOPES CPF: 061.970.779.81

EMISSÃO: 07/03/2018 VENCIMENTO 06/03/2019 PROCESSO: XXXXXXXXXXXXX

CONFERE COM ORIGINAL

Livia M. Possidente Tebelta
Chefe de Vigilância Sanitária
Portaria 051/2017

ESTE DOCUMENTO DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISIVEL AO PÚBLICO (ART. 166 - CÓDIGO DE SAÚDE DO PARANÁ)

CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA
CRBM - 1.ª REGIÃO

Carteira n.º 19.780 Inscrico n.º 19.780
Fl. n.º 19.780 Livro n.º 0029
Data 19.03.2014 Inscr Definitiva
Carteira Profissional de Identidade do(a) D.ª
Leandrea Ferraz Lopes

(nome por extenso)

Nacionalidade Brasileira
Naturalidade Curitiba - PR
Data de Nasc. 25.1.02.1986
Filiao Rogrio de Almeida Lo-
pes e Luamara Ferraz Lo-
pes

Esta carteira  o "Certificado de Biomdico"
correspondente ao Diploma emitido pelo Conselho
Universitrio de Maracnha
Unifil

como Bacharel em Biomedicina
em 14.05.2010
cotao de grau em 20.02.2010

mf

CONTM ESTA CARTEIRA 21 PGINAS
TIPOGRAFICAMENTE NUMERADAS E
RUBRICADAS

Handwritten scribbles and marks at the bottom left of the page.

000131



Dr. Marcel Absorção
COPM V. 1673
Secretário

Assinatura do Biomédico



Polegar Direito

Handwritten marks and scribbles at the bottom left of the page.

RAZÃO SOCIAL: MENDES VELASQUE E CIA LTDA ME

CNPJ: 10.811.656/0002-29

ENDEREÇO: RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, 1354, CENTRO

SIQUEIRA CAMPOS - PR

CEP: 84940-000

ANEXO IV

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018

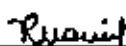
A empresa MENDES VELASQUE E CIA LTDA ME inscrita no CNPJ nº. 10.811.656/0002-29, por intermédio de seu representante legal, SR RUANITO MENDES VELASQUE, portador da carteira de identidade nº. 8.978.3130-0, CPF nº. 056.932.009-73 DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos

Reserva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

 SIM NÃO

SIQUEIRA CAMPOS, 13 DE ABRIL DE 2018



RUANITO MENDES VELASQUE

CPF: 056.932.009-73

RG: 8.978.310-0

Ruanito M. Velasque
CRF 21.86º

RAZÃO SOCIAL: MENDES VELASQUE E CIA LTDA ME

CPF: 10.811.656/0002-29

ENDEREÇO: RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, 1354, CENTRO

SIQUEIRA CAMPOS - PR

CEP: 84940-000

000133

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 11/2018

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR

A empresa MENDES VELASQUE E CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ/ME n.º. 10.811.656/0002-29, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no pregão presencial n.º. 11/2018 que:

- Não apresenta nenhum impedimento legal para licitar ou contratar com o Poder Público, inclusive por meio de seus representantes legais, responsáveis técnicos ou que possuam qualquer vínculo com a empresa, para o objeto do certame.

SIQUEIRA CAMPOS, 13 DE ABRIL DE 2018

Ruanito

RUANITO MENDES VELASQUE

CPF: 056.932.009-73

RG: 8.978.310-0

Ruanito M. Velasque
CPF 21.669

000135

ENVELOPE "B" - HABILITAÇÃO PREGAO

PRESENCIAL Nº 11/2018

PROponente: LABORCLIN LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS
S/S - ME

MICROEMPRESA

POS

De: PREFEITURA

Para:

Betha Sistem

LABORCLIN – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS S/S LTDA - ME
CNPJ Nº. 78.596.350/0001-50
TERCEIRA ALTERAÇÃO E
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

NICÉIA APARECIDA DOMINGUES DE MORAES, brasileira, empresária, casada em regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliada na Rua Espírito Santo nº 521 – Centro – Siqueira Campos/PR, portadora do RG nº 4.152.107-4SSP/PR e do CPF nº. 835 732.409-68 e **JAICÉIA CRISTINA DE MORAES**, brasileira, solteira, maior, nascida em 19/11/1982, natural de Siqueira Campos/PR, residente e domiciliada na Rua N. S. de Fátima nº 1510 – Fundos – Centro – Siqueira Campos/PR, portadora do RG nº 8.702.434-7SSP/PR, e CPF nº. 047 108 149-37, farmacêutica bioquímica com registro no Conselho Regional de Farmácia nº. 16.377 socias componentes da empresa **LABORCLIN – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS S/S LTDA - ME**, com sede na Rua Nossa Senhora de Fátima nº 1510, centro – Siqueira Campos/PR, inscrita sob o CNPJ nº. 78.596.350/0001-50, com contrato arquivado, sendo a última alteração arquivada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Siqueira Campos/PR, sob o nº 931 às fls. 364 a 365, do livro A-06 em 26 de Outubro de 2010, resolvem por este instrumento particular efetuar a terceira alteração e consolidação do contrato social de acordo com as cláusulas seguintes:

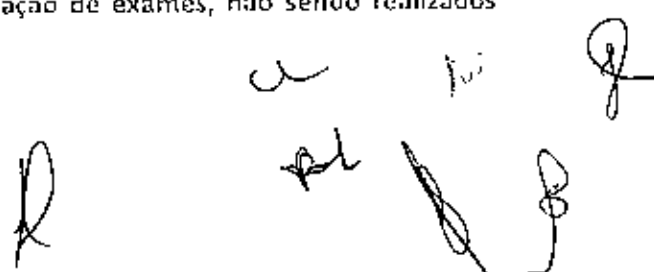
DAS ALTERAÇÕES

Cláusula 1ª – A sócia **JAICÉIA CRISTINA DE MORAES**, possuidora de 5.700 (cinco mil e setecentas) quotas, transfere para a sócia **NICÉIA APARECIDA DOMINGUES DE MORAES**, a quantia de 5.400 (cinco mil e quatrocentas) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalizando R\$ 5.400,00 (Cinco Mil e Quatrocentos Reais), assim sendo a sócia **NICÉIA APARECIDA DOMINGUES DE MORAES** passou a ser detentora de um total de 5.700 (cinco mil e setecentas) quotas, equivalentes a R\$ 5.700,00 (Cinco mil e Setecentos Reais) e a sócia **JAICÉIA CRISTINA DE MORAES** passou a ser detentora de 300 (trezentas) quotas, equivalentes a R\$ 300,00 (Trezentos Reais)

Cláusula 2ª – Em decorrência desta alteração na sociedade o Capital Social fica assim distribuído:

Nome	Nº de quotas	Valor (R\$)
Nicéia Aparecida Domingues de Moraes	5.700	5.700,00
Jaicéia Cristina de Moraes	300	300,00
TOTAL	6.000	6.000,00

Cláusula 3ª – As sócias resolvem neste ato alterar em o endereço do posto de coleta de Santana do Itararé, que era: Rua Paraná, 386 – Centro, para: RUA SÃO PAULO, 40 – CENTRO - SANTANA DO ITARARÉ – PARANÁ, CEP. 84.970-000, ficando com o mesmo ramo de atividade: “Posto de coleta para realização de exames, não sendo realizados exames neste local.”



LABORCLIN - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS S/S LTDA. - ME
CNPJ Nº. 78.596.350/0001-50
TERCEIRA ALTERAÇÃO E
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação.

Cláusula I - A sociedade gira sob o nome empresarial: **LABORCLIN - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS S/S LTDA. - ME**

Cláusula II - O objeto social da empresa é a prestação de serviços de laboratório de análises clínicas

Cláusula III - O capital social é de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais) dividido em 6.000 (Seis Mil) quotas de R\$ 1,00 (um real), cada uma, perfazendo um total de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais), totalmente integralizadas em moeda corrente do país, as quais ficam assim distribuídas entre as sócias quotistas:

Nome	Nº de quotas	Valor (R\$)
Nicéia Aparecida Domingues de Moraes	5.700	5.700,00
Jaicéia Cristina de Moraes	300	300,00
TOTAL	6.000	6.000,00

Cláusula IV - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da outra sócia, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias após a deliberação social, terão as sócias preferência para participar do aumento, na proporção das quotas que sejam titulares.

Cláusula V - A sociedade iniciou suas atividades em 24 de Setembro de 1987 e seu prazo é por tempo indeterminado.

Cláusula VI - A responsabilidade de cada sócia é limitada ao valor do capital social, nos termos do artigo 1.052 da Lei 10.406/2002, não respondendo subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Cláusula VII - O presente contrato social rege-se pelas normas da sociedade limitada e supletivamente pelas normas da sociedade anônima

Cláusula VIII - As sócias JAICÉIA CRISTINA DE MORAES e NICÉIA APARECIDA DOMINGUES DE MORAES declaram sob as penas da lei de que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno,

LABORCLIN – LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS S/S LTDA. - ME
 CNPJ Nº. 78.596.350/0001-50
 TERCEIRA ALTERAÇÃO E
 CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

concessão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade

Cláusula IX – A empresa possui uma filial estabelecida na Rua Agenor Frizo, 687 – Sala B – Centro – Salto do Itararé, Paraná – CEP nº 84.945-000, cujo, ramo de atividade é: "Laboratório de Análises Clínicas" e um Posto de Coleta na Rua São Paulo, 40 – Centro – Santana do Itararé, Paraná, CEP nº 84.970-000, que tem como finalidade exclusiva de funcionar como "Posto de coleta para realização de exames, não sendo realizados exames neste local".

Cláusula X - A administração da Sociedade caberá à sócia Jaicéia Cristina de Moraes, a quem compete, individualmente, o uso da firma, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio

Clausula XI - As sócias determinam que apenas a sócia Jaicéia Cristina de Moraes fará uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes

Cláusula XII - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a Administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo às sócias, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados

Parágrafo único. A sociedade não possui conselho fiscal.

Cláusula XIII - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelas sócias.

Cláusula XIV - Falecendo ou interditado qualquer sócia, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros e sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou da sócia remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Primeiro - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolver em relação a sua sócia.

Parágrafo Segundo - Apurados por Balanço os haveres da sócia falecida serão pagos em parcelas ou a melhor maneira que for acordada entre as sócias, após, apresentada à

LABORCLIN - LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS S/S LTDA - ME
CNPJ Nº. 78.596.350/0001-50

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

A Sociedade LABORCLIN LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS S/S LTDA ME, com ato constitutivo registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Siqueira Campos/PR em 24/09/1987, sob registro original nº. 959 às folhas 1121 do livro B-4, primeira alteração em 09/07/2001 sob o registro nº. 2371 do livro B-6, segunda alteração e consolidação em 19/04/2006 sob registro nº. 3037 às fls 391 a 394 do livro B-8, Primeira alteração registrado sob nº 3.608 às fls 020 a 021 do livro B-12 segunda alteração registrado sob nº. 931 às fls 364 a 365 do livro A-06 e a terceira e última alteração registrada sob nº 1 011 às folhas 139 a 142 do Livro A-07 em 20 de abril de 2 012 CNPJ: 78.596.350/0001-50 estabelecida na RUA NOSSA SENHORA DE FATIMA, 1510 CENTRO, SIQUEIRA CAMPOS, FR CEP 84.940-000 requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315 Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

~~RECONHECIDA~~

SIQUEIRA CAMPOS - PR, 02 de Maio de 2017

LABORCLIN - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS S/S LTDA. ME
SÓCIA - JAICÉIA CRISTINA DE MORAES

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS - SIQUEIRA CAMPOS - PR
 CNPJ: 11.719.420/0001-41, Rua Marcondes, nº. 432, Fátima, Siqueira Campos - PR, CEP: 84.940-000
 Selo FzH.8.3781 x 2016, Controlado em 02/05/2017
 Consumido por: JAICÉIA CRISTINA DE MORAES
 Reconhecido por: Seme-habco a assinatura de JA DE A
 MORAES, 00174
 Siqueira Campos - Parana - 02 de Maio de 2017
 Em Teor
 Oriberto José Siqueira - Escrivente

Handwritten signatures and initials.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS

000141

Rua Marechal Deodoro, 1837 - Fone / Fax (43) 3571 -1122
Cep 84940-000 - Siqueira Campos -PR

Departamento Fazenda Divisão de Tributação, Fiscalização e Cadastro

ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTOINSC. MUNICIPAL
88028282EXERCÍCIO
2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, CONFORME A LEI N. 500/2010 CONCEDE ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO A:

NOME / RAZÃO

LABORCLIN - LABORATORIO ANALISES CLINICAS S/C LTDA CNPJ: 78.596.350/0001-50

NOME FANTASIA

"LABORCLIN"

ENDEREÇO

Rua NOSSA SENHORA DE FATIMA, 01510 - Compl. 3571-1644

BAIRRO

CENTRO

C.N.P.J / CPF Ns
78.596.350/0001-50VALIDADE
30/04/2018

ATIVIDADE PRINCIPAL

LABORATÓRIOS CLÍNICOS

FICA O MESMO SUJEITO AS EXIGENCIAS CONSTANTES EM LEI, SOB PENA DE SUSPENSÃO DE SUAS ATIVIDADES E DEMAIS FINALIDADES LEGAIS

SERÁ OBRIGATÓRIO NOVA LICENÇA TODA VEZ QUE OCORREREM MODIFICAÇÕES NAS CARACTERÍSTICAS DO ESTABELECIMENTO

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

000142

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 78.596.350/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/09/1987
NOME EMPRESARIAL LABORCLIN - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS S/S LTDA.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LABORCLIN		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 224-0 - Sociedade Simples Limitada		
LOGRADOURO R NOSSA SENHORA DE FATIMA	NÚMERO 1510	COMPLEMENTO
CEP 84.940-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SIQUEIRA CAMPOS
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (43) 3571-1644	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/02/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 12/04/2018 às 08:40:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
Atualize sua página



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LABORCLIN - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS S/S LTDA.
CNPJ: 78.596.350/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:45:42 do dia 26/03/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/09/2018.

Código de controle da certidão: 9834.B1BB.B6E5.4C88

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017882456-48

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 78.596.350/0001-50

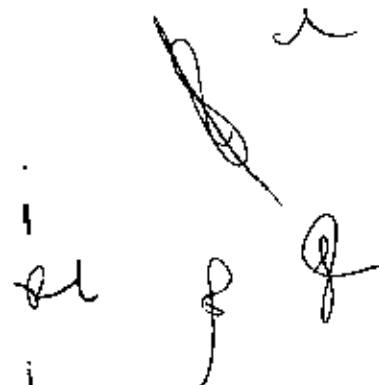
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/08/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

LABORCLIN - LABORATORIO ANALISES CLINICAS S/C LTDA CNPJ: 78.596.350/0001-50

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições

Contribuinte: 11696 - LABORCLIN - LABORATORIO ANALISES CLINICAS S/C LTDA

Endereço: Rua NOSSA SENHORA DE FATIMA, 01510 - Bairro CENTRO - Compl. 3571-1644 - CEP 84.940-000

Econômico: 88028282 - LABORATÓRIOS CLÍNICOS

Endereço: Rua NOSSA SENHORA DE FATIMA, 01510 - Bairro CENTRO - Compl. 3571-1644

Código de Controle

DBA120Y33OPW5151

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

<http://siqueiracampos.gov.br>

Siqueira Campos (PR), 10 de Abril de 2018

000146

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 78596350/0001-50
Razão Social: LABORCLIN LAB ANALISES CLINICAS S C LTDA
Nome Fantasia: LABORCLIN
Endereço: RUA N S DE FATIMA 610 / CENTRO / SIQUEIRA CAMPOS / PR /
86530-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/04/2018 a 09/05/2018

Certificação Número: 2018041003230995738020

Informação obtida em 10/04/2018, às 15:15:55.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000147

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LABORCLIN - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS S/S LTDA.

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 78.596.350/0001-50

Certidão nº: 147652093/2018

Expedição: 10/04/2018, às 08:04:28

Validade: 06/10/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LABORCLIN - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS S/S LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **78.596.350/0001-50**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Devidos e vencidos: www.tst.jus.br



ESTADO DO PARANÁ

PODER JUDICIÁRIO


COMARCA DE SIQUEIRA CAMPOS
 CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
 SIMEI MUZZA DE FREITAS
 DISTRIBUIDOR

Rua Rio Grande do Norte n 1932 - Siqueira Campos - PR - CEP: 84.940-000 - Fone: (0XX43) - 3571-1291

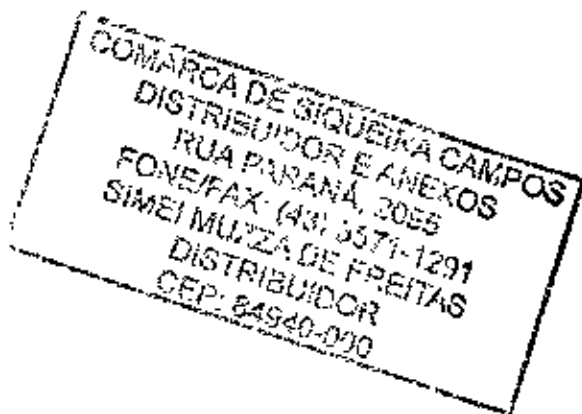
"CERTIDÃO"

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em Cartório, os livros e demais papéis a meu cargo, verifiquei que **NADA CONSTA** com referência a **DISTRIBUIÇÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA** onde figura como requerido (a) **LABORCLIN LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS S/S LTDA** inscrito (a) do CNPJ 78.596.350/0001-50 com sede nesta Cidade e Comarca.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

DADO e **PASSADO** nesta cidade e Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, aos 10 de Abril de 2018. Eu,  Escrevente juramentada do Distribuidor e Anexos, que o digitei, conferi e subscrevi.


DAIANE APARECIDA NUNES DE LIMA
ESCREVENTE JURAMENTADA



R

sd

u
sd
sd



CERTIDÃO DE REGULARIDADE 2018

Consulte via leitor de QRCode

Consulte pelo Código de Autenticação para Validar a CRT em www.crf-pr.org.br/validacao



CADASTRO NO CRF SOB O 6707		VALIDADE 31/03/2019		CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO 382D72E613E9E530B180175E3F5B74F7		
RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL LABORCLIN - LAB ANALISES CLINICAS S/S LTDA - ME						
NOME FANTASIA LABORATORIO LABORCLIN						
TIPO DE ESTABELECIMENTO LAB. A CLÍNICAS - PROP. FARMACÊUTICOS			NATUREZA DE ATIVIDADE LABORATORIO ANALISES CLINICAS			
ENDEREÇO R NOSSA SRA FATIMA 1510					CNPJ 78.596.350/0001-50	
LOCALIDADE CENTRO			CIDADE - UF SIQUEIRA CAMPOS-PR			
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO						
Domingo *****	Segunda 07:00 às 18:00	Terça 07:00 às 18:00	Quarta 07:00 às 18:00	Quinta 07:00 às 18:00	Sexta 07:00 às 18:00	Sábado 07:00 às 11:00
RESPONSÁVEIS TÉCNICOS						
TIPO	INSCRIÇÃO	NOME		FUNÇÃO		SITUAÇÃO
F	16377	JAICEIA CRISTINA DE MORAES		DIRETOR TÉCNICO		CONTRATADO
Domingo *****	Segunda 07:00 às 11:00	Terça 07:00 às 11:00	Quarta 07:00 às 11:00	Quinta 07:00 às 11:00	Sexta 07:00 às 11:00	Sábado 07:00 às 11:00
*****	14:00 às 17:00	14:00 às 17:00	14:00 às 17:00	14:00 às 17:00	14:00 às 17:00	*****

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ - CRF-PR

Curitiba, 6 de Março de 2018

Cham

Gerentes do CRF-PR conforme deliberação 873/2006
Farm. Eduardo Pazim - Gerente Fiscalização
Farm. Flávia de Abreu Chaves - Gerente Cad/Rec.
Farm. Sergio Satoru Mori - Gerente Geral

ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

- Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade está inscrito neste Conselho Regional de Farmácia, atendendo o que dispõe os artigos 22, parágrafo único e 24, da lei nº 3.820/60 e do Título IX da Lei nº 6.360/76 Tratando-se de Farmácia e Drogeria, certificamos que está regulamentada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos, de acordo com os artigos 15, parágrafos 1º e 2º e 23, alínea "c" da Lei nº 5.994/73 e artigos 2º e 3º Caput 5º e 6º Inciso I, todos da Lei 13.021/14.
- Por ocasião de mudanças no quadro de assistência farmacêutica, este documento deverá ser retirado pelo Responsável Técnico interessando e encaminhando por respectivo CRF para as devidas alterações
- A autenticidade e/ou validade jurídica dessa CERTIDÃO poderá ser comprovada acessando o site Institucional e digitando o código de autenticidade ou mesmo através de leitor de QR-Code

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 1533 DE 24/02/11 E DO C.º DE SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ Nº 153 DE 20 DE ABRIL DE 2011 E DO C.º DE SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ Nº 1230 DE 2002 (CONCITA)

[Handwritten signatures]

CLÍNICA SAMANTHIANA Nº 060/2018

RAÇA SOCIAL: LABORCLIN - LAB. DE ANÁLISE CLÍNICAS LTDA

NOME FANTASIA: "LABORCLIN"

CNPJ/CPF: 76 596 350/0001-50

ENDEREÇO: RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, 1510

BAIRRO: CENTRO

MUNICÍPIO: SÃO JERÔNIMO CAMPO MOURÃO

ATIVIDADE: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS

RESPONSÁVEL: JACIELA CRISTINA DE MORAES C.R. 047 100.140-37

EMISSÃO: 22/12/2018 VENCIMENTO: 21/1/2019 PROCESSO: XXXXXXXXXXXXX

CONFERE COM ORIGINAL

[Handwritten signature]

Luiza M. Possidente Teixeira
Chefe da Vigilância Sanitária
Portaria 051/2017

ESTE DOCUMENTO DEVE SER ENVIADO PARA O ENDEREÇO: ENDEREÇO DE SAÚDE DO PARANÁ

ANEXO IV

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 11/2018

A empresa LABORCLIN LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS S/S LTADA-ME inscrita no CNPJ n. 78.596.350/0001-50, por intermédio de seu representante legal, Sra JAICÉIA CRISTINA DE MORAES portadora da Carteira de Identidade n. 8.202.434-4 CPF n. 047.108.149-37 DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Siqueira Campos, 16 de abril de 2018.

Jaicéia Cristina de Moraes
 Jaicéia Cristina de Moraes
 CPF 047.108.149-37
 Sócia - proprietária

CPF 047.108.149-37

LABORCLIN LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS S/S LTDA - ME

CNPJ 78.596.350/0001-50

78.596.350/0001-50
 Laboratório de Análises Clínicas S/S Ltda - ME
 B. Engenheiro Constante 627 - B Centro
 Cep - 84.940-000
 Siqueira Campos - PR

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures]

ANEXO VIII


PREGÃO PRESENCIAL N° 11/2018

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR

A empresa LABORCLIN LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS S/S LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF nº. 78.596.350/0001-50, por Intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 11/2018 que:

- não apresenta nenhum impedimento legal para licitar ou contratar com o Poder Público, inclusive por meio de seus representantes legais, responsáveis técnicos ou que possuam qualquer vínculo com a empresa, para o objeto do certame.

Siquelra Campos, 16 de abril de 2018


Maicéia Cristina de Moraes

Sócia – proprietária

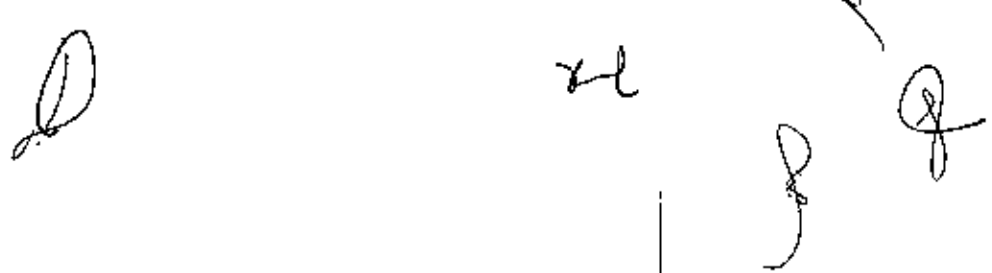
CPF 047.108.149-37

LABORCLIN LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS S/S LTDA – ME

CNPJ 78.596.350/0001-50

78.596.350/0001-50

LABORCLIN LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS S/S LTDA - ME
R. B... Constant 027 B - Siquelra Campos
Cep - 84.940-010



ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018

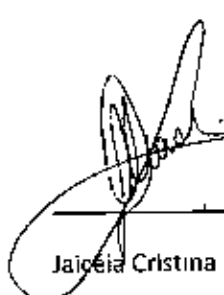
DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE

Declaração de Compromisso e Idoneidade

A empresa LABORCLIN LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS S/S LTDA-ME inscrita no CNPJ/MF nº. 78.596.350/0001-50, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 11/2018 que:

- os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e
- inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Siqueira Campos, 16 de abril de 2018.


 Jaicéia Cristina de Moraes
 Farmacêutica - Bioquímica
 CPF 047.108.149-37

Sócia – proprietária

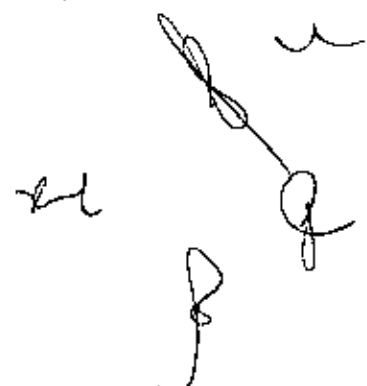
CPF 047.108.149-37

LABORCLIN LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS S/S LTDA – ME

CNPJ 78.596.350/0001-50

78.596.350/0001-50
 Laboratório de Análises Clínicas da
 Associação Clínicas de Saúde - LTDA
 R. Benjamin Constant 827 - B. Centro
 Cep - 84.940-000
 Siqueira Campos - PR






ANEXO X

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018

A Empresa LABORCLIN LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS S/S LTDA-ME, CNPJ N. 78.596.350/0001-50, sediada À RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA 1510, CENTRO – SIQUEIRA CAMPOS –PR, declara, sob as penas da lei, que NÃO há fato superveniente, impeditivo de sua habilitação para o presente processo licitatório.

78.596.350/0001-50
Laborclín Laboratório de
Análises Clínicas S/S Ltda.
R. Esq. Im. Constant. 627 - B - Centro
Cnpj - 78.596.350/0001-50
Siqueira Campos - PR


Jaiceia Cristina de Moraes
Farmácia - Química
CNPJ 047.108.149-37

Jaiceia Cristina de Moraes

Sócia – proprietária

CPF 047.108.149-37

LABORCLIN LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS S/S LTDA – ME

CNPJ 78.596.350/0001-50











05

PREFEITURA

SIQUEIRA CAMPOS

000155

Para:

Botha Sistem

ENVELOPE "B" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018

CARLOS ALBERTO MIGDALSKI S/C LTDA
MICRO EMPRESA

CNPJ/MF: 04.388.797/0001-05

Rua Espírito Santo, 530, centro, Siqueira Campos- Paraná.

TELEFONE: (43) 3571-1256

EMAIL: laboratoriosantapaula1@hotmail.com

16/04/2018.



Data 09/04/2018 15h41min

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS
Rua Marechal Deodoro, 1837 - Fone / Fax (43) 3571-1122
Cep 84940-000 - Siqueira Campos -PR

000156

Departamento Fazenda Divisão de Tributação, Fiscalização e Cadastro

ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO

INSC. MUNICIPAL 1002414	EXERCÍCIO 2018
----------------------------	-------------------

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, CONFORME A LEI N. 500/2010 CONCEDE ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO A:

NOME / RAZÃO
CARLOS A MIGDALSKI S/C LTDA CNPJ: 04.388.797/0001-05

NOME FANTASIA
"LABORATORIO SANTA PAULA"

ENDEREÇO
Rua ESPIRITO SANTO, 00460 - Compl. 3571-1258

BAIRRO
BOA VISTA

C.N.P.J / CPF Nº
04.388.797/0001-05

VALIDADE
30/04/2018

ATIVIDADE PRINCIPAL
LABORATÓRIOS CLÍNICOS

FICA O MESMO SUJEITO AS EXIGENCIAS CONSTANTES EM LEI, SOB PENA DE SUSPENSÃO DE SUAS ATIVIDADES E DEMAIS FINALIDADES LEGAIS

SERÁ OBRIGATÓRIO NOVA LICENÇA TODA VEZ QUE OCORREREM MODIFICAÇÕES NAS CARACTERÍSTICAS DO ESTABELECIMENTO

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Cod. Controle DB212UXHQ1KU2480

000157

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.385.797/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/04/2001
NOME EMPRESARIAL CARLOS ALBERTO MIGOALSKI S/C LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LABORATORIO SANTA PAULA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86 40-2-02 - Laboratórios clínicos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 224-0 - Sociedade Simples Limitada		
LOGRADOURO R ESPIRITO SANTO	NÚMERO 460	COMPLEMENTO
CEP 84.940-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SIQUEIRA CAMPOS
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 09/04/2018 às 15:47:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 09/04/2018



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000158

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **CARLOS ALBERTO MIGDALSKI S/C LTDA**
CNPJ: **04.388.797/0001-05**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:49:27 do dia 09/04/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/10/2018.

Código de controle da certidão: **869B.EFB3.3839.38BA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017875804-01

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.388.797/0001-05**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/08/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

CARLOS A MIGDALSKI S/C LTDA CNPJ 04.388.797/0001-05

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Licitação

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições

Contribuinte: 10854 - CARLOS A MIGDALSKI S/C LTDA

Endereço: Rua ESPIRITO SANTO, 00460 - Bairro BOA VISTA - Compl. 3571-1256 - CEP 84.940-000

Econômico: 1002414 - LABORATÓRIOS CLÍNICOS

Endereço: Rua ESPIRITO SANTO 00460 - Bairro BOA VISTA - Compl. 3571-1256

Código de Controle

DBA12252N1KU5061

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://siqueiracampos.gov.br>

Siqueira Campos (PR), 09 de Abril de 2018

IMPRIMIR

VOLTAR

000161

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 04388797/0001-05
Razão Social: CARLOS ALBERTO MIGDALSKI SC LTDA
Nome Fantasia: LABORATORIO SANTA PAULA
Endereço: RUA ESPIRITO SANTO 460 / CENTRO / SIQUEIRA CAMPOS / PR /
84940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

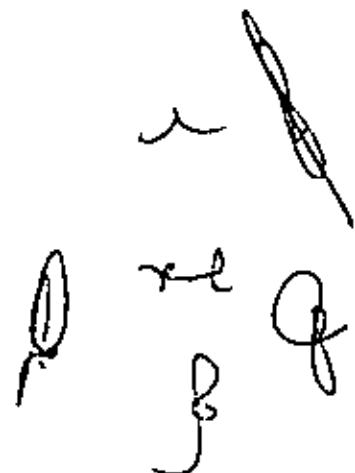
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/03/2018 a 25/04/2018

Certificação Número: 2018032704463452459830

Informação obtida em 09/04/2018, às 15:56:25.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CARLOS ALBERTO MIGDALSKI S/C LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.388.797/0001-05
Certidão nº: 147618656/2018
Expediçãc: 09/04/2018, às 15:58:23
Validade: 05/10/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CARLOS ALBERTO MIGDALSKI S/C LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.388.797/0001-05**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DO PARANÁ

PODER JUDICIÁRIO


COMARCA DE SIQUEIRA CAMPOS
 CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
 SONEI MULLER DE FREITAS
 DISTRIBUIDOR

Rua Rio Grande do Norte n 1932 - Siqueira Campos - PR - CEP: 84.840-000 - Fone: (0XX41) - 3571-1291

"CERTIDÃO"

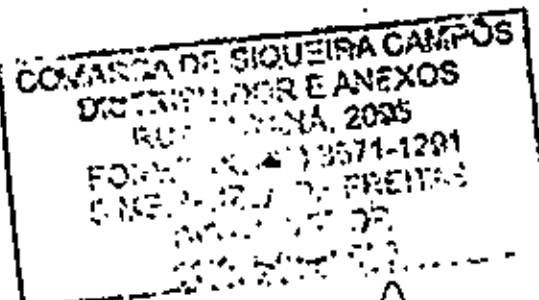
CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em Cartório, os livros e demais papéis a meu cargo, verifiquei que **NADA CONSTA** com referência a **DISTRIBUIÇÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA** onde figura como requerido (a) **CARLOS ALBERTO MIGDALSKI S/C LTDA** inscrito (a) do CNPJ 04.388.797/0001-05 com sede nesta Cidade e Comarca.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

DADO e PASSADO nesta cidade e Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, aos 12 de Abril de 2018. Eu,  Escrevente juramentada do Distribuidor e Anexos, que o digitei, conferi e subscrevi.


DAIANE APARECIDA NUNES DE LIMA
ESCREVENTE JURAMENTADA

**CONFERE COM
 O ORIGINAL**





CERTIDÃO DE REGULARIDADE 2018

Consulte via leitor de QR-Code

Consulte pelo Código de Autenticação ou a Validar a CRT em www.crf.org.br/pr/regularidade



CADASTRO NO CRF SOB O 13241		VALIDADE 31/03/2019		CODIGO DE AUTENTICAÇÃO E3628F924F58084605336CD7D559673F		
RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL CARLOS ALBERTO MIGDALSKI & CIA LTDA						
NOME FANTASIA LABORATORIO SANTA PAULA DE ANALISES CLIN						
TIPO DE ESTABELECIMENTO LAB. A CLINICAS - PROP. FARMACÊUTICOS				NATUREZA DE ATIVIDADE LABORATORIO ANALISES CLINICAS		
ENDEREÇO R ESPIRITO SANTO 530					CNPJ 04.388.797/0001-05	
LOCALIDADE CENTRO				CIDADE - UF SIQUEIRA CAMPOS-PR		
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO						
Domingo *****	Segunda 07:30 às 18:00	Terça 07:30 às 18:00	Quarta 07:30 às 18:00	Quinta 07:30 às 18:00	Sexta 07:30 às 18:00	Sábado 07:30 às 12:00
RESPONSÁVEIS TÉCNICOS						
TIPO	INSCRIÇÃO	NOME		FUNÇÃO		SITUAÇÃO
F	4767	SILVANA MARIA SOCIO SILVA		DIRETOR TECNICO		SÓCIO 20,00 %
Domingo *****	Segunda 07:30 às 09:30	Terça 07:30 às 09:30	Quarta 07:30 às 09:30	Quinta 07:30 às 09:30	Sexta 07:30 às 09:30	Sabado *****
*****	15:30 às 17:30	15:30 às 17:30	15:30 às 17:30	15:30 às 17:30	15:30 às 17:30	*****

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ - CRF-PR

Curitiba, 6 de Março de 2018

Gerentes do CRF-PR conforme deliberação 673/2006
 Farm. Eduardo Pazim - Gerente Fiscalização
 Farm. Flávia de Abreu Chaves - Gerente Cad/Rec.
 Farm. Sergio Satoru Mori - Gerente Geral

ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIxada EM UM LUGAR BEM VISIVEL AO PÚBLICO

- Certificamos que o estabelecimento a quo se refere esta Certidão de Regularidade está inscrito neste Conselho Regional de Farmácia, atendendo o que dispõe os artigos 22, parágrafo único e 24 da Lei nº 3.820/60 e do Título IX da Lei nº 6.360/76. Tratando-se de Farmácia e Drogeria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos, de acordo com os artigos 15, parágrafos 1º e 2º e 23 alínea "c" da Lei nº 5.991/73 e artigos 2º e 3º Caput 5º e 6º Inciso I, todos da Lei 13.021/14.

- Por ocasião de mudanças no quadro de assistência farmacêutica, este documento deverá ser retirado pelo Responsável Técnico interessado e encaminhado por respectivo CRF para as devidas alterações.

- A autenticidade e/ou validade jurídica dessa CERTIDÃO poderá ser comprovada acessando o site institucional e digitando o código de autenticidade ou mesmo através de leitor de QR-Code.



DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 363/83, 044/90, E LEI DO CÓDIGO DE SAÚDE DO PARANÁ Nº 13331 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2001 E DECRETO Nº 5711 DE 05 DE MAIO DE 2002 CONCEDE A

LICENÇA SANITÁRIA Nº 907/2018

[Handwritten signatures and initials]

RAZAO SOCIAL: CARLOS A MIGDALSKI S/C LTDA

NOME FANTASIA: LABORATORIO SANTA PAULA

CNPJ/CPF: 04.388.797/0001-05

ENDEREÇO: RUA ESPIRITO SANTO 460

BAIRRO: CENTRO

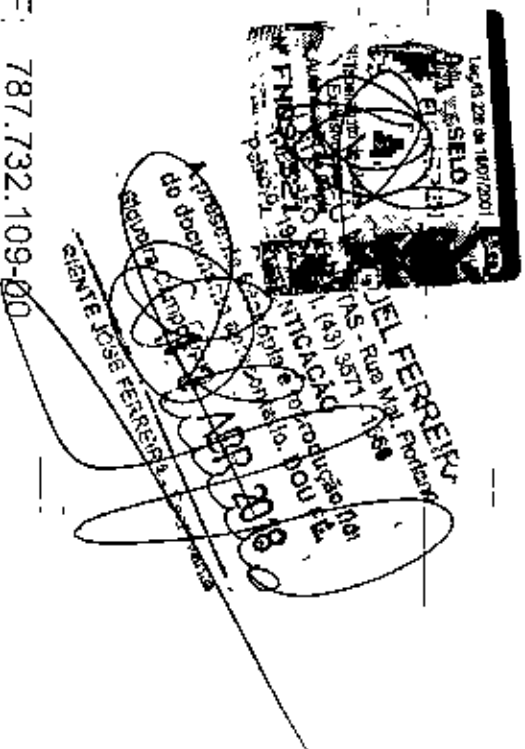
MUNICIPIO: SIQ. CAMPOS

ATIVIDADE: 8640202 LABORATORIO CLINICOS

RESPONSÁVEL: SILVANA MARIA SOCIO SILVA

EMISSÃO: 13/03/2018 VENCIMENTO 13/03/2019 PROCESSO: XXXXXXXXXXXXXXX

CPF: 787.732.109-00



[Handwritten signature]

Luiza M. Possidente Teixeira
Chefe da Vigilância Sanitária
Portaria 051/2017

ESTE DOCUMENTO DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO (ART. 166 - CÓDIGO DE SAÚDE DO PARANÁ)

CVE - CERTIFICADO DE VISTORIA EM ESTABELECIMENTO
3.1.01.17.0001061724-01

O Serviço de Prevenção Contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná, vistoriou o estabelecimento ocupado por CARLOS ALBERTO MIGDALSKI S/C LTDA, certificando que a execução das medidas de segurança contra incêndio e pânico estão de acordo com as normas:

Localização RUA ESPRIRITO SANTO, 530 CENTRO 84 940-000 SIQUEIRA CAMPOS - PR
--

Inscrição Imobiliária:	Indicação Fiscal
------------------------	------------------

Ramo Atividade Econômica (de acordo com CNAE) 3640-2-02 - LABORATÓRIOS CLINICOS
--

- Este documento não gera direito a liberação para exercício da atividade econômica junto a outros órgãos, cabendo ao interessado cumprir a legislação específica de cada órgão.
- A certificação perde a validade a qualquer tempo caso ocorram alterações das condições observadas no momento da vistoria tais como ampliações, mudanças de ocupação, entre outras.
- O Corpo de Bombeiros poderá fiscalizar o estabelecimento a qualquer tempo.

Área Ocupada: 77,00 m²	Capacidade de Público:
Projeto NIB:	Laudô NIB
Ocupação: D-4 - LABORATÓRIO	
Uso de GLP liberado: ATÉ 2 RECIPIENTES P-13 INTERIOR EDIFICAÇÃO (NPI 028, 5 5 1)	
Medidas de Segurança: EXTINTORES	
Nota:	

VALIDADE DO DOCUMENTO: 8 de Junho de 2018

10a19f3c69b55ed6.fe0c8308.b40cef6e-2

A autenticidade deverá ser confirmada no endereço
www.pmelogo.ppr.gov.br

SANTO ANTONIO DA PLATINA - PR, 8 de Junho de 2017

IMPORTANTE

A assinatura nos documentos expedidos por meio eletrônico, através do Sistema Prologon, fica dispensada nos termos do NPI 400/2011

SOLDADO LUIZ FERNANDO DE SOUZA COLIHO Serviço de Prevenção	10 TENENTE JEFFERSON GREGORIO Chefe do Serviço de Prevenção
---	--

LABORATÓRIO SANTA PAULA

CNPJ: 04.388.797/0001-05

Fone (43)3571-1256

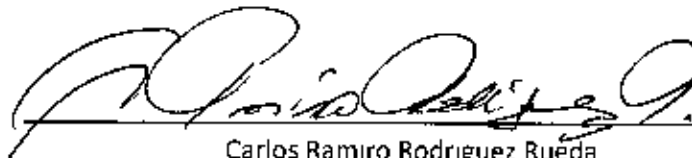
Rua Espírito Santo, 530 – Centro- Siqueira Campos – Paraná - CEP 84940-000

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018

A empresa Carlos Alberto Migdalski S/C LTDA inscrita no CNPJ nº 04.388.797/0001-05 por intermédio de seus representantes legal, Sr. Carlos Ramiro Rodriguez Rueda portador da Carteira de Identidade nº 1.218.078-0 e CPF nº 332.939.537-00 e a Sra. Silvana Maria Socio Silva portadora da Carteira de Identidade nº 3.997.511-4 e CPF nº 787.732.109-00 DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

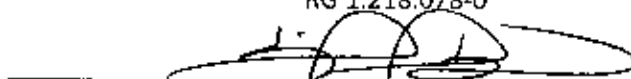
Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () sim (X) não.

Siqueira Campos, em 16 de abril de 2018.

Carlos Ramiro Rodriguez Rueda

CPF 332.939.537-00

RG 1.218.078-0



Silvana Maria Socio Silva

CPF: 787.732.109-00

RG: 3.997.511-4

LABORATÓRIO SANTA PAULA

CNPJ: 04.388.797/0001-05

Fone (43)3571-1256

Rua Espírito Santo, 530 – Centro- Siqueira Campos – Paraná - CEP:84940-000

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR

A empresa Carlos Alberto Migdalski S/C LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 04.388.797/0001-05 por intermédio de seus representantes legais abaixo assinados, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 11/2018 que:

- não apresenta nenhum impedimento legal para licitar ou contratar com o Poder Público, inclusive por meio de seus representantes legais, responsáveis técnicos ou que possuam qualquer vínculo com a empresa, para o objeto do certame.

Siqueira Campos, em 16 de abril de 2018.




Carlos Ramiro Rodriguez Rueda

Administrador

CPF 332.939.537-00

RG 1.218.078-0

RECONHECIDO



Silvana Maria Socio Silva

Diretor técnico

CPF. 787.732.109-00

RG. 3.997.511-4

RECONHECIDO

LABORATÓRIO SANTA PAULA

CNPJ: 04 388 797/0001-05

Fone (43)3571-1256

Rua Espírito Santo, 530 – Centro- Siqueira Campos – Paraná - CEP: 84940-000

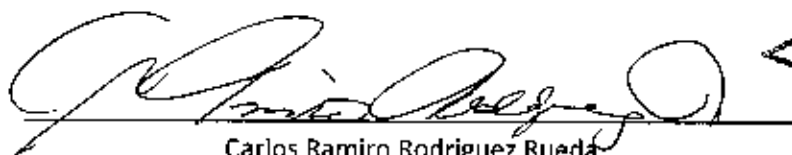
PREGÃO PRESENCIAL N° 11/2018

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE

A empresa Carlos Alberto Migdalski S/C LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 04.388 797/0001-05, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 11/2018 que:

- os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e
- inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Siqueira Campos, em 16 de abril de 2018.



Carlos Ramiro Rodriguez Rueda

Administrador

CPF 332.939 537-00

RG 1.218.078-0

RECONHECIDO



Silvana Maria Socio Silva

Diretor técnico

CPF: 787.732.109-00

RG: 3.997 511-4

RECONHECIDO

Edital de Pregão Presencial Nº 11
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

000171

Reuniram-se no dia 16/04/2018, às 10:25:52, na PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Portaria 30/2017 com o objetivo de tratar do Edital de Pregão Presencial Nº 11 destinado a REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDIMENTO AOS USUARIOS DO SUS DO MUNICIPIO

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

411 CARLOS ALBERTO MIGDALSKI S/C LTDA - ME	CNPJ: 04.388.797/0001-05
252 LABORCLIN - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS S/S L	CNPJ 78 596 350/0001-50
3774 OLIVEIRA VELASQUE & CIA LTDA - ME	CNPJ 10 811 656/0001-48

LOTE 1

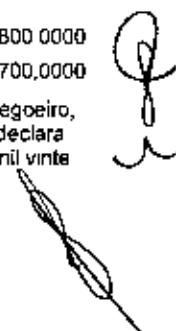
Participaram deste lote os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10 520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Descto (%)	Valor da Proposta (R\$)
252	LABORCLIN - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS S/S L	Sim	0,0000	83 370,0000
411	CARLOS ALBERTO MIGDALSKI S/C LTDA - ME	Sim	0,0000	83.067,0000
3774	OLIVEIRA VELASQUE & CIA LTDA - ME	Sim	0,0000	82 020,0000

Código	Descrição do Material	Qtd Cotada
311144827	HEMOGRAMA COMPLETO	5000,000
311144828	CREATININA	1800,000
311144829	ACIDO URIÇO	600,000
311144877	URÉIA - EXAME	600,000
311144830	VHS	1000,000
311144831	TIG	1200,000
311144832	HEMOTIPAGEM	1200,000
311144833	BILIRRUBINA DIRETA	500,000
311144834	BILIRRUBINA INDIRETA	500,000
311144835	BILIRRUBINA TOTAL	500,000
311144836	AMILASE	200 000
311144837	PSA TOTAL	400,000
311144838	PSA LIVRE	400,000
311144839	CPK	250,000
311144840	CKMB	400,000
311144841	LDH	100,000
311144842	HEMOGLOBINA GLICADA	500,000

Nº do Lance	Fornecedor	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	LABORCLIN - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS S/S L	81.800,0000	
1	CARLOS ALBERTO MIGDALSKI S/C LTDA - ME	81.700,0000	
1	OLIVEIRA VELASQUE & CIA LTDA - ME	80 020,0000	
2	LABORCLIN - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS S/S L	Desistiu	81 800 0000
2	CARLOS ALBERTO MIGDALSKI S/C LTDA - ME	Desistiu	81.700,0000

O licitante OLIVEIRA VELASQUE & CIA LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do lote 1 deste Pregão Presencial o fornecedor OLIVEIRA VELASQUE & CIA LTDA - ME pelo valor de R\$ 80 020,0000 (oitenta mil vinte reais).



000172

Edital de Pregão Presencial Nº 11
 Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

LOTE 2

Participaram deste lote os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10 520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Descto (%)	Valor da Proposta (R\$)
252	LABORCLIN - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS S/S L	Sim	0,0000	112.950,0000
411	CARLOS ALBERTO MIGDALSKI S/C LTDA - ME	Sim	0,0000	112.570,6000
3774	OLIVEIRA VELASQUE & CIA LTDA - ME	Sim	0,0000	111.053,0000

Código	Descrição do Material	Qtde Cotada
311144843	GLICEMIA	4000,000
311144844	PARCIAL DE URINA	4000,000
311144845	PARASITOLÓGICO DE FEZES	2200,000
311144846	TGO	1200,000
311144847	TGP	1200,000
311144848	ASLO	450,000
311144878	FATOR REUMATOIDE	250,000
311144849	PCR	800,000
311144850	PESQ. DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	500,000
311144851	GAMA - GT	500,000
311144852	ALBUMINA	250,000
311144853	URUCULTURA	350,000
311144854	ANTIBIOGRAMA	550,000
311144855	CHAGAS IGG	280,000
311144856	CHAGAS IGM	280,000
311144857	TSH	1400,000
311144858	T3	380,000
311144859	T4	380,000

Nº do Lance	Fornecedor	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	LABORCLIN - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS S/S L	111.000,0000	
1	CARLOS ALBERTO MIGDALSKI S/C LTDA - ME	110.900,0000	
1	OLIVEIRA VELASQUE & CIA LTDA - ME	110.000,0000	
2	LABORCLIN - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS S/S L	109.156,0000	
2	CARLOS ALBERTO MIGDALSKI S/C LTDA - ME	Desistiu	110.900,0000
2	OLIVEIRA VELASQUE & CIA LTDA - ME	Desistiu	110.000,0000

O licitante LABORCLIN - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS S/S L declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do lote 2 deste Pregão Presencial o fornecedor LABORCLIN - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS S/S L pelo valor de R\$ 109.156,0000 (cento e nove mil cento e cinquenta e seis reais).

Edital de Pregão Presencial Nº 11
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

000173

LOTE 3

Participaram deste lote os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da Lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Desccto (%)	Valor da Proposta (R\$)
252	LABORCLIN - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS S/S L	Sim	0,0000	83.350,0000
411	CARLOS ALBERTO MIGDALSKI S/C LTDA - ME	Sim	0,0000	83.054,2000
3774	OLIVEIRA VELASQUE & CIA LTDA - ME	Sim	0,0000	82.196,0000

Código	Descrição do Material	Qty. Cotada
311144860	<u>COLESTEROL TOTAL</u>	1800,000
311144861	<u>COLESTEROL HDL</u>	1500,000
311144879	<u>COLESTEROL LDL</u>	1500,000
311144862	<u>COLESTEROL VLDL</u>	1500,000
311144863	<u>TRIGLICERÍDEOS</u>	2300,000
311144864	<u>BETA-HCG</u>	650,000
311144865	<u>TAP</u>	1000,000
91144866	<u>PLAQUETAS</u>	700,000
311144866	<u>TEMPO DE COAGULAÇÃO</u>	700,000
311144867	<u>TEMPO DE SANGRAMENTO</u>	700,000
311144868	<u>CALCIO - EXAME</u>	280,000
311144869	<u>VDRL</u>	280,000
311144870	<u>TOXOPLASMOSE IGG</u>	280,000
311144871	<u>TOXOPLASMOSE IGM</u>	280,000
311144872	<u>RUBEOLA IGG</u>	280,000
311144873	<u>RUBEOLA IGM</u>	280,000
311144874	<u>HIV 1</u>	380,000
311144875	<u>HIV 2</u>	380,000

Nº do Lance	Fornecedor	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	LABORCLIN - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS S/S L	82.000,0000	
1	CARLOS ALBERTO MIGDALSKI S/C LTDA - ME	81.500,0000	
1	OLIVEIRA VELASQUE & CIA LTDA - ME	Desistiu	82.196,0000
2	LABORCLIN - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS S/S L	Desistiu	82.000,0000

O licitante CARLOS ALBERTO MIGDALSKI S/C LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do lote 3 deste Pregão Presencial o fornecedor CARLOS ALBERTO MIGDALSKI S/C LTDA - ME pelo valor de R\$ 81.500,0000 (oitenta e um mil e quinhentos reais).

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos lotes, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 10:29 horas do dia 16 de Abril de 2018, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

PAULO CEZAR DE OLIVEIRA Pregoeiro

ANGELICA DE OLIVEIRA DA SILVA RODRIGUE EQUIPE DE APOIO

FABRICIO JOSÉ GONÇALVES EQUIPE DE APOIO

ROBSON DA SILVA REIS EQUIPE DE APOIO

JULIANA CRISTINA DE SOUZA EQUIPE DE APOIO

000174

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS-PR

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000
CNPJ: 76.919.083/0001-89

00301

MEMORANDO INTERNO
De: Setor de Licitações.
Para: Assessoria Jurídica

Siqueira Campos, 20 de abril de 2018.


Encaminhamos o Edital Pregão
Presencial nº 11/2018 para análise e emissão de parecer final.

Atenciosamente,


Robson da Silva Reis
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
SEÇÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE

RECEBEMOS

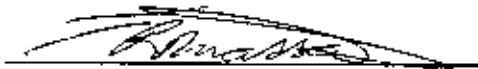
Número: 4321
Data: 20/04/18
Horário: 09:16
Assinatura: 

Parecer jurídico

Pregão Presencial n.º 11/2018. Pedido de parecer final e conclusivo.
AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL.
Atuação jurídica desnecessária.

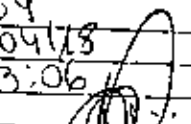
Resta **PREJUDICADA** a emissão de parecer jurídico final acerca da legalidade do Pregão Presencial n.º 11/2018, cujo objeto foi o registro de preços exames laboratoriais para atendimento dos usuários da rede de saúde municipal, por empresa especializada, conforme especificações constantes do anexo I, **por total ausência de previsão legal para o fornecimento de parecer conclusivo em processos licitatórios**, nos termos do art. 38 da lei n.º 8.666/93 que prevê a obrigatoriedade desta emissão apenas para o Edital, o que já foi feito no momento oportuno.

Siqueira Campos, 20 de abril de 2018.


Tiago Reinaldo Bagatim Nassar
Advogado (Portaria 051/2011)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
SEÇÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE

RECEBIMOS

Número: 434
Data: 20/04/18
Horário: 13:06
Assinatura: 

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, FABIANO LOPES BUENO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr 25/2018
b) Licitação Nr.: 11/2018-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 20/04/2018
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

		<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Descto (%)</u>	<u>(em Reais R\$)</u> <u>Total dos Itens</u>
Lote: 2	- 000252 - LABORCLIN - LABORATORIO DE ANALISES	18	0,0000	109.156,00
	Total por Fornecedor:	18		109.156,00
Lote: 3	- 000411 - CARLOS ALBERTO MIGDALSKI S/C LTDA - ME	18	0,0000	81.500,00
	Total por Fornecedor:	18		81.500,00
Lote: 1	- 003774 - OLIVEIRA VELASQUE & CIA LTDA - ME	17	0,0000	80.020,00
	Total por Fornecedor:	17		80.020,00
	Total:	53		270.676,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS

CNPJ: 76.919 083/0001-89
Rua Marechal Deodoro, 1837
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 11/2018 - PR 00177

Processo Administrativo: 44/2018
Processo de Licitação: 25/2018
Data do Processo: 21/03/2018

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2 022.3 3.90.39 00.00 00 00 (230), 2.022 3.3.90.39.00.00 00.00 (231), 2 024.3.3.90 39 00.00 00 00 (573)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 75.900.881/0001-62
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.820-000 - JAPIRA/PR
☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 021/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018 - SRP

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, torna público que encontra-se a disposição dos interessados, a partir da data de publicação deste, o Edital de Pregão Presencial-SRP para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COLETA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS A, B e E, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde do Município. A abertura dos envelopes será às 09h00min do dia 11/05/2018, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japira, situada na Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - Centro - Japira - PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Japira, ou através do e-mail licitacao@japira.pr.gov.br e licitacao2@japira.pr.gov.br no horário de expediente, ou no site www.japira.pr.gov.br.

Japira - PR, 27 de Abril de 2018.
José Geraldo dos Santos
Prefeito Municipal
José Carlos Luciano
Pregoeiro



CÂMARA MUNICIPAL

Siqueira Campos - Estado do Paraná

PORTARIA Nº 095/2018

O VEREADOR MARCOS ADRIANO DOS REIS, Presidente da Câmara Municipal de Siqueira Campos, PR, nos usos das atribuições conferidas pelo artigo 43, R, e 44-A, § 2º, L do Regimento Interno, CONSIDERANDO o Decreto nº 1.589/2018 da Prefeitura Municipal, que declarou recesso nas repartições públicas municipais, no dia 30 de abril do corrente ano, em período integral, em razão do feriado nacional do Dia do Trabalho no dia 1º de maio de 2018.

Resolve.

Declarar recesso nos serviços administrativos da Câmara Municipal de Siqueira Campos, no dia 30 de abril do corrente ano (segunda-feira), em razão do feriado nacional do Dia do Trabalho no dia 1º de maio de 2018 (terça-feira).

Fica a Sessão Ordinária do dia 30 de abril de 2018, transferida para o dia 02 de maio de 2018, às 17h00.

Siqueira Campos - PR, 26 de abril de 2018.

MARCOS ADRIANO DOS REIS
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL

Siqueira Campos - Estado do Paraná

PORTARIA Nº 004/2018

O VEREADOR MARCOS ADRIANO DOS REIS, Presidente da Câmara Municipal de Siqueira Campos, PR, nos usos das atribuições conferidas pelo artigo 40, XXIV, do Regimento Interno, resolve:

HOMOLOGAR o resultado da avaliação de desempenho realizada; e, considerando o cumprimento dos requisitos elencados na legislação, enquadrar os servidores: FLÁVIO DAS NEVES BARBOSA, Secretário Administrativo; JOSIANE LUCIANA PINTO SAMPAIO, Procuradora Jurídica; MARCOS PAULO PINTO SAMPAIO, Contador, e SIMONE APARECIDA DA SILVA, Auditor de Serviços Gerais, na referência III, constante do Plano de Carreiras, Cargos e Salários dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Siqueira Campos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos pertinentes.

Siqueira Campos - PR, 24 de abril de 2018

MARCOS ADRIANO DOS REIS
Presidente

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ

Tendo em vista a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Presencial nº 11/2018, cujo objeto é: Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames laboratoriais para atendimento aos usuários do SUS do município. Tornam-se público os extratos dos contratos abaixo:

Nº do Contrato	Empresa Contratada	Valor Total
39/2018	Laborclin Laboratório de Análises Clínicas s/s Ltda - Me	R\$ 108.156,00
40/2018	Carlos Alberto Higdalini S/C Ltda - Me	R\$ 81.500,00
41/2018	Oliveira Velosque & Cia Ltda - Me	R\$ 80.020,00

Siqueira Campos, 20 de abril de 2018.
Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ

Tendo em vista a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Presencial nº 12/2018, cujo objeto é: Registro de Preços para aquisição de peças e mão de obra para bombas injetoras de caminhões e ônibus da frota municipal pelo período de 12 meses. Tornam-se público os extratos dos contratos abaixo:

Nº do Contrato	Empresa Contratada	Valor Total
42/2018	Casa do Diesel Ltda - Epp	R\$ 170.090,00

Siqueira Campos, 24 de abril de 2018.
Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ

Tendo em vista a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Presencial nº 13/2018, cujo objeto é: Registro de Preços para contratação da prestação de serviços de torno para veículos pesados da frota municipal pelo período de 12 meses. Tornam-se público os extratos dos contratos abaixo:

Nº do Contrato	Empresa Contratada	Valor Total
43/2018	Acima: André Garanhani - Me	R\$ 30.000,00

Siqueira Campos, 24 de abril de 2018.
Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ

Tendo em vista a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Presencial nº 14/2018, cujo objeto é: Registro de Preços para aquisição de medicamentos no sistema de pronta entrega, para o Departamento de Saúde, tendo como base a "Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED) - ANVISA, para atender os processos administrativos de doação requeridos pela população ou através de processo judicial, a serem concedidos de acordo com a necessidade pelo período de 12 meses. Tornam-se público os extratos dos contratos abaixo:

Nº do Contrato	Empresa Contratada	Valor Total
44/2018	Farmácia Balmeir Ltda - Me	R\$ 220.000,00

Siqueira Campos, 25 de abril de 2018.
Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal

Edição
Carolina Penteado
Cátia
Isabel
Jaysa
Jéssica
Isabella Gomes
Cristiane
Jorgeon Tassin
Guarany
Cristiane
Jussara
Cristiane Marinho
Priscila

Técnico
Cristiane
Fagner
Viviane
Sergiane
Eli Sallustiano Amador
Renata Anselmi de Castro
Nara Berti Barbra
Bete Carla de Paula
Sandra Cristina de Faria
Cristiane Paz
Sandra
Sara Sallustiano
Laylla

Atendente
Aparecida
Mônica de Melo
Flávia
Márcia Cristina de Souza
Sara Anselmi de Paula
Aparecida
Jocelyne
Sandra
Márcia de Souza
Renata de Souza
Sandra de Souza
Júlia de Sá
Isabel

Normal
Cristiane
Mônica de Paula
Nara Berti
Sara de Jesus
Cristiane
Sergiane
Eli Sallustiano
Renata Clara

REDAÇÃO JORNAL
Rua Alexandre Revier, 625
Siqueira Campos - Paraná
(43) 3633-7891 | (43) 3696-4382

BUREL DA IMPRETA
DIREÇÃO: DAVID BATISTA
Av. Visconde Othton de Sá, 289
(43) 3632-1973 | (43) 9779-0991

CIRCULAR CORRÊLO PROCOPIO
Rua Galvão & Almeida, 139
Jardim Vale Verde
(43) 3694-9537

Site: www.jornalcn.com.br
contato@jornalcn.com.br

Impressão: Impressão: Impressão
Sistema DTP: Corel Suite

Atendimento: Atendimento: Atendimento
Registro Parana: (43) 3632-1974

Governadora Cida Borghetti estará nesta quinta no Norte Pioneiro

EM CORNÉLIO PROCÓPIO SE REÚNE COM PREFEITOS E INAUGURA UNIDADE DE SAÚDE EM SANTA MARIANA E JACAREZINHO NESTA QUINTA-FEIRA E RECEBE PREFEITOS DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE PIONEIRO

Assessoria

Nesta quinta-feira, a governadora Cida Borghetti Val a Cornélio Procópio, onde recebe prefeitos da Amunop, Associação dos Municípios do Norte do Estado, para inaugurar a unidade de saúde da família e a nova clínica de fisioterapia do município. Ainda serão entregues veículos para uso da saúde. (Reportagem: Wyllyan Soppa)

às duas da tarde, no anfiteatro do campus Cornélio Procópio da UTFPR. Logo depois, às três e meia da tarde, a governadora vai a Santa Mariana, também no Norte do Estado, para inaugurar a unidade de saúde da família e a nova clínica de fisioterapia do município. Ainda serão entregues veículos para uso da saúde. (Reportagem: Wyllyan Soppa)

Jacarezinho
A governadora Cida Borghetti recebe prefeitos da Amunop, Associação dos Municípios do Norte Pioneiro. A governadora vai assinar autorizações de licitações para obras e compras de equipamentos para os municípios. O evento acontece no Conjunto Amadoras de Teatro, com início às nove da manhã



PREFEITURA E COHAPAR REALIZAM CADASTRAMENTO PARA PROJETOS HABITACIONAIS EM IBAITI

A Prefeitura de Ibaíti está realizando o cadastramento das famílias interessadas em participar do processo seletivo da Cohapar para futuros projetos de habitação no município.

Os interessados devem realizar uma pré-inscrição no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, na Rua Dr. Francisco de Oliveira, em frente ao Hospital Municipal de segunda a sexta-feira das 08h00 às 11h00m e das 13h00m às 17h00m.

A abertura para a realização do cadastro no município de Ibaíti só foi possível graças ao empenho da Administração Municipal, através do prefeito Dr. Antony Carvalho com o deputado estadual Pedro Lupion junto a Com-

panhia de Habitação do Paraná – Cohapar.

Desde que assumiu, Dr. Antony tem se preocupado com o déficit de moradias no município. Em meio do ano passado, 127 famílias receberam as chaves da casa própria no Residencial Mãe Rainha, empreendimento que recebeu R\$ 5,2 milhões de investimentos. Já estão em andamento o projeto para o novo Residencial Mãe Rainha II que fará 134 casas. Os imóveis serão financiados pela Caixa Econômica Federal com recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e destinam-se a famílias com renda mensal de até R\$ 2.800 mensais.

O prefeito Dr. Antony esteve na sede da Cohapar em Curitiba

em reunião com Abelardo Lupion que na ocasião era presidente do órgão. No encontro que também contou com a presença do deputado estadual Pedro Lupion, foram discutidos os novos projetos para o município de Ibaíti.

Outro assunto discutido na reunião foi a parlamentação do Conjunto João Edmundo de Carvalho, projeto do sub 50, que está em andamento.

Segundo a Cohapar o município de Ibaíti ainda pode participar de projetos com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR).

Os órgãos pretendem investir na construção de casas populares para famílias com renda mensal de até R\$ 1.800



Os moradores de Ibaíti interessados em participar do processo seletivo da Cohapar devem realizar a pré-inscrição no CRAS.

Quem já realizou o cadastro nos últimos dois anos não necessita de renovação.

Após a realização do cadastro, assim que houver disponibilidade de novos empreendimentos, as famílias já cadastradas que se enquadrarem nos critérios do projeto serão chamadas para participar do processo seletivo.

Em caso de mudança de endereço, telefone ou qualquer informação relacionada à renda, composição familiar ou outros dados pertinentes, as alterações também podem ser feitas no CRAS.

Educação se faz com qualidade!

Informações:
☎ (43) 3571-1971
☎ (43) 9911-3066
www.domboscodomasc.com

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS – PARANÁ
ERRATA
Tendo em vista a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Presencial nº 11/2018, cujo objeto é: Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames laboratoriais para atendimento aos usuários do SUS do município. Tomam-se público os extratos dos contratos abaixo

Nota Le-22

Nº do Contrato	Empresa Contratada	Valor Total
41/2018	Oliveira Velasque & Cia Ltda - Me	R\$ 80.020,00

Nota Le-23

Nº do Contrato	Empresa Contratada	Valor Total
41/2018	Mendes Velasque & Cia Ltda - Me	R\$ 80.020,00

Siqueira Campos, 30 de abril de 2018
Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal

VENDA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO EM SISTEMAS DE SEGURANÇA COMERCIAL, RESIDENCIAL, INDUSTRIAL, PÚBLICO E GERAL.
VENDA DE LETRO ELETRÔNICOS - TUDO NACIONAL
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS E FEIRAS
MONITORAMENTO DIGITAL

RSU SISTEMAS
SISTEMAS DE SEGURANÇA
MANTENDO ALARMES 24 HORAS

MONITORAMENTO DIGITAL
SISTEMAS DE SEGURANÇA
MANTENDO ALARMES 24 HORAS

Contato: (41) 3222-1111



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2017/2020

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

CONTRATO Nº 39/2018 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS E A EMPRESA LABORCLIN – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS S/S LTDA ME.

O MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Marechal Deodoro, 1837, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.919.083/0001-89, doravante denominado CONTRATANTE, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Fabiano Lopes Bueno, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.657.066-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 855.416.729-53, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, e a empresa LABORCLIN – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS S/S LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.596.350/0001-50, com sede a Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 1510, Bairro Centro, na cidade de Siqueira Campos, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela senhora Jaicéia Cristina de Moraes, de nacionalidade brasileira, inscrita no CPF nº 047.108.149-37, têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o Registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames laboratoriais, conforme especificações do Anexo I do presente edital, para atendimento aos usuários do SUS do Município de Siqueira Campos, a serem solicitados de acordo com a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições constantes no **PROCESSO Nº 25 - PREGÃO PRESENCIAL 11/2018**, independentemente da transcrição, que faz parte integrante e complementar deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, a teor do art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caráter excepcional, o prazo de vigência citado acima (sessenta meses), poderá ser prorrogado em até 12 (doze) meses, com base no parágrafo 4º, art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor estimado do presente Contrato para 12 (doze) meses é de **R\$ 109.156,00 (cento e nove mil e cento e cinquenta e seis reais)**, referente ao lote 02, conforme ata de julgamento de proposta, podendo ser alterado nos termos do Art. 65 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor constante na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

(230) 06.001.10.302.0075.2.022.3.3.90.39.00.00.00 – Serviços de terceiros – PJ – 1000 – Departamento De Saúde.

(231) 06.001.10.302.0075.2.022.3.3.90.39.00.00.00 – Serviços de terceiros – PJ – 1000 – Departamento de Saúde.

(573) 06.001.10.301.0075.2.024.3.3.90.39.00.00.00 – Serviços de terceiros – PJ – 1000 – Departamento de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES**À CONTRATANTE COMPETE:**

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do objeto;
- b) Fiscalizar os serviços em conformidade com o contrato e a Lei 8.666/93;
- c) Efetuar os pagamentos em razão dos serviços prestados.
- d) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- e) Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

À CONTRATADA COMPETE:

- a) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento do objeto/serviços licitados;
- b) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- c) Respeitar a possibilidade de prorrogação do prazo dos fornecimentos dos objetos, no prazo e forma definidos no art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93;
- d) Prestar os serviços de acordo com as especificações no anexo I do edital;
- e) Obedecer ao prazo de entrega previsto no item 12.4 do edital à partir do recebimento da solicitação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de Ordem Bancária, obedecida a estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público, justificadas com a devida publicidade e conhecimento das partes contratantes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O faturamento pela execução do objeto será mensal;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA, por ocasião da emissão da fatura (original e cópia) deverá indicar o nome do Banco, Agência e seus códigos com o respectivo número de sua conta, para que o Município de Siqueira Campos, depois de processada a fatura, providencie o pagamento;

PARÁGRAFO TERCEIRO - As faturas mensais deverão ser apresentadas com demonstrativos de preços dos serviços efetivamente executados, bem como todos os recibos comprobatórios de entrega dos exames realizados. Os valores apresentados pela CONTRATADA serão verificados pela Fiscalização da CONTRATANTE;

PARÁGRAFO QUARTO – Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA que tenha sido multada, antes da quitação da multa, que poderá ser descontada na fatura pendente;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços será exercida por um representante da CONTRATANTE, neste ato denominado fiscal devidamente credenciado pelo Município de Siqueira Campos, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços executados, se em desacordo com o contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos serviços no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do art.65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇOS MEDIANTE REPACTUAÇÃO

Será permitido o reajuste dos preços contratados, mediante repactuação, desde que respeitados os seguintes requisitos:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Solicitação escrita pela CONTRATADA;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Apresentação de planilha demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos do contrato;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Apresentação do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente envolvendo a categoria profissional relacionada à prestação dos serviços contratados, devidamente homologada pelo Ministério do Trabalho e do Emprego;

PARÁGRAFO QUARTO – Observância do intervalo mínimo de um ano da data do orçamento a que a proposta se referir;

PARÁGRAFO QUINTO – Para fins de contagem do interregno mínimo de um ano exigido para o pedido de repactuação, considera-se como termo inicial a data do acordo, convenção ou dissídio coletivo vigente à época da apresentação da proposta;

PARÁGRAFO SEXTO – É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva;

PARÁGRAFO SÉTIMO – Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

As sanções administrativas abaixo relacionadas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, na forma autorizada pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) pela inexecução total do Contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado;

b.2) pela inexecução parcial das cláusulas do Contrato, dentre elas a inobservância às especificações, prazos de execução e rotinas pertinentes aos serviços, será

correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor mensal, descontada do faturamento subsequente ao ato da infração;

- c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Siqueira Campos, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ocorrência da situação descrita na alínea "b.2" desta cláusula, não poderá ultrapassar 15 dias consecutivos, quando estará caracterizada a inexecução total do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor da multa referida nas alíneas anteriores será descontado de qualquer fatura, da garantia prestada ou crédito existente em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste subitem são administrativas e não afastam a possibilidade de perquirir-se as perdas e danos.

PARÁGRAFO QUARTO - Se inexistir crédito em favor da CONTRATADA ou garantia suficiente para o enfrentamento da multa, esta será perquirida em procedimento judicial competente.

PARÁGRAFO QUINTO - O não cumprimento do objeto do contrato na forma e condições firmadas ensejará o imediato cancelamento da Nota de Empenho, e aplicação das sanções estabelecidas nos arts. 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFOS SEXTO - A critério do Município de Siqueira Campos poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando do atraso ou sendo insatisfatória a execução dos serviços ou fornecimento do material, devidamente justificado pela CONTRATADA por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CAUSAS DE RESCISÃO

São motivos de rescisão deste contrato, formalmente motivados nos autos do processo e assegurado o contraditório e ampla defesa:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;
- c) O atraso injustificado no início do serviço;
- d) A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- e) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e neste contrato;
- f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- g) Do cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma de Parágrafo 1 do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- h) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução da sociedade ou falecimento do contrato;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;



- k) Razões de interesse público de alta relevância de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exageradas no processo administrativo a que se refere;
- l) A suspensão de uso execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- m) O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes dos serviços ou parcelas, destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (Artigo 78 da Lei nº 8.666/93);
- o) A não liberação, por parte da Administração, da área ou local ou objeto para execução dos serviços nos prazos contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão também poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo, desde que haja conveniência para a administração e judicial, nos termos da legislação processual (art. 79 da Lei nº 8.666/93)

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão administrativa ou amigável de que trata o parágrafo anterior, a rescisão será precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PROIBIÇÕES

É vedada à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- b) Opor, em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os serviços;
- c) Interromper os serviços unilateralmente ou deixar de pagar aos seus funcionários, alegando inadimplemento pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OMISSÕES E/OU TOLERÂNCIA

Qualquer omissão ou intolerância não explicitada nas cláusulas deste Instrumento serão decididas pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

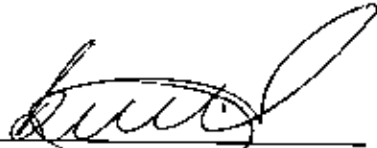
Como condição para a validade do presente Contrato, caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato e seus eventuais aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias deste contrato.

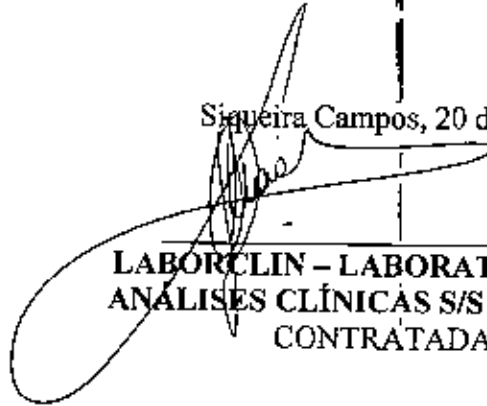


E, para firmeza, e prova de assim haverem entre si ajustado, partes. lavrado o presente Contrato, na forma do art. 60, da Lei nº 8.666/93, depois de lido e achado conforme, o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.



FABIANO LOPES BUENO
CONTRATANTE

Siqueira Campos, 20 de abril de 2018.

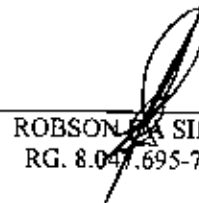


LABORCLIN - LABORATÓRIO DE
ANÁLISES CLÍNICAS S/S LTDA ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



PAULO CEZAR DE OLIVEIRA
RG. 9.519.644-6



ROBSON DA SILVA REIS
RG. 8.047.695-7



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2017/2020

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

CONTRATO Nº 40/2018 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS E A EMPRESA CARLOS ALBERTO MIGDALSKI S/C LTDA ME.

O MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Marechal Deodoro, 1837, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.919.083/0001-89, doravante denominado CONTRATANTE, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Fabiano Lopes Bueno, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.657.066-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 855.416.729-53, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, e a empresa CARLOS ALBERTO MIGDALSKI S/C LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.388.797/0001-05, com sede a Rua Espírito Santo, nº 460, Bairro Centro, na cidade de Siqueira Campos, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela senhora Izabella Oliveira da Silva, de nacionalidade brasileira, inscrita no CPF nº 049.138.859-44, têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o Registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames laboratoriais, conforme especificações do Anexo I do presente edital, para atendimento aos usuários do SUS do Município de Siqueira Campos, a serem solicitados de acordo com a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições constantes no **PROCESSO Nº 25 - PREGÃO PRESENCIAL 11/2018**, independentemente da transcrição, que faz parte integrante e complementar deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, a teor do art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caráter excepcional, o prazo de vigência citado acima (sessenta meses), poderá ser prorrogado em até 12 (doze) meses, com base no parágrafo 4º, art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor estimado do presente Contrato para 12 (doze) meses é de **R\$ 81.500,00 (oitenta e um mil e quinhentos reais)**, referente ao lote 03, conforme ata de julgamento de proposta, podendo ser alterado nos termos do Art. 65 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor constante na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- (230) 06.001.10.302.0075.2.022.3.3.90.39.00.00.00 – Serviços de terceiros – PJ – 1000 – Departamento de Saúde.
 (231) 06.001.10.302.0075.2.022.3.3.90.39.00.00.00 – Serviços de terceiros – PJ – 1000 – Departamento de Saúde.
 (573) 06.001.10.301.0075.2.024.3.3.90.39.00.00.00 – Serviços de terceiros – PJ – 1000 – Departamento de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES**À CONTRATANTE COMPETE:**

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do objeto;
- b) Fiscalizar os serviços em conformidade com o contrato e a Lei 8.666/93;
- c) Efetuar os pagamentos em razão dos serviços prestados.
- d) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- e) Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

À CONTRATADA COMPETE:

- a) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento do objeto/serviços licitados;
- b) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- c) Respeitar a possibilidade de prorrogação do prazo dos fornecimentos dos objetos, no prazo e forma definidos no art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93;
- d) Prestar os serviços de acordo com as especificações no anexo I do edital;
- e) Obedecer ao prazo de entrega previsto no item 12.4 do edital à partir do recebimento da solicitação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de Ordem Bancária, obedecida a estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público, justificadas com a devida publicidade e conhecimento das partes contratantes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O faturamento pela execução do objeto será mensal;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA, por ocasião da emissão da fatura (original e cópia) deverá indicar o nome do Banco, Agência e seus códigos com o respectivo número de sua conta, para que o Município de Siqueira Campos, depois de processada a fatura, providencie o pagamento;

PARÁGRAFO TERCEIRO - As faturas mensais deverão ser apresentadas com demonstrativos de preços dos serviços efetivamente executados, bem como todos os recibos comprobatórios de entrega dos exames realizados. Os valores apresentados pela CONTRATADA serão verificados pela Fiscalização da CONTRATANTE;

PARÁGRAFO QUARTO – Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA que tenha sido multada, antes da quitação da multa, que poderá ser descontada na fatura pendente;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços será exercida por um representante da CONTRATANTE, neste ato denominado fiscal devidamente credenciado pelo Município de Siqueira Campos, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços executados, se em desacordo com o contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos serviços no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do art.65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇOS MEDIANTE REPACTUAÇÃO

Será permitido o reajuste dos preços contratados, mediante repactuação, desde que respeitados os seguintes requisitos:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Solicitação escrita pela CONTRATADA;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Apresentação de planilha demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos do contrato;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Apresentação do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente envolvendo a categoria profissional relacionada à prestação dos serviços contratados, devidamente homologada pelo Ministério do Trabalho e do Emprego;

PARÁGRAFO QUARTO – Observância do intervalo mínimo de um ano da data do orçamento a que a proposta se referir;

PARÁGRAFO QUINTO – Para fins de contagem do interregno mínimo de um ano exigido para o pedido de repactuação, considera-se como termo inicial a data do acordo, convenção ou dissídio coletivo vigente à época da apresentação da proposta;

PARÁGRAFO SEXTO – É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva;

PARÁGRAFO SÉTIMO – Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

As sanções administrativas abaixo relacionadas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, na forma autorizada pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) pela inexecução total do Contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado;

b.2) pela inexecução parcial das cláusulas do Contrato, dentre elas a inobservância às especificações, prazos de execução e rotinas pertinentes aos serviços, será

correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor mensal, descontada do faturamento subsequente ao ato da infração;

- c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Siqueira Campos, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ocorrência da situação descrita na alínea "b.2" desta cláusula, não poderá ultrapassar 15 dias consecutivos, quando estará caracterizada a inexecução total do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor da multa referida nas alíneas anteriores será descontado de qualquer fatura, da garantia prestada ou crédito existente em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste subitem são administrativas e não afastam a possibilidade de perquirir-se as perdas e danos.

PARÁGRAFO QUARTO - Se inexistir crédito em favor da CONTRATADA ou garantia suficiente para o enfrentamento da multa, esta será perquirida em procedimento judicial competente.

PARÁGRAFO QUINTO - O não cumprimento do objeto do contrato na forma e condições firmadas ensejará o imediato cancelamento da Nota de Empenho, e aplicação das sanções estabelecidas nos arts. 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFOS SEXTO - A critério do Município de Siqueira Campos poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando do atraso ou sendo insatisfatória a execução dos serviços ou fornecimento do material, devidamente justificado pela CONTRATADA por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CAUSAS DE RESCISÃO

São motivos de rescisão deste contrato, formalmente motivados nos autos do processo e assegurado o contraditório e ampla defesa:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;
- c) O atraso injustificado no início do serviço;
- d) A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- e) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e neste contrato;
- f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- g) Do cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma de Parágrafo 1 do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- h) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução da sociedade ou falecimento do contrato;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;

- k) Razões de interesse público de alta relevância de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exageradas no processo administrativo a que se refere;
- l) A suspensão de uso execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- m) O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes dos serviços ou parcelas, destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (Artigo 78 da Lei nº 8.666/93);
- o) A não liberação, por parte da Administração, da área ou local ou objeto para execução dos serviços nos prazos contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão também poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo, desde que haja conveniência para a administração e judicial, nos termos da legislação processual (art. 79 da Lei nº 8.666/93)

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão administrativa ou amigável de que trata o parágrafo anterior, a rescisão será precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PROIBIÇÕES

É vedada à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- b) Opor, em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os serviços;
- c) Interromper os serviços unilateralmente ou deixar de pagar aos seus funcionários, alegando inadimplemento pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OMISSÕES E/OU TOLERÂNCIA

Qualquer omissão ou intolerância não explicitada nas cláusulas deste Instrumento serão decididas pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Como condição para a validade do presente Contrato, caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato e seus eventuais aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

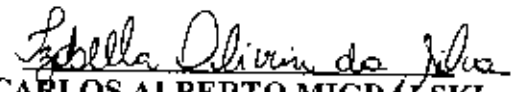
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias deste contrato.

E, para firmeza, e prova de assim haverem entre si ajustado. partes, lavrado o presente Contrato, na forma do art. 60, da Lei nº 8.666/93. depois de lido e achado conforme, o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

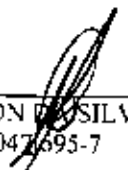
Siqueira Campos, 20 de abril de 2018.


FABIANO LOPES BUENO
CONTRATANTE

P.P. 
CARLOS ALBERTO MIGDALSKI
S/C LTDA ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


PAULO CEZAR DE OLIVEIRA
RG. 9.519 644-6


ROBSON DE SILVA REIS
RG. 8.047.695-7



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2017/2020

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

000192

CONTRATO Nº 41/2018 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS E A EMPRESA MENDES VELASQUE & CIA LTDA - ME

O MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Marechal Deodoro, 1837, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.919.083/0001-89, doravante denominado CONTRATANTE, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Fabiano Lopes Bueno, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.657.066-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 855.416.729-53, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, e a empresa MENDES VELASQUE & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.811.656/0001-48, com sede a Rua Nossa Senhora de Fátima nº 1354, Bairro Centro, na cidade de Siqueira Campos, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo senhor Ruanito Mendes Velasque, de nacionalidade brasileira, inscrita no CPF nº 056.932.009-73, têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº11/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o Registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames laboratoriais, conforme especificações do Anexo I do presente edital, para atendimento aos usuários do SUS do Município de Siqueira Campos, a serem solicitados de acordo com a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições constantes no **PROCESSO Nº 25 - PREGÃO PRESENCIAL 11/2018**, independentemente da transcrição, que faz parte integrante e complementar deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, a teor do art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caráter excepcional, o prazo de vigência citado acima (sessenta meses), poderá ser prorrogado em até 12 (doze) meses, com base no parágrafo 4º, art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor estimado do presente Contrato para 12 (doze) meses é de **RS 80.020,00 (oitenta mil e vinte reais)**, referente ao lote 01, conforme ata de julgamento de proposta, podendo ser alterado nos termos do Art. 65 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor constante na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- (230) 06.001.10.302.0075.2.022.3.3.90.39.00.00.00 – Serviços de terceiros – PJ – 1000 – Departamento De Saúde.
 (231) 06.001.10.302.0075.2.022.3.3.90.39.00.00.00 – Serviços de terceiros – PJ – 1000 – Departamento de Saúde.
 (573) 06.001.10.301.0075.2.024.3.3.90.39.00.00.00 – Serviços de terceiros – PJ – 1000 – Departamento de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES**À CONTRATANTE COMPETE:**

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do objeto;
- b) Fiscalizar os serviços em conformidade com o contrato e a Lei 8.666/93;
- c) Efetuar os pagamentos em razão dos serviços prestados.
- d) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- e) Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

À CONTRATADA COMPETE:

- a) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento do objeto/serviços licitados;
- b) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- c) Respeitar a possibilidade de prorrogação do prazo dos fornecimentos dos objetos, no prazo e forma definidos no art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93;
- d) Prestar os serviços de acordo com as especificações no anexo I do edital;
- e) Obedecer ao prazo de entrega previsto no item 12.4 do edital à partir do recebimento da solicitação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de Ordem Bancária, obedecida a estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público, justificadas com a devida publicidade e conhecimento das partes contratantes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O faturamento pela execução do objeto será mensal;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA, por ocasião da emissão da fatura (original e cópia) deverá indicar o nome do Banco, Agência e seus códigos com o respectivo número de sua conta, para que o Município de Siquira Campos, depois de processada a fatura, providencie o pagamento;

PARÁGRAFO TERCEIRO - As faturas mensais deverão ser apresentadas com demonstrativos de preços dos serviços efetivamente executados, bem como todos os recibos comprobatórios de entrega dos exames realizados. Os valores apresentados pela CONTRATADA serão verificados pela Fiscalização da CONTRATANTE;

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA que tenha sido multada, antes da quitação da multa, que poderá ser descontada na fatura pendente;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços será exercida por um representante da CONTRATANTE, neste ato denominado fiscal devidamente credenciado pelo Município de Siqueira Campos, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços executados, se em desacordo com o contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos serviços no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do art.65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇOS MEDIANTE REPACTUAÇÃO

Será permitido o reajuste dos preços contratados, mediante repactuação, desde que respeitados os seguintes requisitos:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Solicitação escrita pela CONTRATADA;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Apresentação de planilha demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos do contrato;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Apresentação do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente envolvendo a categoria profissional relacionada à prestação dos serviços contratados, devidamente homologada pelo Ministério do Trabalho e do Emprego;

PARÁGRAFO QUARTO – Observância do intervalo mínimo de um ano da data do orçamento a que a proposta se referir;

PARÁGRAFO QUINTO – Para fins de contagem do interregno mínimo de um ano exigido para o pedido de repactuação, considera-se como termo inicial a data do acordo, convenção ou dissídio coletivo vigente à época da apresentação da proposta;

PARÁGRAFO SEXTO – É vedada à inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva;

PARÁGRAFO SÉTIMO – Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

CLÁUSULA DECIMA - DAS SANCÕES E PENALIDADES

As sanções administrativas abaixo relacionadas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, na forma autorizada pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) pela inexecução total do Contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado;

b.2) pela inexecução parcial das cláusulas do Contrato, dentre elas a inobservância às especificações, prazos de execução e rotinas pertinentes aos serviços, será correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor mensal, descontada do faturamento subsequente ao ato da infração;

- c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Siquiera Campos, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ocorrência da situação descrita na alínea "b.2" desta cláusula, não poderá ultrapassar 15 dias consecutivos, quando estará caracterizada a inexecução total do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor da multa referida nas alíneas anteriores será descontado de qualquer fatura, da garantia prestada ou crédito existente em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste subitem são administrativas e não afastam a possibilidade de perquirir-se as perdas e danos.

PARÁGRAFO QUARTO - Se inexistir crédito em favor da CONTRATADA ou garantia suficiente para o enfrentamento da multa, esta será perquirida em procedimento judicial competente.

PARÁGRAFO QUINTO - O não cumprimento do objeto do contrato na forma e condições firmadas ensejará o imediato cancelamento da Nota de Empenho, e aplicação das sanções estabelecidas nos arts. 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFOS SEXTO - A critério do Município de Siquiera Campos poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando do atraso ou sendo insatisfatória a execução dos serviços ou fornecimento do material, devidamente justificado pela CONTRATADA por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CAUSAS DE RESCISÃO

São motivos de rescisão deste contrato, formalmente motivados nos autos do processo e assegurado o contraditório e ampla defesa:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;
- c) O atraso injustificado no início do serviço;
- d) A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- e) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e neste contrato;
- f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- g) Do cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma de Parágrafo 1 do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- h) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução da sociedade ou falecimento do contrato;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;

- k) Razões de interesse público de alta relevância de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exageradas no processo administrativo a que se refere;
- l) A suspensão de uso execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- m) O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes dos serviços ou parcelas, destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (Artigo 78 da Lei nº 8.666/93);
- o) A não liberação, por parte da Administração, da área ou local ou objeto para execução dos serviços nos prazos contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão também poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo, desde que haja conveniência para a administração e judicial, nos termos da legislação processual (art. 79 da Lei nº 8.666/93)

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão administrativa ou amigável de que trata o parágrafo anterior, a rescisão será precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PROIBIÇÕES

É vedada à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- b) Opor, em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os serviços;
- c) Interromper os serviços unilateralmente ou deixar de pagar aos seus funcionários, alegando inadimplemento pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OMISSÕES E/OU TOLERÂNCIA

Qualquer omissão ou intolerância não explicitada nas cláusulas deste Instrumento serão decididas pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Como condição para a validade do presente Contrato, caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato e seus eventuais aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias deste contrato.

E, para firmeza, e prova de assim havermos entre si ajustado, partes, lavrado o presente Contrato, na forma do art. 60, da Lei nº 8.666/93, depois de lido e achado conforme, o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.


Siqueira Campos, 20 de abril de 2018.


FABIANO LOPES BUENO
CONTRATANTE


MENDES VELASQUE & CIA LTDA - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


PAULO CEZAR DE OLIVEIRA
RG 9.519.644-6


ROBSON DA SILVA REIS
RG 8.047.695-7